

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-governador



Macapá-Amapá
26 de Junho de 2003
Quinta - Feira
Circulação: 26/06/2003 às 15:00h
Tiragem: 1000 exemplares
Nº 3059

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5440 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 538/2003-GAB/APC,

RESOLVE:

Nomear o SD PM Hirlon José Viana Pantoja para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Mobilização e Integração/CMI, Grupo II, Código FEI-2, da Agência de Promoção da Cidadania, a contar de 12 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5441 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0639, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Estelito Souza Pantoja para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Orientação ao Cidadão/DA, Código CDS-1, da Central de Atendimento à População.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5442 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0639, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Wilson Pereira Marques para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Normas e Procedimentos/DA, Código CDS-1, da Central de Atendimento à População.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5443 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0639, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear João Batista Almeida de Sousa para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Internos, Código CDS-2, da Central de Atendimento à População.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5444 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0639, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear André Luis Santana de Cantuária para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Dados/DRI, Código CDS-1, da Central de Atendimento à População.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5445 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0639, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:



PODER EXECUTIVO

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva
 Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 Gabinete Civil: Alberto Pereira Góes
 Casa Militar: Ten. Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
 Secretaria Extraordinária: Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
 Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
 Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira
 Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
 Polícia Militar: Cel. Benedito Aires da Silva
 Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Sousa Júnior
 Polícia Técnico Científica: Ellete Nascimento Borges
 Secretaria Especial de Governo: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária
 Agricultura: Paulo Leite de Mendonça
 Comunicação: Olímpio Tavares Guarany
 Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
 Educação: Maria Vitória da Costa Chagas
 Fazenda: Artur de Jesus Barbosa Sotão
 Indústria e Comércio: Jurandil dos Santos Juarez
 Infra-Estrutura: Gervásio Augusto de Oliveira
 Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza
 Planejamento: Joel Nogueira Rodrigues
 Saúde: Sebastião Ferreira Rocha
 Segurança: Eder Geraldo Abreu
 Setrap: Odival Monterrozo Leite
 Trabalho e Cidadania: Maria Anésia Nunes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Edmar Ney Lourinho Magno
 AFAP: Edmar Ney Lourinho Magno, Interino
 APC: Marília Brito Xavier Góes
 Amprev: Sérgio José Menezes de Oliveira
 CAP: Luzia Brito Grunho
 Celfor: Maria Goreth da Silva e Sousa
 Copen: Sandra de Fátima Dantas
 DDL: Rui Sebastião Cruz Moraes
 DGPC: Ernando Rosa da Silva
 Detran: Carlos Luiz Pereira Marques
 Detur: Roseli Maria Mussel Gaspar
 Diagro: Rômulo Magalhães Santos
 Feria: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Fundecap: Joel Nascimento Borges
 Hemopar: Juvaneite Amorim Távora Miranda, Interina
 IEPA: Admilson Moreira Torres
 IPAM: Alcir Mary Sampaio
 Jucap: Pierre Alcolumbre, Interino
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
 Procon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva
 Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes
 RDM: Ronaldo José Picanço e Silva
 Rurap: José Florenço Corrêa de Matos
 Terrap: Paulo César da Silva Gonçalves

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Casca: Raimundo Nonato da Silva Pires
 CEA: José Adauto Santos Bitencourt

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins
 Diretor
 Robertson Pena Pestana
 Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferroira
 Chefe da Divisão Industrial
 Antônio Carlos Rosa da Silva
 Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial
 Sede: Rodovia BR 156 Km 2, Nº 0095 - Jardim I, Térreo do RURAP Macapá-AP
 CEP: 68.909-970
 Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 Fone-Fax: (96) 212-2135
 E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Nomear Amarilda dos Santos Marinho para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Controle de Custos e Orçamento/DRI, Código CDS-1, da Central de Atendimento à População.

Macapá, 24 de junho de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5446 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0636, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 878/2003-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Jaci Cândido da Costa da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 17 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5447 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 559/2003-GAB/APC,

RESOLVE:

Nomear Jaci Cândido da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe B, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Projetos Especiais/CPE, Grupo II, Código FGI-2, da Agência de Promoção da Cidadania, a contar de 17 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5448 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 976/2003-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Ana Rosa de Souza Carvalho da função comissionada de Chefe do Serviço Administrativo da Nefrologia/H. Especialidades, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

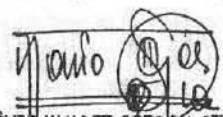
DECRETO Nº 5449 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 976/2003-SESA,

RESOLVE:

Nomear Rivanete Corina Mendonça Gerônimo Alves, ocupante do cargo de Enfermeiro, Subgrupo NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço Administrativo da Nefrologia/H. Especialidades, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

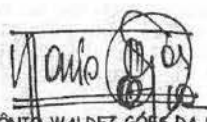
DECRETO Nº 5450 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0048, de 23 de dezembro de 1992; Lei nº 0071, de 26 de maio de 1993; Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0170/2003 GAB INMETRO/IPEM/AP,

RESOLVE:

Nomear Rômulo de Jesus Martins Rocha para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Prê-Medidas e Têxtil/DT, Código F6S-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5451 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Maria Luiza Pires Picanço Cearense para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Folha de Pagamento/DRH, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5452 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Carlos Jorge Sampaio Cantuária para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise/DPL, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5453 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Maria Creuza da Conceição Correa para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5454 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 2503, de 27/07/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2348, de 27/07/00, que criou a Gerência do Projeto "Apoio à Operacionalização dos Caixas Saúde", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5455 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 0288, de 14/01/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2952, de 14/01/03, que nomeou Heros Almeida do Amaral para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio à Operacionalização dos Caixas Saúde", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5456 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 0289, de 14/01/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2952, de 14/01/03, que nomeou Iverli Baia dos Santos para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Operacionalização dos Caixas Saúde", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5457 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 1878, de 17/02/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2975, de 17/02/03, que nomeou Carlos Alberto Coutinho de Souza para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Operacionalização dos Caixas Saúde", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5458 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 2968, de 13/11/98, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1931, de 16/11/98 e do Decreto nº 3585, de 05/07/02, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2820, de 05/07/02, referentes à Gerência do Projeto "Reforsus", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5459 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 1894, de 17/02/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2975, de 17/02/03, que nomeou Samuel Spener para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Reforsus", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

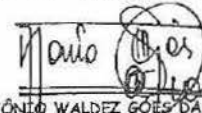
DECRETO Nº 5460 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 1886, de 17/02/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2975, de 17/02/03, que nomeou Aldenir Pereira Marques para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Reforsus", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5461 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 1892, de 17/02/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2975, de 17/02/03, que nomeou Dorilane do Socorro Pacheco de Albuquerque para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Reforsus", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

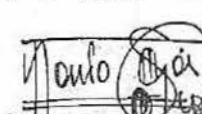
DECRETO Nº 5462 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 3424, de 07/04/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3009, de 09/04/03, que nomeou Marlene da Silva Mourão para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Reforsus", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

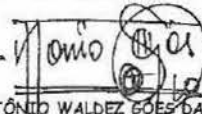
DECRETO Nº 5463 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 3683, de 09/04/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3011, de 11/04/03, que reformulou a Gerência do Projeto "Pesquisa, Orientação e Prevenção Interdisciplinar em Saúde Escolar", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5464 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 3684, de 09/04/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3011, de 11/04/03, que nomeou Soraia Dias Telxreira para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Pesquisa, Orientação e Prevenção Interdisciplinar em Saúde Escolar", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5465 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 3685, de 09/04/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3011, de 11/04/03, que nomeou Alana Dias Amanajás para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Pesquisa, Orientação e Prevenção Interdisciplinar em Saúde Escolar", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

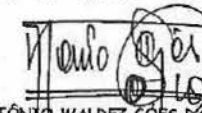
DECRETO Nº 5466 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1028/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 3686, de 09/04/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3011, de 11/04/03, que nomeou Verônica Gomes Batista para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Pesquisa, Orientação e Prevenção Interdisciplinar em Saúde Escolar", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5467 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 718/03-GAB/DETUR,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5245, de 05 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3047, de 06 de junho de 2003, que nomeou Marilene do Carmo da Luz, para exercer a função comissionada de Chefe da Tesouraria/DAF, do Instituto de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5468 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Raimundo da Costa Silva da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Formação e Pesquisa/UVD/CPM, Grupo II, Código CDI-2, do Complexo Penitenciário.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5469 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0612, de 11 de julho de 2001,

RESOLVE:

Nomear Raimundo da Costa Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão 04, pertencente ao Programa de Auxílio de Assistência Social do Governo do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Tesouraria/DAF, Código FGI-3, do Instituto de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5470 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 342/03-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5279, de 06 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3048, de 09 de junho de 2003, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

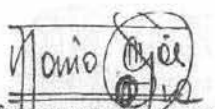
DECRETO Nº 5471 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 349/03-IEPA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 4752, de 20 de maio de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3530, de 21 de maio de 2003, que nomeou Aúrea do Socorro Oliveira Costa para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

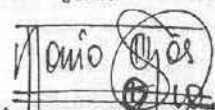
DECRETO Nº 5472 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 349/03-IEPA,

RESOLVE:

Nomear Sil-lan Cardoso de Almeida, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe 2ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5473 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002395/GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Odival Monterrozo Leite, Secretário de Estado de Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de representar o Governo do Estado do Amapá no evento "Mesa Redonda - Amazônia: Soluções Logísticas Adequadas, Economicamente Viáveis e Ecologicamente Corretas para a Nação", no período de 11 a 14 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

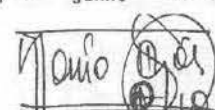
DECRETO Nº 5474 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002395/GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Inácio Marques Siqueira Valente, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 11 a 14 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5475 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 292/03/GAB-DEFENAP,

RESOLVE:

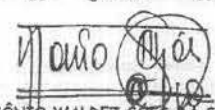
Retificar o Decreto nº 5158, de 03 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3035, de 04 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e acordo com o Decreto nº 4031, de 15/04/03,

RESOLVE:

Nomear Joel Andrade dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Município de Santana", Código CDS-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá."

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5476 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 297/2003-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Autorizar Helder José Freitas de Lima Ferreira, Defensor Público-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de fazer defesa oral e acompanhar, junto ao TRF da 1ª Região, o julgamento dos processos referentes à Ascensão Funcional dos servidores que são defendidos pela Defensoria Pública, nos dias 17 e 18 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

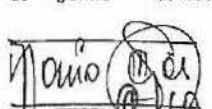
DECRETO Nº 5477 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 329/03 - GER/RDM,

RESOLVE:

Autorizar Ronaldo José Picanço e Silva, Gerente da Rádio Difusora de Macapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de realizar junto ao Museu Histórico e Geográfico, Biblioteca Pública e Rádio Clube do Pará, contatos iniciais visando o levantamento da memória informativa da Rádio Difusora de Macapá, no período de 16 a 18 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

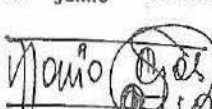
DECRETO Nº 5478 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 329/03 - GER/RDM,

RESOLVE:

Designar Janimeire Gomes Furtado, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente da Rádio Difusora de Macapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 16 a 18 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

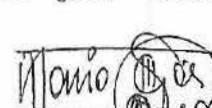
DECRETO Nº 5479 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 373/03-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Autorizar Joel Nogueira Rodrigues, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar da Apresentação e discussão da Proposta Metodológica e Subsídios para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Amazônia - 2004/2007, no dia 17 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5480 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 373/03-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Designar Marly Correa Souza, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, durante o impedimento do respectivo titular, no dia 17 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5481 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 555/2003-GAB/APC,

RESOLVE:

Autorizar Marília Brito Xavier Góes, Diretora-Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, para tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no dia 17 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

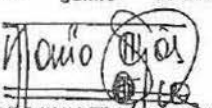
DECRETO Nº 5482 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 555/2003-GAB/APC,

RESOLVE:

Designar Dennis Lopes Serruya, Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, durante o impedimento da respectiva titular, no dia 17 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5483 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o teor do Ofício nº 28840.001097/2003-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 11416/2003,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Cassandra Campos Miranda do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "B", Padrão 03, Grupo Magistério, Cadastro nº 449792, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 12 de fevereiro de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5484 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 9574/2003,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2003, à servidora Sonia Maria Trindade Malheiros, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Padrão 01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 97, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5485 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.000779/2003-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 11411/2003,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de março de 2003, à servidora **Francisca Isaura Sousa Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe B, Padrão 03, Grupo Magistério, Cadastro nº 321389, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado de Educação, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

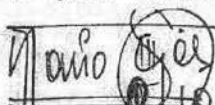
DECRETO Nº 5486 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 20716/2002,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de abril de 2003, à servidora **Rosierley Maria Sáoia Sampaio**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, Classe "3ª", Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

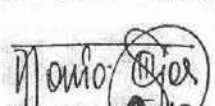
DECRETO Nº 5487 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.000789/2003-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 10871/2003,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2003, ao servidor **Amerson Riley Leão de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Padrão 04, Grupo Magistério, Cadastro nº 321842, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Educação, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

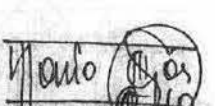
DECRETO Nº 5488 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 7000045/2003 - CEFORH - Protocolo Geral/SEAD nº 4262/2003,

RESOLVE:

Excluir do anexo do Decreto nº 2396, de 23 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2791, de 23 de maio de 2002, que autorizou a inclusão na folha de pagamento do GEA, a servidora **Alzira Nogueira da Silva**, oriunda do extinto IPESAP, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 24 de março de 2003, a fim de frequentar o curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Ciências Sociais, a ser ministrado pela Universidade Federal do Ceará - UFC.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

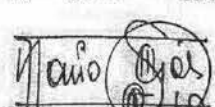
DECRETO Nº 5489 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/GABI nº 9383/2003,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional do Amapá/COREAP, sem ônus para o GEA, enquanto permanecer no exercício de cargo comissionado, o servidor **Jair Nascimento Borges**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação, Classe 3ª, Padrão VI, Grupo Magistério, Cadastro nº 395676, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

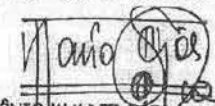
DECRETO Nº 5490 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **Elias Corrêa dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

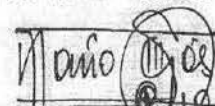
DECRETO Nº 5491 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **Hercílio da Luz Mescouto** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

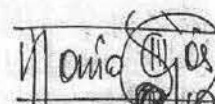
DECRETO Nº 5492 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **Ednice da Silva Penha** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5493 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **Liviane Marques Peres** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia/DET, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5494 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Edson Alcântara Valente do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Viárias, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5495 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Reinaldo Cardoso Cavalcante da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle e Manutenção de Equipamentos/DOV, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5496 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Erasmo Issee Polaro do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia de Produção Industrial, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5497 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Manoel Manoel Ronero Garcia do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção Industrial/DEPI, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5498 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Antonio de Jesus Santos Cruz do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5499 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Herclio da Luz Mescouto para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5500 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Edvaldo Dantas Torres para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5501 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Edvaldo Damasceno Ramos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5502 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Erasmo Issee Polaro para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia de Transportes, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5503 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Liviane Marques Peres para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Estatísticas/DET, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5504 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Paulo César da Costa Pereira para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia/DET, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

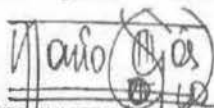
DECRETO Nº 5505 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Elias Corrêa dos Santos para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Viárias, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5506 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Manoel Manoel Ronero Garcia para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia de Produção Industrial, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

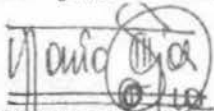
DECRETO Nº 5507 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Reinaldo Cardoso Cavalcante para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção Industrial/DEPI, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5508 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Jorge Rui Campos Farias para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5509 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

RESOLVE:

Exonerar Erandir Santos Gomes do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento, Código F6S-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5510 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

RESOLVE:

Nomear Antonio de Jesus dos Santos Cruz para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento, Código F6S-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5511 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3196, de 27/03/03,

RESOLVE:

Exonerar Hernando Olímpio de Queiroz do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Apolo às Ações Educacionais", da Região Fedreira, Maruanum, Torrão do Matapi e adjacentes, do Município de Macapá, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

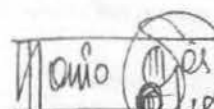
DECRETO Nº 5512 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3196, de 27/03/03,

RESOLVE:

Nomear Hernando Olímpio de Queiroz para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Apolo às Ações Educacionais", da Região do Arquipélago do Bailique, do Município de Macapá, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

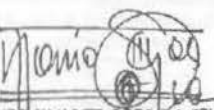
DECRETO Nº 5513 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0015, de 09 de maio de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 0017, de 05 de julho de 2003,

RESOLVE:

Nomear Rosângela Maria Miranda para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código CDS-2, da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5514 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3196, de 27/03/03,

RESOLVE:

Nomear Valdirene do Socorro Miranda de Sousa para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Apoio às Ações Educacionais" da Região Pedreira, Maruanum, Torrão do Matapi e adjacentes, do Município de Macapá, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5515 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3181, de 27/03/03,

RESOLVE:

Nomear Haisha Marry Brito da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Pólo do Município de Pracuúba do Projeto "Saber Mais, Viver Melhor", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

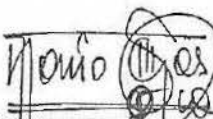
DECRETO Nº 5516 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3885, de 14/04/03,

RESOLVE:

Nomear João Bosco de Lima Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Pesquisa, Avaliação, Controle e Estatística do Projeto "Acompanhamento dos Programas Sociais", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a contar de 01 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5517 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3157, de 27/03/03,

RESOLVE:

Nomear Elismara Cardoso Carneiro para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Orçamento do Projeto "Operacionalização das Ações do NSP", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5518 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 627-6AB/SEFAZ,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Bernadete Gomes dos Santos da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle Estatístico/DA, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5519 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 627-6AB/SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear Maria Luiza Ribeiro, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Controle Estatístico/DA, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5520 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 82, da Lei 6652, de 30/05/79, e tendo em vista o teor do Ofício nº 466/03-DP,

RESOLVE:

Reverter ao Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) o Cap QOPM José de Amaral Damasceno, pertencente à Polícia Militar do Amapá, a contar de 30 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5521 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 79, § 1º, inciso II, e art. 81 da Lei nº 6652, de 30/05/79; § 1º, do Art. 14, da Lei nº 00294, de 28/06/96, e tendo em vista o teor do Ofício nº 466/03-DP,

RESOLVE:

Agregar ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração (QOPMA) o 2º Ten QOPMA José Sampaio Duarte, pertencente à Polícia Militar do Amapá, a contar de 31 de março de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

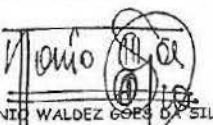
DECRETO Nº 5522 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5289, de 06 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3048, de 09 de junho de 2003, que nomeou Regina Lúcia de Jesus Rodrigues para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Retiro Santo Antônio da Pedreira, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5523 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5288, de 06 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3048, de 09 de junho de 2003, que exonerou Margareth Vasconcelos Cordeiro da função comissionada de Diretor da E.E. Retiro Santo Antônio da Pedreira, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5524 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Adilson Mendes da Silva da função comissionada de Diretor da E.E. Daniel de Carvalho, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5525 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Regina Lúcia de Jesus Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Daniel de Carvalho, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5526 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Lindalva Damasceno Mafra da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Mãe Angélica, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5527 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Isaulina da Penha Frasso, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Mãe Angélica, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5528 DE 24 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1000/2003-SESA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, os termos do Decreto nº 0699, de 27/01/03, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2961, de 27/01/03, que nomeou José Luiz Campos Martins para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Estruturação da Clínica de Fitoterapia", da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5529 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4864, de 26 de maio de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3038, de 26 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Alberto Pereira Góes, Chefe do Gabinete Civil, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 19 a 22 de maio de 2003."

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5530 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4865, de 26 de maio de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3038, de 26 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Homologar a designação de Luis da Conceição Pereira Góes da Costa, Chefe Adjunto do Gabinete Civil, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete Civil, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 19 a 22 de maio de 2003."

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5531 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 356/03-GAB/SETEC

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de José Maria da Silva, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de Reunião com o Ministro da Ciência e Tecnologia e Gestores de outras unidades do MC&T e com o representante da UNESCO no Brasil, no período de 24 a 26 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

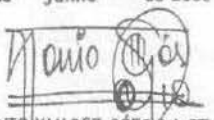
DECRETO Nº 5532 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 356/03-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Homologar a designação de Maria do Socorro Fortunato Monteiro, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 24 a 26 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 5533 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002532/2003/SETRAI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Odivel Monterroza Leite, Secretário de Estado de Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de Reunião sobre o Plano Plurianual de Investimentos - 2004/2007 e tratar de outros assuntos de interesse da Administração Estadual, nos dias 23 e 24 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

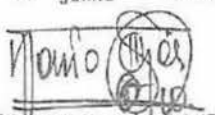
DECRETO Nº 5534 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002532/2003/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Inácio Marques Siqueira Valente, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 23 e 24 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5535 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0688/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Edvaldo de Azevedo Souza, Secretário de Estado do Meio Ambiente, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar da Reunião de Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Amazônia 2004/2007, no dia 16 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

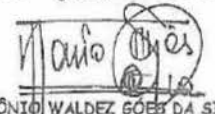
DECRETO Nº 5536 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0688/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Homologar a designação de Juracy da Silva Freitas, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do respectivo titular, no dia 16 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5537 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 712/03-PGE/AP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ricardo Souza Oliveira, Procurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de Audiência junto ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União e Advocacia-Geral da União, nos dias 12 e 13 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5538 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 712/03-PGE/AP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ricardo Souza Oliveira, Procurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, para tratar de assuntos particulares, no dia 14 de

junho de 2003, sem ônus para o Estado.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5539 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1489/03-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Autorizar Carlos Alberto Sampaio Centúrio, Secretário de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Gramado-RS, a fim de participar do I Fórum Nacional de Secretários de Administração, no período de 25 a 27 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

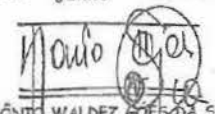
DECRETO Nº 5540 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1489/03-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Designar Francisco das Graças Teles Rodrigues, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 25 a 27 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

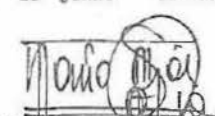
DECRETO Nº 5541 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 491/03-GAB/FUNDECAP,

RESOLVE:

Autorizar Joel Nascimento Borges, Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Cultura do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de Reunião para discussão das ações de criação de uma Política Nacional de Arquivos, no dia 16 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

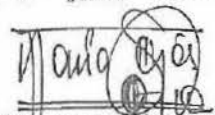
DECRETO Nº 5542 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 491/03-GAB/FUNDECAP,

RESOLVE:

Designar Valtier Sampaio Centúrio, Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Cultura do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no dia 16 de junho de 2003.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5543 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, na construção de obras viárias que representam impactos e riscos ao meio ambiente;

Considerando a necessidade de proceder à avaliação dos impactos ambientais gerados pelas obras viárias;

Considerando, ainda, a importância do acompanhamento técnico especializado sobre os efeitos e as ações mitigadoras dos impactos causados ao meio ambiente pelas obras viárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Avaliação e Acompanhamento dos Impactos Ambientais", subordinada à Secretaria de Estado de Transportes, com o objetivo de avaliar e acompanhar os estudos de impacto ambiental ocasionado pela construção de obras viárias.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/03.

Art. 3º Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-3, para o Gerente Geral do Projeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5544 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Decreto nº 5543, de 24/06/03,

RESOLVE:

Nomear Edson Alcântara Valente para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Avaliação e Acompanhamento dos Impactos Ambientais", Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5545 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Memo nº 041/NEI/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Paulo Afonso Cardoso Favacho do cargo em comissão de Chefe da Unidade Antropológica/NEI, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

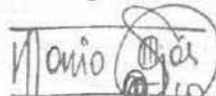
DECRETO Nº 5546 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Memo nº 041/NEI/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Ocínio Araújo Nunes do cargo em comissão de Chefe da Unidade Pedagógica/NEI, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Secretarias de Estado**Administração**

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
003/2003 - CPL/SEAD/GEA

Dia 26/06/03

Às 09:00 HORAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2003
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

TIPO: Menor Preço

LOCAL: Sala da CPL/SEAD, Av: FAB, 0087

AVISO DE LICITAÇÃO

Dia 14/07/03

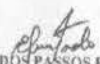
Às 09:00 HORAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2003
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

TIPO: Menor Preço

LOCAL: Sala da CPL/SEAD, Av: FAB, 0087

Editais e maiores informações no endereço supracitado.


ENÉIAS DOS PASSOS FURTADO
Presidente da CPL/SEAD

Educação

Maria Vitória da Costa Chagas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****DECRETO Nº 5547 DE 24 DE junho DE 2003**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Memo nº 041/NEI/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Patrícia de Oliveira Borges Souza do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Linguística/NEI, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

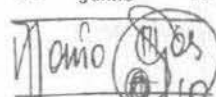
DECRETO Nº 5548 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Memo nº 041/NEI/SEED,

RESOLVE:

Nomear Lúcio Barbosa Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Antropológica/NEI, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5549 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Memo nº 041/NEI/SEED,

RESOLVE:

Nomear Carla Regina Damasceno e Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Pedagógica/NEI, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

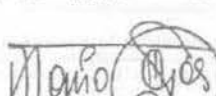
DECRETO Nº 5550 DE 24 DE junho DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o teor do Memo nº 041/NEI/SEED,

RESOLVE:

Nomear Iraguacemo Lima Maciel para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Linguística/NEI, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de junho de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, avisa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade, Convite nº 012/03 CPL-SEED, tipo "Menor Preço Global", objetivando a Locação de um veículo, tipo Pick-up cabine dupla, com motor a diesel (D-20, S-10, Ranger, Toyota e similares) com ar condicionado, direção hidráulica e tração 4x4, para a prestação de serviços de transporte, tendo como finalidade o acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas nos locais de funcionamento do Programa "Saber Mais, Viver Melhor", conforme especificação no anexo I do referido Convite. O certame dar-se-á no dia 04/07/2003 às 9h.

Os interessados poderão adquirir o Edital do Convite junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av: Fab, 96, Centro, esquina com a Rua: Hamilton Silva, Macapá/AP, das 08 às 12h, de Segunda a Sexta -feira.

Macapá, 25 de junho de 2003.

CLAUDA AMORES SILVA
Presidente CPL-SEED

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Raimundo Nonato da Silva Pires

EDITAL DE COVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de Junho de 2003, às 10:00 hs na sede da Companhia, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Centro, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Contas, Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, relatório e demais atos da Diretoria da Empresa, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2002.
- O que mais houver.

Macapá - AP, 24 de junho de 2003

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente do CONSAD/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Manoel Antonio Dias

PORTARIA (P) Nº 014/2003-GAB/CORREGEDORIA/TCE

A Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá Raquel Capiberibe, em conformidade com a Portaria 004/2003-GAB/PRES/TCE, amparada pela Resolução Executiva nº 020/2003-TCE/AP,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CARLOS ROBERTO PHILOPOVSKY - Engenheiro Civil, para viajar no período de 13 a 16/06/2003 ao município de Oiapoque, para verificação física de obras executadas com recursos de convênios federais firmados com a Prefeitura Municipal de Oiapoque nos exercícios 2000/2002, por força da denúncia realizada pelo Ministério Público e aceita por esta Corte de Contas.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, AP, 12 de junho de 2003.

Raquel Capiberibe da Silva
Conselheira Corregedora TCE/AP
Portaria nº 014/2003-GAB/PRES/TCE

PORTARIA (P) Nº 015/2003-GAB-44/CONSELHEIRA RAQUEL CAPIBERIBE

A Excelentíssima Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução Executiva nº 020/2003-TCE/AP, combinada com o Art. 28, inciso II do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Designar os servidores: THIASSO JARAQUACU LIMA DA SILVA, GLAUCILENE DE LIMA FREITAS, MARENUSA DELMA PALHA PALHETA - Auxiliares de Controle Externo e DIONE BARBOSA PALHETA, Auxiliar Administrativo, para comporem a Comissão encarregada de realizar auditoria na SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, referente ao exercício de 2002 e ao 1º Quadrimestre de 2003, no período de 23/06/2003 a 07/07/2003, sob a Coordenação de TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO - Auditora desta Corte de Contas.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, AP, 18 de junho de 2003.

Raquel Capiberibe da Silva
Conselheira Corregedora TCE/AP
Portaria nº 015/2003-GAB/PRES/TCE

PORTARIA (P) Nº 016/2003-GAB-44/CONSELHEIRA RAQUEL CAPIBERIBE

A Excelentíssima Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução Executiva nº 020/2003-TCE/AP, combinada com o Art. 28, inciso II do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Designar os servidores: JEOVAN DIAS TEIXEIRA - Técnico de Controle Externo, MIRACELI NOBRE DE MENEZES, AILARON ALCOLUMBRE, DAYANA ALCOLUMBRE BASTOS - Auxiliares de Controle Externo e ANA CRISTINA ALVES TAVARES - Auxiliar Administrativo, para comporem a Comissão encarregada de concluir a análise das contas, do exercício de 2002 da SEED e realizar auditoria no 1º Quadrimestre de 2003, no período de 23 a 30/06/2003, sob a Coordenação de

TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO - Auditora desta Corte de Contas.

II - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, AP, 18 de junho de 2003.

Raquel Capiberibe da Silva
Conselheira Corregedora TCE/AP
Portaria nº 004/2003-GAB/PRES/TCE

GABINETE DA CONSELHEIRA MARGARETE SALOMÃO

EDITAL Nº 007/2003-G001/TCE

Citação Nº 002/2003-G001/TCE

Processo Nº 000946/1997-TCE

Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, referente ao exercício de 1996.

Responsável: Sr. ROSIVALDO NEVES NUNES.

Relatora: Cons. Margaret Salomão de Santana.

Pelo presente, fica citado o Sr. ROSIVALDO NEVES NUNES, nos termos do disposto nos art. 37 e 47, III, da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, na qualidade de responsável pela Prestação de Contas da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, exercício de 1996, processo nº 000946/1997-TCE, para que apresente a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, DEFESA concernente às impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no Relatório de Inscrição, fls. 059/062, tendo em vista o não atendimento à Notificação nº 038/97-TCE, publicada no Diário Oficial do Estado, com circulação no dia 30.12.1997.

GABINETE DA CONSELHEIRA MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA, em Macapá (AP), 16 de junho de 2003.

Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Relatora

GABINETE DA CONSELHEIRA MARGARETE SALOMÃO

EDITAL Nº 008/2003-G001/TCE

Notificação Nº 006/2003-G001/TCE

Processo Nº 004530/2001-TCE

Assunto: Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Pracuaba, referente ao exercício de 2000.

Responsável: Sr. MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA.

Relatora: Cons. Margaret Salomão de Santana.

Pelo presente, fica notificado a Sr. MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA, nos termos do disposto nos art. 37 e 47, III, da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, na qualidade de responsável pela Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Pracuaba, exercício de 2000, processo nº 004530/2001-TCE, para que apresente a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades detectadas no Relatório de Auditoria, fls. 086/103, dos autos.

GABINETE DA CONSELHEIRA MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA, em Macapá (AP), 16 de junho de 2003.

Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Relatora

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Gilberto de Paula Pinheiro

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 077/03-EEM

PRAZO: 05 dias

O Dr. João Guilherme Lages Mendes, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento nº 002/97-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que o eleitor relacionado abaixo, terá seu título cancelado em virtude da cancelamento de inscrição por falecimento, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo nº 7.452/03

Autos de Cancelamento de Inscrição por Falecimento.

Eleitor	Seção	Inscrição
Samara dos S. Pacheco	410	3315652577
Cirene Soares da Silva	104	423642550
Lucival N. Q. Alcantara	254	137262500
Izabel J. Monteiro	003	42282550
Joventino Cortes	008	438392518
Sebastião Rodrigues	190	1709562593
Manoel Araujo Alves	085	350012500

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, 16 de Junho de dois mil e três. Eu, **João Carlos Lustosa Jacobina**, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, em exercício, o digitei e subscrevo.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 078/03-EEM

PRAZO: 05 dias

O Dr. João Guilherme Lages Mendes, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento nº 002/97-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que o eleitor relacionado abaixo, terá seu título cancelado em virtude da cancelamento de inscrição por falecimento, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo nº 7.453/03

Autos de Cancelamento de Inscrição por Falecimento.

Eleitor	Seção	Inscrição
Maria Raimunda Rodrigues	092	377112526
Angela Maria da S. Almeida	427	387662550
Benedicto da C. Barriga	390	322592585
Jonatas Nunes da Oliveira	353	4308102577
Elizeu Silveira da Silva	231	1353782500
Mary Gazel Yared	066	1150122500
Raimundo Braga	053	233852542

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, 16 de Junho de dois mil e três. Eu, **João Carlos Lustosa Jacobina**, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, em exercício, o digitei e subscrevo.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 079/03-EEM

PRAZO: 05 dias

O Dr. João Guilherme Lages Mendes, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento nº 002/97-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que o eleitor relacionado abaixo, terá seu título cancelado em virtude da cancelamento de inscrição por falecimento, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo nº 7.450/03

Autos de Cancelamento de Inscrição por Falecimento.

Eleitor	Seção	Inscrição
Carmem Diniz da Cruz	001	37522542

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, 16 de Junho de dois mil e três. Eu, **João Carlos Lustosa Jacobina**, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, em exercício, o digitei e subscrevo.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 080/03-EEM

PRAZO: 05 dias

O Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ PUBLICAR o presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Provimento nº 001/97-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que o eleitor relacionado abaixo, terá seu título suspenso, em decorrência de condenação criminal transitada em julgado, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Autos de Suspensão dos Direitos Políticos nº 7.449/03.

Eleitor	Seção	Inscrição
Rosane Samanho da Silva	288	2179262518
Jonh Maycon R. Madnoersan	432	3864482500
Veloso Figueira Dias	001	3018232577
Rubenilson da Cunha Amador	380	34439841368
Luciano Cicero S. de Oliveira	404	3452532500
Alonso Almeida da Silva	118	476752577

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, 17 de Junho de dois mil e três. Eu, **João Carlos Lustosa Jacobina**, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 082/03-EEM

PRAZO: 05 dias

O Dr. João Guilherme Lages Mendes, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento nº 002/97-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que o eleitor relacionado abaixo, terá seu título cancelado em virtude da cancelamento de inscrição por falecimento, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo n.º 7.451/03

Autos de Cancelamento de Inscrição por Falecimento.

Fleitor	Seção	Inscrição
Manoel Miranda Dias	187	1027162569
Joana E. de Souza e Souza	048	215882500
Leonardo de Jesus Oliveira	108	439302542
Valmir Teixeira da Silva	438	13459551643
Semão A. B. Machado	121	487822518
Augusto C. de B. Ferreira	118	4775562577
Milton Araújo do Carmo	112	456132569

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, 17 de Junho de dois mil e três. Eu, João Guilherme Lages Mendes, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, em exercício, o digitei e subscrevo.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 083/03

O Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 1.465/01

Pedido de Reconhecimento de Mandato

Requerente: Jarbas Gomes Pereira

SENTENÇA

Ante o exposto, nos termos do art. 267, inciso IV do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. P. R. I. Macapá, 06 de Junho de 2003 a) JOÃO LAGES – Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil e três. Eu, João Guilherme Lages Mendes, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA
Edital n.º 084/03 – EEM

O Doutor João Guilherme Lages Mendes, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

Processo n.º 1.508/02

Prestação de Contas referente ao exercício de 2002.

Partido Popular Socialista - PPS

FAZ PUBLICAR o presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 32º § 2º da Lei n.º 9.096 de 19 de setembro de 1995, dando ciência a quem possa interessar, a Prestação de contas do Diretor Municipal de Macapá, do Partido Popular Socialista – PPS para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

BALANÇO FINANCEIRO

1 – RECEITAS

Receitas Operacionais - 0 -

2 – DESPESAS

Despesas Operacionais - 0 -

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil e três. Eu, João Guilherme Lages Mendes, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 085/03

O Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 1.475/02

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados – PSTU, referente ao exercício de 2001

SENTENÇA

Decido.

Ante o exposto, com fundamento no disposto no art. 37, caput, da Lei n.º 9.096/95, desaprovo totalmente a prestação de contas supra referida, implicando esta decisão na suspensão de novas quotas do Fundo Partidário ao PMN. Após o

trânsito em julgado desta decisão, dê-se cumprimento ao disposto no art. 28, caput, inciso III, da Lei dos Partidos Políticos. P. R. I. Macapá, 06 de Junho de 2003 a) JOÃO GUILHERME LAGES MENDES – Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil e três. Eu, João Guilherme Lages Mendes, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ – 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2003

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Secretaria: GIL LIMA SOUSA

AUTOS COM DESPACHOS

Execução Fiscal: 2000.31.00.002455-8
Exeqüente: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Executado: CENTRO AMAPEENSE DE ENSINO POSITIVO LTDA
ANTONIA NEURA OLIVEIRA NASCIMENTO
DESPACHO: 1 – Deiro o pedido formulado pela exeqüente à fl. 40. 2 – Concedo à exeqüente mais 5 (cinco) dias para manifestação. 3 – Intime-se.

Execução Fiscal: 1999.31.00.000774-4
Exeqüente: CEF
Advogado: Cláudia Sant'anni Barreiro e outros
Executado: ASTRO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
DESPACHO: 1 – Deiro o pedido formulado pela exeqüente à fl. 55. 2 – Concedo à exeqüente mais 5 (cinco) dias para manifestação. 3 – Intime-se.

Execução Fiscal: 2003.31.00.000145-3
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: Samuel Hiel Benchaya
Executado: DORALICE DA SILVA HOUAT
DESPACHO: 1 – Deiro o pedido formulado pela exeqüente à fl. 9. 2 – Dê-se vista fora da Secretaria pelo prazo de 5 (cinco) dias. 3 – Anote-se o subestabelecimento (fl. 10). 4 – Intime-se.

Execução Fiscal: 92.0001467-4
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hiel Benchaya
Executado: AURISBERTO DAS NEVES BARRETO
Requerente: CEF
Advogado: Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves

DESPACHO: 1 – Expeça-se o auto de arrematação. 2 – Decorrido o prazo para embargos, expem-se: a) a respectiva carta de arrematação; b) avará em favor da Leãoira, para levantamento do valor depositado a título de comissão (fl. 184). c) ofício para conversão do total do valor depositado à fl. 183 em favor da União (Fazenda Nacional). 3 – As parcelas de pagamento, às quais se obrigará o arrematante, serão mensais e sucessivas, vencendo-se a 2ª parcela no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação e seu pagamento se dará mediante depósito em Juízo, salientando-se que as parcelas serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC (item 8 do edital de Leilão). 4 – Intime-se as partes e a arrematante.

Mand. de Seg.: 2002.31.00.001105-0
Impetrante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Advogado: Aldemir Ferreira de Paula Augusto e outros
Impetrado: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM MACAPÁ

DESPACHO: 1 – Recebo as apelações no efeito devolutivo. 2 – Intime-se os apelados para apresentação das contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias.

Ação Ordinária: 1997.31.00.001083-0
Autor: PAULO LUIZ DA SILVA E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros

DESPACHO: 1 – Intime-se os autores e o advogado dos mesmos para, no prazo 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a petição e o comprovante de depósito dos honorários advocatícios apresentados às fls. 259-263 e 265. 2 – Sem manifestação e pagas as custas finais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Ordinária: 2000.31.00.001117-3
Autor: ARIOSVALDO BARRETO DIAS E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: 1 – Revogo o despacho de fl. 169. 2 – Em cumprimento ao julgado, deverá a Caixa Econômica Federal – CEF, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores. 3 – Intime-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000320-8
Autor: ODETE RODRIGUES TEIXEIRA COSTA E OUTROS
Advogado: Francisco Januário de Souza Neto
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 – Revogo o item 3 do despacho de fl. 148. 2 –

Em cumprimento ao julgado, deverá a Caixa Econômica Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores que não transacionaram. 3 – Intime-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000320-8
Autor: ODETE RODRIGUES TEIXEIRA COSTA E OUTROS

Advogado: Francisco Januário de Souza Neto
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 – Segue sentença homologatória do termo de adesão da requerente Maria Lúcia Farias Cardoso. 2 – Indeiro o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono da autora seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, tendo em vista uma vez que não há honorários a executar (fls. 129 e 131). 3 – Para fins de execução do julgado, devem os autores remanescentes apresentar, individualmente, as seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS; c) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do empregador. 4 – Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 5 – Intime-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000862-3
Autor: JOSÉ RIBAMAR FLEX E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
DESPACHO: 1 – Segue sentença homologatória do termo de adesão do autor Manoel Lima dos Santos. 2 – Indeiro o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono dos autores seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, uma vez que não há honorários a executar (fl. 159). 3 – Revogo os itens 2 e 3 do despacho de fl. 164. 4 – Em cumprimento ao julgado, deverá a Caixa Econômica Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores que não transacionaram. 5 – Intime-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000570-9
Autor: MAXIMIANO DA SILVA JORGE E OUTROS

Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 – Segue sentença homologatória do termo de adesão das autoras Neuza Neves Monteiro e Maria Neuza Pereira de Oliveira. 2 – Indeiro o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono dos autores seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, uma vez que não há honorários a executar (fl. 167-168). 3 – Revogo os itens 2 e 3 do despacho de fl. 169. 4 – Em cumprimento ao julgado, deverá a Caixa Econômica Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias,

promover a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores que não transacionaram. 5 – Intime-se.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000557-3
Autor: JOACI GOMES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Geraldo de Assis Alves e outros
DESPACHO: 1 – Segue sentença homologatória do termo de adesão do autor Carlos Alberto da Silva. 2 – Indeiro o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono dos autores seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, tendo em vista que: a) o Termo de Transação e Adesão do Trabalhador firmado pelo autor Carlos Alberto da Silva não contém nenhuma estipulação quanto aos honorários advocatícios, sendo certo que, se do instrumento não constou cláusula nesse sentido, não se pode tomar as "informações" e "explicações" inseridas no verso como parte do objeto avençado; b) ainda que não houvesse o óbice referido no item anterior, qualquer estipulação sobre o pagamento da verba honorária feita entre a CEF e o referido autor não produziria efeito contra seu advogado, que tem direito autônomo à execução dos honorários advocatícios, conforme disposto no título executivo judicial (fl. 283). 3 – Revogo o despacho de fl. 314. 4 – Em cumprimento ao julgado, deverá a Caixa Econômica Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores que não transacionaram e depositar em Juízo o valor dos honorários advocatícios. 5 – Intime-se.

Ação Ordinária: 1997.31.00.000817-5
Autor: ELZA MARIA ALMEIDA LIMA E OUTROS
Advogado: José Caxias Lobato e outro
Réu: CEF

Advogado: Claudiane Rebonatto e outros
DESPACHO: 1 – Segue sentença homologatória do termo de adesão do autor Mário Pessoa Chaves. 2 – Indeiro o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono dos autores seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, uma vez que não há honorários a executar (fl. 233). 3 – Revogo o despacho de fl. 261. 4 – Em cumprimento ao julgado, deverá a Caixa Econômica Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores que não transacionaram. 5 – Anote-se a habilitação dos advogados da Caixa Econômica Federal – CEF (fl. 265). 6 – Intime-se.

Ação Ordinária: 1997.31.00.000995-5
Autor: ANTONIO CARLOS PAIXÃO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 – Segue sentença homologatória do termo de adesão da autora Ana Dias Braga dos Anjos. 2 – Indeiro o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono dos autores seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, uma vez que não há honorários a executar (fl. 213). 3 – Promova a Caixa Econômica Federal – CEF, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores que não transacionaram. 4 – Intime-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.001924-4
Autor: FABI FERREIRA FURTADO E OUTROS
Advogado: José Pelegrini
Réu: CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

DESPACHO: 1 - Segue sentença homologatória do termo de adesão do autor **Fabi Ferreira Furtado**. 2 - Indefero o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono dos autores seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, uma vez que não há honorários a executar (fls. 117 e 144). 3 - Revogo os itens 2 e 3 do despacho de fl. 148. 4 - Promova a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores que não transacionaram. 5 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000541-5
Autor: JOSÉ ALCIDES NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF

Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: 1 - Segue sentença homologatória do termo de adesão do autor **Damido Gomes Baia**. 2 - Indefero o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono dos autores seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, uma vez que não há honorários a executar (fls. 265-266). 3 - Em cumprimento ao julgado, deverá a Caixa Econômica Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores que não transacionaram. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2001.31.00.000494-6
Autor: RAIMUNDA DO CARMO PISCANÇO E OUTROS
Advogado: Flaviano Santa Ana Almeida
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: 1 - Segue sentença homologatória dos termos de adesão dos requerentes **Mário da Silva Azevedo** e **Telma do Socorro Quintas Ferreira**. 2 - O processo de conhecimento já transitou em julgado. Assim, indefiro o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono dos autores seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, tendo em vista que qualquer estipulação sobre o pagamento da verba honorária feita entre a CEF e os referidos autores não produz efeito contra o seu advogado, que tem direito autônomo à execução dos honorários advocatícios conforme disposto no título executivo judicial (fl. 76). 3 - Nada prover quando ao pedido de homologação do acordo firmado entre a CEF e o autor **Valdeci Pereira Nunes**, uma vez que não consta do termo nenhuma referência ao presente feito. 4 - Indefero, ainda, o pedido de expedição de alvará para levantamento dos valores depositados nas contas vinculadas do autor **Mário da Silva Azevedo**, uma vez que a questão relativa ao saque deve ser resolvida administrativamente ou de forma autônoma, pois o saque não é objeto desta ação. 5 - Informe a CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor transacionado com os autores **Mário da Silva Azevedo**, e **Telma do Socorro Quintas Ferreira**, a fim de que o advogado possa promover a execução. 6 - Para cumprimento do julgado quanto aos demais autores deverão ser prestadas, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações abaixo: a) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS dos autores; b) o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador dos autores; c) o número da CTPS dos autores; 7 - Prestadas as informações direi sobre a intimação da CEF para o cumprimento do julgado. 8 - Anota-se a habilitação do advogado constituído pelo autor **Mário da Silva Azevedo**. 9 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2001.31.00.000494-6
Autor: RAIMUNDA DO CARMO PISCANÇO E OUTROS
Advogado: Flaviano Santa Ana Almeida
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: 1 - O número do processo que consta nos Termos de Acordo firmados entre a CEF e o autor **Valdeci Pereira Nunes** não corresponde ao número deste processo (fls. 125 e 131). 2 - Caso as partes tenham interesse na homologação do acordo, devem juntar aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, novo termo devidamente preenchido. Não adotada esta providência, deverá a Caixa Econômica Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição do saldo da conta vinculada do autor. 3 - Revogo os itens 5, 6 e 7 do despacho de fls. 126-127. 4 - Em cumprimento ao julgado, deverá a Caixa Econômica Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição do saldo das contas vinculadas dos autores e depositar em Juízo o valor dos honorários advocatícios. 5 - Cumpra-se o item 8 do despacho de fls. 126-127. 6 - Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

Ação Ordinária: 2001.31.00.000494-6
Autor: RAIMUNDA DO CARMO PISCANÇO E OUTROS
Advogado: Flaviano Santa Ana Almeida
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e os requerentes **MÁRIO DA SILVA AZEVEDO** e **TELMA DO SOCORRO QUINTAS FERREIRA** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P.R.I.

Ação Ordinária: 2000.31.00.001924-4
Autor: FABI FERREIRA FURTADO E OUTROS
Advogado: José Pelgri
Réu: CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o requerente **FABI FERREIRA FURTADO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P.R.I.

Ação Ordinária: 1997.31.00.000995-5
Autor: ANTONIO CARLOS PAIXÃO E OUTROS
Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e a autora **ANA DIAS BRAGA DOS ANJOS** para que produza seus

jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P.R.I.

Ação Ordinária: 1997.31.00.000817-5
Autor: ELZA MARIA ALMEIDA LIMA E OUTROS
Advogado: José Cadez Lobato e outro
Réu: CEF
Advogado: Claudiane Rebonatto e outros

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o autor **MÁRIO PESSOA CHAVES** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P.R.I.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000652-3
Autor: JOSÉ RIBAMAR FLEX E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o autor **MANOEL LIMA DOS SANTOS** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P.R.I.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000557-3
Autor: JOACI GOMES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Geraldo de Assis Alves e outros

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o autor **CARLOS ALBERTO DA SILVA** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P.R.I.

Ação Ordinária: 1998.31.00.000541-5
Autor: JOSÉ ALCIDES NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o autor **DAMIÃO GOMES BAIÁ** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P.R.I.

AUTOS COM DECISÕES

Jurisd. Voluntária: 2002.31.00.001404-1
Requerente: ESTEVAM LOBATO DA SILVA
Advogado: Kleber Nascimento Assis e outro
Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DECISÃO: (...) Tais as circunstâncias, declaro, de ofício, a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação, razão pela qual, com suporte no art. 113 do CPC, decline da competência em favor do Juizado Especial Federal Cível e Criminal desta Seção Judiciária, para onde os autos deverão ser remetidos após as baixas e anotações de estilo. Intime-se.

Oil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da Segunda Vara

Juiz Federal: JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES
Dir. de Secretaria: BENEDITA DIAS DE ANDRADE

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JUNHO DE 2003

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária/FGTS: 2002.31.00.001165-6
Autor: MARIA MARGARIDA BARBOSA DE MELO E OUTROS
Advogado: AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: PA10.319 - Marcela da Silva Pêbeto e outros

SENTENÇA: (...) Expositis, com supedâneo nas razões de fato e de direito suso colacionadas: a) JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores **MARIA MARGARIDA BARBOSA DE MELO**, **MARIA LAIDE DE SOUZA SILVA**, **MARIA DO CARMO DE MORAES SANTOS**, **MARIA IRENE CASCAES PEREIRA**, **MARIA DE NAZARÉ CARDOSO SILVA** e **MARINALVA CAMBRAIA DE CASTRO**, para condenar a ré a revisar e depositar nas suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação dos expurgos inflacionários verificados nos meses de janeiro/89 e abril/90, com a atualização do depósito pelo índice de 42,72% e 44,80%, deduzindo-se desses percentuais, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Condene a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; b) JULGO CARECEDORAS DE AÇÃO as autoras **MARIA DO CARMO PINHEIRO PEREIRA** e **MARGARITA DOS SANTOS PAULA**, com fundamento no art.

267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de abril/90, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar nas suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 42,72%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de janeiro/89, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Devido à ocorrência de sucumbência recíproca (art. 21, caput, do CPC), os honorários advocatícios serão recíprocos e proporcionalmente distribuídos e compensados, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. c) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO, em relação à autora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARDOSO**, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Em face da concessão da gratuidade de Justiça à fl.44, ficam os autores ausentes do pagamento de honorários advocatícios e das custas processuais expeditas, observado o art. 12 da Lei 1.060/50. Por seu turno, é isenta de custas a Caixa Econômica Federal, ex vi do parágrafo único do art. 24-A da Lei nº 9.028/95, com redação alterada pela MP nº 2.180-35, de 24/08/2001. Procede-se a Secretaria a retificação da atuação para fazer constar o nome correto da autora **MARIA MARGARIDA BARBOSA DE MELO**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação Ordinária/FGTS: 2002.31.00.001169-0
Autor: JOÃO PEDRO BARBOSA PRATA E OUTROS
Advogado: AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: PA10.013 - Claudiane Rebonatto e outros

SENTENÇA: (...) Expositis, com supedâneo nas razões de fato e de direito suso colacionadas: a) JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores **JOÃO PEDRO BARBOSA PRATA**, **JORGE DA SILVA PISCANÇO**, **JACIELDA PEREIRA LIMA**, **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, **JOSÉ DE JESUS GOMES MOREIRA**, **JOSÉ FARIAS** e **JOSIMAR DUTRA FERREIRA**, para condenar a ré a revisar e depositar nas suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação dos expurgos inflacionários verificados nos meses de janeiro/89 e abril/90, com a atualização do depósito pelo índice de 42,72% e 44,80%, deduzindo-se desses percentuais, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Condene a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. b) JULGO CARECEDOR DE AÇÃO o autor **JOSÉ LUIZ SILVA DO NASCIMENTO**, com fundamento no art. 267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de janeiro/89, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar nas suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 44,80%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de abril/90, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). c) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO, em relação ao autor **JÚLIO ALBUQUERQUE DA COSTA**, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Devido à ocorrência de sucumbência recíproca (art. 21, caput, do CPC), os honorários advocatícios serão recíprocos e proporcionalmente distribuídos e compensados, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Em face da concessão da gratuidade de Justiça à fl.47, ficam os autores ausentes do pagamento de honorários advocatícios e das custas processuais expeditas, observado o art. 12 da Lei 1.060/50. Por seu turno, é isenta de custas a Caixa Econômica Federal, ex vi do parágrafo único do art. 24-A da Lei nº 9.028/95, com redação alterada pela MP nº 2.180-35, de 24/08/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação Ordinária/FGTS: 2002.31.00.001189-6
Autor: GERFESON VASCONCELOS DIAS E OUTROS
Advogado: AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: PA10.013 - Claudiane Rebonatto e outros

SENTENÇA: (...) Expositis, com supedâneo nas razões de fato e de direito suso colacionadas: a) JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores **GERFESON VASCONCELOS DIAS**, **GILBERTO SANTOS**, **GERALDA DOMINGAS DA SILVA**, **IVALDO SANTOS DE QUEIROS**, **IZARINA PINHEIRO SALES**, **IZAIAS FREITAS DE LIMA**, **WILSON LEAL SIQUEIRA** e **VALTER DOS SANTOS**, para condenar a ré a revisar e depositar nas suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação dos expurgos inflacionários verificados nos meses de janeiro/89 e abril/90, com a atualização do depósito pelo índice de 42,72% e 44,80%, deduzindo-se desses percentuais, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de

fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Condene a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. b) JULGO CARECEDOR DE AÇÃO o autor GILENTO CAMPOS DOS SANTOS, com fundamento no art. 267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de janeiro/89, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar na suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 44,80%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de abril/90, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). c) JULGO CARECEDOR DE AÇÃO o autor GILBERTO COUTINHO VASCONCELOS, com fundamento no art. 267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de janeiro/90, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar na suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 42,72%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de janeiro/89, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Devido à ocorrência de sucumbência recíproca (art. 21, caput, do CPC), os honorários advocatícios serão recíprocos e proporcionalmente distribuídos e compensados, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. d) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO, em relação ao autor JÚLIO ALBUQUERQUE DA COSTA, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Em face da concessão da gratuidade de Justiça à fl.66, ficam os autores ausentes do pagamento de honorários advocatícios e das custas processuais expeditas, observado o art. 12 da Lei 1.060/50. Por seu turno, é isenta de custas a Caixa Econômica Federal, *ex vi* do parágrafo único do art. 24-A da Lei nº 9.028/95, com redação alterada pela MP nº 2.180-35, de 24/08/2001. Proceda-se a Secretaria a retificação da autuação para fazer constar o nome correto do autor VALTER DOS SANTOS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação Ordinária/FGTS : 2002.31.00.001191-0
Autor : ARLETE BARROS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.013 - Claudiane Rebonatto e outros

SENTENÇA (...) *Ex positis*, com supedâneo nas razões de fato e de direito suso colacionadas: a) JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores ANAISSE ALVES SANTARÉM, ANA REGINA CANTÃO PINHEIRO e ADAILSON GOMES BARBOSA, para condenar a ré a revisar e depositar nas suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação dos expurgos inflacionários verificados nos meses de janeiro/89 e abril/90, com a atualização do depósito pelo índice de 42,72% e 44,80%, deduzindo-se desses percentuais, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Condene a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. b) JULGO CARECEDORES DE AÇÃO os autores ARLETE BARROS DOS SANTOS e ANTONIO DUARTE DA SILVA COSTA, com fundamento no art. 267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de janeiro/89, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar na suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 44,80%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de abril/90, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). c) JULGO CARECEDORAS DE AÇÃO as autoras ANA DO SOCORRO DE AGUIAR COSTA e ALDENORA PINTO DE OLIVEIRA DA CUNHA, com fundamento no art. 267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de abril/90, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar na suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 42,72%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de janeiro/89, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Devido à ocorrência de sucumbência recíproca (art. 21, caput, do CPC), os honorários advocatícios serão recíprocos e proporcionalmente distribuídos e compensados, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da

condenação. d) JULGO CARECEDORES DE AÇÃO os autores ADERTEZ VIANA FILHO e ANTONIO CARLOS ARAÚJO TEIXEIRA, com fundamento no art. 267, VI, 3ª figura, do CPC, em face da não comprovação do vínculo com o regime do FGTS nos períodos vindicados, condenando-a ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. e) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO, em relação ao autor AUGUSTO OLIVEIRA, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Em face da concessão da gratuidade de Justiça à fl.46, ficam os autores ausentes do pagamento de honorários advocatícios e das custas processuais expeditas, observado o art. 12 da Lei 1.060/50. Por seu turno, é isenta de custas a Caixa Econômica Federal, *ex vi* do parágrafo único do art. 24-A da Lei nº 9.028/95, com redação alterada pela MP nº 2.180-35, de 24/08/2001. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação Ordinária/FGTS : 2002.31.00.001196-8
Autor : JOSÉ MARIA MACIEL FAGUNDES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

SENTENÇA (...) *Ex positis*, com supedâneo nas razões de fato e de direito suso colacionadas: a) JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores JOÃO RODRIGUES SOARES, JOÃO RODRIGUES, JOSÉ MÁRIO MONTEIRO, JEMIMA CALDEIRA GEMQUE, JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, JANDY NASCIMENTO BRITO, JOÃO JORGE SILVA e JOSÉ NAZARENO RODRIGUES, para condenar a ré a revisar e depositar nas suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação dos expurgos inflacionários verificados nos meses de janeiro/89 e abril/90, com a atualização do depósito pelo índice de 42,72% e 44,80%, deduzindo-se desses percentuais, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Condene a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. b) JULGO CARECEDOR DE AÇÃO o autor JOÃO ACÁCIO DE LEMOS, com fundamento no art. 267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de janeiro/89, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar na suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 44,80%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de abril/90, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Condene a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. c) JULGO CARECEDORA DE AÇÃO a autora JOSEFA DE SOUZA TEOTONIO, com fundamento no art. 267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de abril/90, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar na suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 42,72%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de janeiro/89, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Devido à ocorrência de sucumbência recíproca (art. 21, caput, do CPC), os honorários advocatícios serão recíprocos e proporcionalmente distribuídos e compensados, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. d) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO, em relação ao autor JOSÉ MARIA MACIEL FAGUNDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Em face da concessão da gratuidade de Justiça à fl.65, ficam os autores ausentes do pagamento de honorários advocatícios e das custas processuais expeditas, observado o art. 12 da Lei 1.060/50. Por seu turno, é isenta de custas a Caixa Econômica Federal, *ex vi* do parágrafo único do art. 24-A da Lei nº 9.028/95, com redação alterada pela MP nº 2.180-35, de 24/08/2001. Proceda-se a Secretaria a retificação da autuação para fazer constar o nome correto do autor JOSÉ NAZARENO RODRIGUES. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação Ordinária/FGTS : 2002.31.00.001218-5
Autor : RUBENS SAMUEL VALE DA COSTA E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

SENTENÇA (...) *Ex positis*, com supedâneo nas razões de fato e de direito suso colacionadas: a) JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores RAIMUNDA REIS DE LIMA, RAIMUNDO NONATO SOUSA PADILHA, RAIMUNDO GOMES BAIJA FILHO, ROBERTO DOS SANTOS CASTRO, REINALDO DE SOUSA RODRIGUES, RAIMUNDO EDUARDO DE MENDONÇA FREIRE e ROSÂNGELA DE JESUS SILVA, para condenar a ré a revisar e depositar nas suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação dos expurgos inflacionários verificados nos meses de janeiro/89 e abril/90, com a atualização do depósito pelo índice de 42,72% e 44,80%, deduzindo-se desse percentual, em

execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Condene a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. b) JULGO CARECEDOR DE AÇÃO o autor RUBENS SAMUEL VALE DA COSTA, com fundamento no art. 267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de janeiro/89, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar na suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 44,80%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de abril/90, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). c) JULGO CARECEDORES DE AÇÃO os autores RAIMUNDO QUEIROZ DOS ANJOS e RODOVAL BORGES SILVA, com fundamento no art. 267, VI 3ª figura, do CPC, em relação ao pedido de correção do FGTS no período de abril/90, à míngua de comprovação de vínculo com o regime fundiário e, quanto ao mérito, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a ré a revisar e depositar na suas contas vinculadas ao FGTS (ou pagar em caso de saque), a diferença decorrente da aplicação do depósito pelo índice de 42,72%, referente a aplicação do expurgo inflacionário verificado no mês de janeiro/89, deduzindo-se desse percentual, em execução, o já creditado pelo agente financeiro; tudo corrigido monetariamente. Tratando-se de obrigação de fazer, não há incidência de juros (AC 2000.33.00.000056/BA. Rel. Juiz Antônio Ezequiel - DJ 10.09.2001, p. 443). Devido à ocorrência de sucumbência recíproca (art. 21, caput, do CPC), os honorários advocatícios serão recíprocos e proporcionalmente distribuídos e compensados, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Em face da concessão da gratuidade de Justiça à fl.63, ficam os autores ausentes do pagamento de honorários advocatícios e das custas processuais expeditas, observado o art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Mandado de Segurança : 2003.31.00.000057-1
Impetrante : DRIENE GOES RAMALHO
Advogado : AP3398 - José Jurandir Bentes da

Silva
Impetrado : INSTITUTO MACAPENSE DE ENSINO SUPERIOR IMMES

SENTENÇA (...) Face ao exposto, com base no art. 267, VI, do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas pela impetrante. Sem honorários (Súmula 512-STF). Transitado em julgado os presentes autos, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Mandado de Segurança : 2003.31.00.000015-3
Impetrante : ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Advogado : AP420B - Fernando Jorge A dos Santos
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Procurador : José Cardoso Lopes

SENTENÇA (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC concedo a segurança para tão-somente confirmar a liminar deferida. Custas pelo impetrado. Não há condenação em honorários advocatícios (Súmula 512-STF). Comunique-se o inteiro teor desta sentença à autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Aguardar prazo para interposição de recurso voluntário. Inertes as partes, remetam-se os autos ao TRF-1ª Região. Registre-se, publique-se, intime-se.

Ação Diversas/Outras : 2002.31.00.001351-2
Requerente : CEF
Advogado : PA1643 - Hermenegildo Antonio Crispino e outro

Requerido : FELIX QUARESMA BATISTA
SENTENÇA (...) Ante o exposto, ACOLHO o pedido da autora, reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de R\$ 7.272,58 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), com os acréscimos legais, devido pelo requerido, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no art. 1.102c, e parágrafos, do CPC. Condene o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do principal. P. R. I. Após o trânsito em julgado, intime-se o requerente para apresentar a memória discriminada e atualizada do valor exequendo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como para requerer a citação do requerido.

Ação Diversas/Outras : 2002.31.00.001355-7
Requerente : CEF
Advogado : PA1643 - Hermenegildo Antonio Crispino e outro
Requerido : VITAL VALDESIO DANTAS DA SILVA E OUTRO

SENTENÇA (...) Ante o exposto, ACOLHO os pedidos da autora para: a) reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de R\$ 3.997,92 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), com os acréscimos legais, devido pelo requerido Vidal Valdesio Dantas da Silva, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no art. 1.102c, e parágrafos, do CPC; b) homologar o pedido de desistência da ação em relação ao requerido Cláuber Costa de Sena. Condene o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do principal. P. R. I. Após o trânsito em julgado, intime-se o

requerente para apresentar a memória discriminada e atualizada do valor exequendo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como para requerer a citação do requerido. A Distribuição para excluir do pólo passivo desta ação o demandado Cláudio Costa de Sena.

Ação Diversas/Outras : 2002.31.00.001389-0
Requerente : CEF
Advogado : PA1643 - Hermenegildo Antonio Crispino e outro

Requerido : RUTH NEY SILVA PEREIRA
SENTENÇA (...) Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido da autora, reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de R\$ 1.537,85 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com os acréscimos legais, devido pelo requerido, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no art. 1.102c, e parágrafos, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do principal. P. R. I. Após o trânsito em julgado, intime-se o requerente para apresentar a memória discriminada e atualizada do valor exequendo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como para requerer a citação do requerido.

Ação Diversas/Outras : 2002.31.00.001640-1
Requerente : CEF
Advogado : PA1643 - Hermenegildo Antonio Crispino e outro

Requerido : ELIDIA BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO
SENTENÇA (...) Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido da autora, reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de R\$ 8.492,67 (oito mil, quatro e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), com os acréscimos legais, devido pelos requeridos, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no art. 1.102c, e parágrafos, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do principal. P. R. I. Após o trânsito em julgado, intime-se o requerente para apresentar a memória discriminada e atualizada do valor exequendo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como para requerer a citação do requerido.

Ação Civil Pública : 2002.31.00.000479-8
Requerente : MPF
Procurador : Moises Rivaldo Pereira
Requerido : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL E OUTROS
Advogado : AP361A - Jean Roberto da Silva Houat e outros

SENTENÇA (...) Ante o exposto, em face da manifesta carência de ação do autor, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, **julgo extinto** o processo sem julgamento do mérito, revogando a liminar concedida. Sem custas e sem honorários (art. 18 da Lei nº 7.347/85). Oficie-se ao relator das Agravos de Instrumento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Comum : 2000.31.00.001345-5
Autor : MPF
Procurador : José Cardoso Lopes
Réu : ELIANA DAS MERCES SANTOS

SENTENÇA (...) Tais as razões, com fundamento no §5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, declaro, por sentença, a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** da ré ELIANA DAS MERCES SANTOS, ante o cumprimento das condições da suspensão. Transitada em julgado esta sentença: a) fica a ré desobrigada do ônus imposto às fls. 118/119; b) façam-se as comunicações de estilo e dê-se baixa na distribuição. Registrar, publicar e intimar.

Processo Comum : 2000.31.00.001383-7
Autor : MPF
Procurador : José Cardoso Lopes
Réu : PORFÍRIO SILVA LEOCADIO E OUTRO

SENTENÇA (...) Tais as razões, com fundamento no §5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, declaro, por sentença, a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do réu José Evanes da Silva, ante o cumprimento das condições da suspensão. Transitada em julgado esta sentença: a) fica o réu desobrigado do ônus imposto às fls. 69/70; b) façam-se as comunicações. Após, acautelem-se os autos na secretaria até o cumprimento das condições impostas ao réu Porfírio Silva Leocadio - fls. 100/101. Registrar, publicar e intimar.

Macapá, 25 de junho de 2003

Benedita Dias de Andrade
Diretora de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2003-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

III - OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto a cessão ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ do imóvel situado na Av. FAB. nº 1849 -

Centro - Macapá-AP, pertencente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, com o objetivo da implantação do CENTRO INTEGRADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

IV - VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2004.

O referido Termo de Cessão poderá ser prorrogado, de comum acordo das partes, através de Termo Aditivo específico.

V - FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; - Artigo 88, inciso V, da Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Processo nº 2003/12103-PROG/GEA.

Macapá-AP, 10 de junho de 2003

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente do TJAP, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

COMUNICADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, Presidente do Conselho da Magistratura em exercício, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente COMUNICADO ou dele conhecimento tiverem, que diante da necessidade de padronizar os procedimentos no âmbito deste Tribunal e, considerando que desde a instalação desta Corte, já foram realizadas pelo Conselho da Magistratura, 02 sessões ordinárias e 73 sessões extraordinárias, a partir desta data, fica a numeração das atas já publicadas considerada pela ordem numérica de realização das respectivas sessões, posto que a sua enumeração deixará de ser anual e passará a obedecer uma sequência infinita.

Macapá, 24 de junho de 2003

Morganha Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

CONSELHO DA MAGISTRATURA

COMUNICADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, Presidente do Conselho da Magistratura em exercício, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente COMUNICADO ou dele conhecimento tiverem, que diante da necessidade de padronizar os procedimentos no âmbito deste Tribunal e, considerando que já foram editadas pelo Conselho da Magistratura 116 publicações de acordões, a partir desta data, fica a numeração destes expedientes considerada pela ordem numérica de suas respectivas expedições, posto que a sua enumeração deixará de ser anual e passará a obedecer uma sequência infinita.

Macapá, 24 de junho de 2003

Morganha Silva Vieira
Secretaria do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Às (s) 23 (dias) do mês de JUNHO do ano de 2003, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CIVIL (AC OU MS) No. 0001362-1/2003
ORIGEM : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : JORGE MARIA DE ARAUJO ANTUNES GOMES
ADVOGADO : RICARDO GONCALVES DOS SANTOS
APELADO : EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
ADVOGADO : LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNCAO
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 26/05/2003
RELAT. (ANT) : Des. RAIMUNDO NONATO PONSICA VALES

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS (HC) No. 0000956-3/2003
IMPETRANTE : RUBEN BISMENGY
PACIENTE : JOSE LUIZ GUTZ VERGOLINO
AUT. CONTR. JUIZO DIREITO 2ª VARA CRIMINAL COMARCA DE MACAPÁ
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

-TRIBUNAL PLENO

AÇÃO DIRETA INCONSTITUCIONAL (ADI) No. 000014-18/2003
REPRESENTADA: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
ADVOGADO : JULIANA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR
REPRESENTADA: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CIVIL (AC OU MS) No. 0001362-1/2003
ORIGEM : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : JORGE MARIA DE ARAUJO ANTUNES GOMES
ADVOGADO : RICARDO GONCALVES DOS SANTOS
APELADO : EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
ADVOGADO : LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNCAO
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 26/05/2003
RELAT. (ANT) : Des. RAIMUNDO NONATO PONSICA VALES

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETOR(A) DEPTO. JUDICIÁRIO

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO

TRIBUNAL PLENO

PRECATORIO Nº 092/2002

Requisitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Requerente: MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA
Advogado: OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIREDO
Requerido: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
Advogado: ADONIS JOÃO PEREIRA MOURA

"VISTOS, ETC..."

Trata-se de Precatório extraído dos autos do Processo nº 4802/02, referente à Ação de Execução, proposta por MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA contra o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, na qual o Juiz de Direito daquela Comarca, condenou o mesmo a pagar a requerente a importância de R\$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais), atualizada monetariamente até junho de 2001.

O requisitório foi instruído com cópia da petição inicial da ação de execução, prolação outorgada pelo requerente, sentença, mandado de citação do executado, certidão de trânsito em julgado e parecer do Ministério Público.

Em parecer acostado à fl. 36 dos autos, a d. Procuradoria de Justiça evidenciou que o precatório cumpriu todas as formalidades legais, vez que instruído conforme determinam os artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil e artigo 532, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; assim, o inui por seu prosseguimento.

Brevemente relatado passo a analisar o pedido.

Precatório judicial, em suma, é um procedimento especial e formal, por meio do qual se efetua o pagamento de quantia objeto de execução que se move contra a Fazenda Pública.

Os arts. 730 e 731 do Código de Processo Civil, prevêem que a ação executiva que procede ao precatório requisitório, terá como fundamento título executivo judicial ou extrajudicial.

Estabelecem, ainda, que a Fazenda será citada para embargar no prazo de 30 (trinta) dias e, não o fazendo, ou sendo os embargos rejeitados, o juiz requisitará, por intermédio do Presidente do respectivo Tribunal, o pagamento do valor executado.

O art. 100, § 1º, da Constituição Federal, entretanto que é obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

No precatório em discussão, o objeto em questão, ou seja, o importe de R\$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais), está dentro daqueles considerados como de pequeno valor, para os quais foi criada uma regra especial, consoante se depreende da nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, ao § 3º do art. 100, confira-se:

"Art. 100..."

§ 3º. O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado."

Por seu turno, o § 4º do mesmo artigo deixou ao encargo do legislador ordinário a tarefa de fixar valores para os precatórios de pequeno valor, de acordo com as diferentes capacidades das entidades de direito público.

Todavia, antes que os entes federados editassem suas leis, entender por bem o constituinte acrescentar o artigo 87 aos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, através da Emenda Constitucional nº 37/02, passando a previr que para "efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judicial, que tenham valor igual ou inferior a: I - quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal; II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios..."

Assim, preenchidas todas as formalidades legais, defiro a requisição formulada.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como ao Senhor Secretário de Finanças, para que providencie o imediato depósito do valor requisitado R\$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais), pena de bloqueio e sequestro das contas Municipais até o montante do adido débito, nos termos do artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá/AP, 18 de junho de 2003.

(a) Desembargador MÁRIO GURTJEV DE QUEIROZ
Presidente em exercício"

Morganha de Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

ACÃO PENAL Nº 036/2003

Autor: Ministério Público do Estado do Amapá
Réu: Francisco Milton Rodrigues
Advogados: Jean Carlo dos Santos Ferreira e Outro
Relator: Desembargador Mário Gurtjev

FINALIDADE: Intimação dos advogados do réu para comparecerem ao interrogatório designado para o dia 10 de julho de 2003, às 10:00 horas, no Plenário deste Tribunal de Justiça, sito na Rua General Rondon, 1295 - Centro, nesta Cidade.

Macapá/AP, 25 de junho de 2003

Morganha de Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

27ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADOS DE SEGURANÇA COM ACÓRDÃO IDÊNTICOS

Nº 524/2002 - (Registro nº 005.643)

Impetrantes: EDNA SANTANA DE MELO E OUTROS - Advogada: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

Nº 525/2002 - (Registro nº 005.644)

Impetrante: MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA - Advogado: JOSÉ MARIA DE ALCANTARA FERNANDES - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

Nº 604/2002 - (Registro nº 005.668)

Impetrante: IDELSON PANTOJA DA SILVA JÚNIOR - Advogados: FÁBIO SOUSA BORDALO E OUTROS - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - VENCIMENTOS E 13º SALÁRIO NÃO PAGOS A SERVIDORES - PAGAMENTO POR ORDEM JUDICIAL - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1) Sendo o salário elevado ao cânone de Direito Social pelo art. 7º, incisos VII, VIII e X da Constituição Federal, assegurada a sua proteção, impõe-se o seu pagamento pelo Poder Público competente, ainda que compulsoriamente por ordem judicial, quando presentes todos os seus pressupostos; 2) O reconhecimento pelo Poder Público do pedido, determina a concessão da segurança; 3) Pagamento ordenado pelo saldo líquido do direito do impetrante, devendo as verbas relativas ao Imposto de Renda e da Previdência Social a que estiver vinculados os impetrantes serem recolhidas pela empregadora, nos termos da legislação específica; 4) Ordem concedida, em parte, apenas para confirmar a liminar concedida e o pagamento liberado por ordem judicial."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá proferiu a seguinte decisão: "Mandado de Segurança conhecido e concedido parcialmente a segurança para confirmar a liminar, tudo à unanimidade. No mérito, concedida em parte a segurança para confirmar a liminar, por maioria, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro que concedia integralmente a segurança, excluídos os impetrantes que já haviam recebido seus vencimentos pretéritos, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADOS DE SEGURANÇA COM ACÓRDÃO IDÊNTICOS

Nº 592/2002 - (Registro nº 005.642)

Impetrantes: PETRUS PAULUS CAVALCANTE RAMOS E OUTROS - Advogado: ISRAEL RUI SERIQUE GATO - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

Nº 596/2002 - (Registro nº 005.645)

Impetrantes: SÔNIA KATIA BENO VALENTE PINHEIRO E OUTROS - Advogada: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

Nº 597/2002 - (Registro nº 005.646)

Impetrante: EDIN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - Advogado: MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados:

EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

Nº 598/2002 - (Registro nº 005.647)

Impetrante: FRANCISCO BIANCHI FILHO - Advogado: MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

Nº 601/2002 - (Registro nº 005.666)

Impetrantes: JEAN CARLOS SILVA DA SILVA E OUTROS - Advogados: RUI APOLOHNO DE OLIVEIRA E OUTRA - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

Nº 627/2002 - (Registro nº 005.669)

Impetrantes: JOSÉ MARIA SERRA LOPES E OUTROS - Advogada: ELY CÉLIA ARAÚJO PINHEIRO - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - VENCIMENTOS E 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS NÃO PAGOS A SERVIDORES - PAGAMENTO POR ORDEM JUDICIAL - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1) Sendo o salário elevado ao cânone de Direito Social pelo art. 7º, incisos VII, VIII e X da Constituição Federal, assegurada a sua proteção, impõe-se o seu pagamento pelo Poder Público competente, ainda que compulsoriamente por ordem judicial, quando presentes todos os seus pressupostos; 2) O reconhecimento pelo Poder Público do pedido, determina a concessão da segurança; 3) Pagamento ordenado pelo saldo líquido do direito dos impetrantes, devendo as verbas relativas ao Imposto de Renda e da Previdência Social a que estiverem vinculados os impetrantes serem recolhidas pela empregadora, nos termos da legislação específica; 4) Ordem concedida, em parte, apenas para confirmar a liminar concedida e o pagamento liberado por ordem judicial."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá proferiu a seguinte decisão: "Mandado de Segurança conhecido e concedido parcialmente a segurança para confirmar a liminar, tudo à unanimidade. No mérito, concedida em parte a segurança para confirmar a liminar, por maioria, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro que concedia integralmente a segurança, excluídos os impetrantes que já haviam recebido seus vencimentos pretéritos, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 591/2002

Impetrantes: OCILENE MONTEIRO CANDIDO E OUTROS - Advogados: ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO E OUTRA - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - VENCIMENTOS NÃO PAGOS A SERVIDORES - PAGAMENTO POR ORDEM JUDICIAL - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1) Sendo o salário elevado ao cânone de Direito Social pelo art. 7º, incisos VII, VIII e X da Constituição Federal, assegurada a sua proteção, impõe-se o seu pagamento pelo Poder Público competente, ainda que compulsoriamente por ordem judicial, quando presentes todos os seus pressupostos; 2) O reconhecimento pelo Poder Público do pedido, determina a concessão da segurança; 3) Pagamento ordenado pelo saldo líquido do direito dos impetrantes, devendo as verbas relativas ao Imposto de Renda e da Previdência Social a que estiverem vinculados os impetrantes serem recolhidas pela empregadora, nos termos da legislação específica; 4) Ordem concedida, em parte, apenas para confirmar a liminar concedida e o pagamento liberado por ordem judicial."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá proferiu a seguinte decisão: "Mandado de Segurança conhecido e concedido parcialmente a segurança para confirmar a liminar, tudo à unanimidade. No mérito, concedida em parte a segurança para confirmar a liminar, por maioria, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro que concedia integralmente a segurança, excluídos os impetrantes que já haviam recebido seus vencimentos pretéritos, tudo nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 005.641)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 614/2002

Impetrantes: SYMONE DE PAULA NOGUEIRA TORRES E OUTROS - Advogados: FÁBIO SOUZA BORDALO E OUTROS - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - VENCIMENTOS E 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS NÃO PAGOS A SERVIDORES - PAGAMENTO POR ORDEM JUDICIAL - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1) Sendo o salário elevado ao cânone de Direito Social pelo art. 7º, incisos VII, VIII e X da Constituição Federal, assegurada a sua proteção, impõe-se o seu pagamento pelo Poder Público competente, ainda que compulsoriamente por ordem judicial, quando presentes todos os seus pressupostos; 2) Ordem concedida para confirmando a liminar, determinando o pagamento do saldo líquido do direito de cada um dos impetrantes, devendo as verbas relativas ao Imposto de Renda e da Previdência Social a que estiverem vinculados os impetrantes serem recolhidas pela empregadora, nos termos da legislação específica."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá proferiu a seguinte decisão: "Mandado de Segurança conhecido e concedido parcialmente a segurança para confirmar a liminar, tudo à unanimidade, ressalvado contudo o entendimento do Desembargador Gilberto Pinheiro, quanto as verbas pretéritas, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 005.648)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 603/2002

Impetrantes: ANTÔNIO ROMÃO BATISTA E OUTROS - Advogado: MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - VENCIMENTOS E 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS E INTEGRAIS NÃO PAGOS A SERVIDORES - PAGAMENTO POR ORDEM JUDICIAL - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1) Sendo o salário elevado ao cânone de Direito Social pelo art. 7º, incisos VII,

VIII e X da Constituição Federal, assegurada a sua proteção, impõe-se o seu pagamento pelo Poder Público competente, ainda que compulsoriamente por ordem judicial, quando presentes todos os seus pressupostos; 2) O reconhecimento pelo Poder Público do pedido, determina a concessão da segurança; 3) Pagamento ordenado pelo saldo líquido do direito dos impetrantes, devendo as verbas relativas ao Imposto de Renda e da Previdência Social a que estiverem vinculados os impetrantes serem recolhidas pela empregadora, nos termos da legislação específica; 4) Ordem concedida, em parte, apenas para confirmar a liminar concedida e o pagamento liberado por ordem judicial."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá proferiu a seguinte decisão: "Mandado de Segurança conhecido e concedido parcialmente a segurança para confirmar a liminar, tudo à unanimidade. No mérito, concedida em parte a segurança para confirmar a liminar, por maioria, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro que concedia integralmente a segurança, excluídos os impetrantes que já haviam recebido seus vencimentos pretéritos, tudo nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 005.667)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 712/2003

Impetrante: FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE - Advogado: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - VENCIMENTOS NÃO PAGOS A SERVIDOR - PAGAMENTO POR ORDEM JUDICIAL - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1) Sendo o salário elevado ao cânone de Direito Social pelo art. 7º, incisos VII, VIII e X da Constituição Federal, assegurada a sua proteção, impõe-se o seu pagamento pelo Poder Público competente, ainda que compulsoriamente por ordem judicial, quando presentes todos os seus pressupostos; 2) Ordem concedida parcialmente para confirmando a liminar, determinando o pagamento do saldo líquido do direito do impetrante, devendo as verbas relativas ao Imposto de Renda e da Previdência Social a que estiver vinculados os impetrantes serem recolhidas pela empregadora, nos termos da legislação específica, negada a verba de honorários advocatícios (STJ, Súmula 105)."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá proferiu a seguinte decisão: "Mandado de Segurança conhecido e concedido parcialmente a segurança para confirmar a liminar, tudo à unanimidade, ressalvado contudo o entendimento do Desembargador Gilberto Pinheiro, quanto as verbas pretéritas, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 005.670)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 723/2003

Impetrantes: GERSON VALENTE AUZEIR E OUTROS - Advogado: GEORGE WANDRE ASSUNÇÃO SALVADOR - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO - VENCIMENTOS NÃO PAGOS A SERVIDORA - PAGAMENTO POR ORDEM JUDICIAL - IMPETRANTES EXONERADOS ANTES DO AJUIZAMENTO DO MANDAMUS - PREJUDICIALIDADE - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1) Sendo o salário elevado ao cânone de Direito Social pelo art. 7º, incisos VII, VIII e X da Constituição Federal, assegurada a sua proteção, impõe-se o seu pagamento pelo Poder Público competente, ainda que compulsoriamente por ordem judicial, quando presentes todos os seus pressupostos; 2) Julga-se prejudicado o mandamus em relação aos servidores exonados em data anterior à impetração; 3) Ordem concedida parcialmente para confirmando a liminar, determinando o pagamento do saldo líquido do direito da impetrante Solange Tentes B. Figueiredo, devendo as verbas relativas ao Imposto de Renda e da Previdência Social a que estiver vinculada a impetrante serem recolhidas pela empregadora, nos termos da legislação específica, negada a verba de honorários advocatícios. (STJ, Súmula 105)."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá proferiu a seguinte decisão: "Mandado de Segurança conhecido e concedido parcialmente a segurança para confirmar a liminar, tudo à unanimidade, ressalvado contudo o entendimento do Desembargador Gilberto Pinheiro, quanto as verbas pretéritas, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 005.649)

Macapá, 24 de junho de 2003

Morganha de Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

27ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 572/2002

Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO - Informante: GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR MÁRIO GURTJEV

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - Edição de Lei Orçamentária - Obrigação do Executivo de encaminhar as propostas como aprovadas pelos Poderes - Desobediência a esse dever - Inobservância do processo legislativo - Sanção de texto não aprovado pela Casa Legislativa - Prazo para correção e correta sanção exaurido - Posterior promulgação pela Assembleia Legislativa do texto correto - Vigência da lei promulgada - Alegação de recebimento de ofício do Presidente da Assembleia comunicando texto diferente do aprovado - Matéria em apuração pelo Ministério Público - Circunstância que não abala a eficácia da lei promulgada - Repasse duodécimo em descompasso com previsão de Lei Orçamentária - Inobservância do comando contido no art. 168, da Constituição Federal - Cabimento da via mandamental para correção da inconstitucionalidade - Existência de diferença a ser recebida - Presença de direito líquido e certo - Concessão de segurança para determinar o repasse e ordenar a reorganização contábil - 1) Em se tratando da elaboração de Lei Orçamentária, cumpre ao Executivo, pena de incorrer em inobservância do devido processo legislativo, encaminhar ao Poder Legislativo as propostas orçamentárias nos termos em que foram aprovadas pelos demais Poderes - 2) A sanção de lei em descompasso com o projeto aprovado pelo Legislativo, autoriza este Poder a, exaurido o prazo para correção ou sanção do texto correto, promulgar a lei nos exatos termos da deliberação assemblear, que passa a reger a matéria, tornando a sancionada inexistente - 3) A

circunstância do Ministério Público encontrar-se investigando notícia de haver o Presidente da Assembleia encaminhado texto diverso do aprovado pela Casa Legislativa, por se destinar à apuração de responsabilidade penal e administrativa, não tem o condão de abalar a eficácia da lei promulgada - 4) O repasse duodécimo em desacordo com a Lei Orçamentária em vigor, consoante remanesça jurisprudência, configura afronta ao disposto no art. 168, da Constituição Federal, inconstitucionalidade essa reparável pela via do mandado de segurança - 5) Nesse caso, constatada a existência de saldo a ser repassado ao impetrante, por tratar-se de direito líquido e certo, concede-se a segurança, determinando o necessário repasse e ordenando a regularização contábil.

PROCESSUAL CIVIL - Mandado de segurança - Complexidade da matéria ou do direito em discussão - Peculiaridade que não impede o manejo do mandamus se os fatos estiverem provados em a inicial - Via mandamental adequada - Inocorrência de ausência de interesse processual - Em sede de mandado de segurança, o direito líquido e certo, cuja prova cabal constitui o mérito do "writ", está relacionado aos fatos, de sorte que, a controvérsia ou a complexidade da matéria ou do direito discutido, por si só, não impede o manejo do mandamus, se os fatos estiverem demonstrados por prova pré-constituída. Daí o entendimento reinante de que tal peculiaridade - complexidade dos fatos ou do direito - não caracteriza ausência de ação por ausência de interesse processual."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido ordinariamente, conheceu do mandamus, rejeitou a preliminar de carência da ação e concedeu a segurança, tudo à unanimidade e nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 005.216)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 709/2003

Impetrantes: PAULO SÉRGIO BRAGA PENA E OUTROS - Advogados: RIVALDO VALENTE FREIRE E OUTRO - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV
EMENTA: "ADMINISTRATIVO - Mandado de Segurança - Servidor - Enquadramento funcional - Vencimentos - Constatação de erro - Possibilidade de correção - Afirmação ao princípio da isonomia - Inocorrência - Segurança denegada - Constatado erro administrativo no enquadramento funcional de servidor, a Administração Pública pode e deve corrigir o equívoco, inclusive reduzindo o valor dos vencimentos, para adequá-lo à classe, ao padrão e ao quantum corretos, sem que isso configure ilegalidade e, muito menos, afronta ao princípio da isonomia."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido ordinariamente, conheceu do mandamus e denegou a segurança, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Registro nº 005.681)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 261/1992

Impetrante: LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA - Advogados: RUBEN BEMERGUY E OUTRO - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte Passiva: ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO MÁRIO MAZUREK
EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA - DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDOR INATIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - CABIMENTO DO WRIT - LEI Nº 0448/99 - COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDOR INATIVO - VIOLAÇÃO À GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO - RECONHECIMENTO DA INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM DO TERMO INATIVO - 1) A AMPREV possui legitimidade para figurar no polo passivo do writ porque é a pessoa jurídica de direito privado que se beneficia dos descontos previdenciários. 2) Não se cogita o descabimento do Mandado de Segurança quando o que se busca é obter os efeitos concretos da lei tida por ilegal. 3) Reconhece-se a inconstitucionalidade incidenter tantum do termo "inativo" inserido no inciso I, do artigo 14 da Lei Estadual nº 0448/99, que objetivava a cobrança previdenciária sobre proventos de inativos, por violar o princípio constitucional do direito adquirido, pois, se a pessoa, na vigência de uma lei adquire determinado direito, mesmo que ele não o exerça, lei posterior, revogadora da anterior no que diz respeito aquele direito já incorporado, jamais poderá maculá-lo, ainda que seu titular não o tenha exercido. 4) Mandado de Segurança concedido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, rejeitou as preliminares de ilegitimidade passiva e de descabimento de Mandado de Segurança, conheceu e reconheceu a inconstitucionalidade incidenter tantum do termo inativo constante do art. 15, I, da Lei 0448/99, concedeu o writ, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 005.693)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 020/2003

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Réus: FRANCISCO MILTON RODRIGUES E DIALMA SALES SFAIR - Advogados: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV
EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Ação civil pública por improbidade administrativa - Presentes os pressupostos processuais e as condições especiais da ação - Recebimento da inicial - Declaração de nulidade in itinere - Impossibilidade - Matéria concernente ao mérito - Liminar de afastamento do cargo - Prefeito Municipal - Presença dos requisitos autorizadores - 1) Em sede de ação civil pública por improbidade administrativa, presentes os pressupostos processuais e as condições especiais da ação, o recebimento da inicial se impõe, máxime quando os réus, notificados para os fins do § 7º, do art. 17, da Lei nº 8.429/92, confessam a prática do ato tido como irregular pelo autor, justificando-o em urgência indemonstrada - 2) A declaração de nulidade de ato administrativo, por referir-se a tema do mérito, não pode ser objeto de provimento cautelar, que não pode ir além de suspender-lhe os efeitos - 3) Presentes razoáveis indícios de que o Prefeito Municipal criará dificuldade à produção da prova dos efeitos do ato de improbidade que lhe é imputado, o afastamento do cargo por período razoável é medida que se impõe."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido ordinariamente em PLENO, recebeu a petição inicial, determinou a citação dos demandados e do Município de Oiapoque, ordenou a requisição de informações sobre os componentes patrimoniais dos réus e concedeu parcialmente a liminar, para o fim de suspender os efeitos do contrato verbal objeto desta ação, tudo à unanimidade, reservando-se para decidir sobre o pedido de indisponibilidade de bens após conhecer os respectivos acervos. E, por maioria, vencido o Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA, afastou o Prefeito Municipal do cargo pelo prazo máximo de sessenta dias. Tudo nos termos dos votos

proferidos." (Registro nº 005.682)

Macapá, 25 de junho de 2003

Morganha de Souza Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.178/03

Agravante: FRANCELINA MELO DA SILVA
Advogado: Dr. CARLOS NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS
Agravado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

Vistos, etc.

FRANCELINA MELO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, interpôs Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá que, nos autos da Ação de Indenização nº 7.617/03 que move contra o MUNICÍPIO DE MACAPÁ, declinou-se incompetente em razão da matéria e encaminhou os autos à Justiça do Trabalho.

Sustenta, inicialmente, que o magistrado a quo se houve com desacerto ao afirmar que a agravante pleiteia incorporação das parcelas garantidas pela sentença proferida na Justiça trabalhista, sob o argumento de que esta incorporação já se efetivou. Aduz, que requer, tão-somente, indenização pelo atraso de tal incorporação, que segue regras do Direito Civil, e, portanto, é a Justiça comum a competente para processar e julgar o feito.

Destarte, realçando que a decisão do Juiz a quo ocasionará prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação aos direitos da agravante de receber a prestação jurisdicional, requer que a presente irresignação seja recebida com efeito suspensivo e, ao final, o recurso seja provido, confirmando em definitivo a competência da Justiça Estadual.

Resumidos os argumentos da agravante, passo à apreciação do pleito de atribuição de efeito suspensivo, o que faço sob a seguinte fundamentação.

In casu, a priori, vislumbro a presença dos dois requisitos autorizadores da concessão de efeito suspensivo, uma vez que percebo plausibilidade na irresignação, assim como o evidente risco a que fica exposta a agravante caso a decisão do Juízo a quo continue produzindo seus efeitos.

A plausibilidade a que me referi resulta da circunstância de que a agravante encontra-se fazendo um pleito já na condição de servidora pública - funcionária pública aposentada, de um quadro previsto na Lei Municipal nº. 471/92, de cujos comandos resulta a incompetência da Justiça do Trabalho para decidir sobre a relação entre o Município de Macapá e seus servidores. Com efeito, vislumbro a fumaça do bom direito, em razão dos autos indicarem que a competência é realmente da Justiça Estadual, eis que, como bem fundamentou a agravante nos vários julgados colacionados, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho já pacificou o entendimento de que, esta Justiça especial não tem competência para inferir na relação jurídica estabelecida entre os municípios e seus servidores, após mudança para o regime jurídico único. Aliás, a Primeira Vara do Trabalho da Comarca de Macapá, comungando com o mesmo entendimento, já se posicionou, sustentando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Macapá fez perder a competência da Justiça trabalhista nessas relações.

O risco de dano de difícil reparação, por seu turno, reside na demora que pode decorrer de uma provável suscitação de conflito de competência pela Justiça dos Ombreiros, conflito este a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, peculiaridade que, ante a gigantesca carga de demandas submetidas à citada Corte Superior, certamente contribuirá muito no retardamento do desfecho do pleito.

Assim, vislumbro presentes a fumaça do bom direito e o periculum in mora, concedo efeito suspensivo ao presente agravo e, em consequência, sobresto a eficácia da decisão agravada até o julgamento do recurso.

Comunique-se ao prolator da decisão agravada.

Abra-se vista ao agravado para, querendo, contraminutar no decurso legal.

Intimem-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2003.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

Macapá, 25 de junho de 2003.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 1º (primeiro) de julho do ano 2003 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala

de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 435ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 273/03 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Recorrente: Marcos Magalhães Primavera - Advogado: Dr. Jackson Tavares da Costa - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos.

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1.633/03 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: José da Costa Alves - Advogado: Dr. Marinaldo Roberto de Barros - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Juiz Convocado Constantino Brauhuna - Revisor: Desembargador Raimundo Vales.

Nº 1.644/03 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Maria do Socorro Pinheiro da Costa - Advogado: Dr. Marinaldo Roberto de Barros - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos.

Nº 1.646/03 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Raimundo Santana da Gama - Advogado: Dr. Mauro João Macedo da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Juiz Convocado Constantino Brauhuna - Revisor: Desembargador Raimundo Vales.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 943/01 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Anibal Barcellos - Advogado: Dr. José Chagas Alves - Apelados: Jomal O Liberal e Evandro da Costa Milhomem - Advogados: Dra. Sinyá Simone Gurgel Juarez Dantas e Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Mário Gurtyev.

Nº 1.042/01 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Delta Publicidade S.A. - Advogada: Dra. Sinyá Simone Gurgel Juarez Dantas - Apelado: Luis Cláudio Pereira Amanajás - Advogado: Dr. João Henrique Scapin - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Mário Gurtyev.

Nº 1.326/03 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Wilma Cláudia Machado de Souza Pereira - Advogada: Dra. Geany Guimarães da Costa - Apelado: Estado do Amapá - Advogada: Dra. Ana Célia Doho Martins - Relator: Desembargador Luiz Carlos - Revisor: Juiz Convocado Constantino Brauhuna.

Macapá, 25 de junho de 2003.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1117/02

Agravante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Advogado: Dr. ANTÔNIO TAVARES VIEIRA NETTO
Agravado: ERNANDES LOPES PEREIRA
Advogado: Dr. RUY LOPES PEREIRA

DESPACHO

"Ao agravado, para contraminutar, querendo, no decurso legal.
Intimem-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2003.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência"

Macapá, 25 de junho de 2003.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1117/02

Agravante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Advogado: Dr. ANTÔNIO TAVARES VIEIRA NETTO
Agravado: ERNANDES LOPES PEREIRA
Advogado: Dr. RUY LOPES PEREIRA

DESPACHO

"Ao agravado, para contraminutar, querendo, no decurso legal.
Intimem-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2003.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência"

Macapá, 25 de junho de 2003.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 02/06/2003

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009161/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : MARLENE DOS SANTOS DE LIMA
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009168/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 10.878,70
REQUERENTE : PAULO LOUREIRO BITENCOURT - ME
REQUERIDO : MARIO CESAR LIRA PIMENTEL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009162/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 9.467,38
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS DA SILVA COUTINHO
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009155/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS AÇÕES (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)
VALOR CAUSA : 200.000,00
REQUERENTE : OTAVIO BRITO OLIVEIRA
REQUERIDO : DOUZADO E OLIVEIRA LTDA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009139/2003 - (ALEAT COMPENSAÇÃO)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE SÃO JOÃO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO : VALDECI SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009141/2003 - (ALEAT COMPENSAÇÃO)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE L. JARI AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : JOSE MONTEIRO ALFAIA
REQUERIDO : JARI CELESTOSE S/A
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001185/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : V ÚNICA DA COM DE L DO JARI
ORIGEM : V ÚNICA DA COM DE L
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JOSE MARTINS DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001190/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : CF CÍOSP
ORIGEM : CF CÍOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CÍOSP
REU : DABLO FARIAS DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001192/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CF CÍOSP
ORIGEM : CF CÍOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CÍOSP
REU : ALAN MELO HENRIKES

DISTRIBUIÇÃO: 00001165/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : V ÚNICA DA COM DE L DO JARI
ORIGEM : V ÚNICA DA COM DE L

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ANTONIO PEREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001195/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE TRANSITO
OCORRÊNCIA : CF CÍOSP
ORIGEM : CF CÍOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CÍOSP
REU : GERALDO MAGELA ROCHA

DISTRIBUIÇÃO: 00001196/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : 7A DP
ORIGEM : 7A DP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : CARLOS AUGUSTO AVIZE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001200/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : JUSTIFICAÇÃO REVISÃO CRIMINAL
OCORRÊNCIA :
AUTOR : FRAN SOARES NASCIMENTO JUNIOR
REU : JOSE BAIA DE CARVALHO

DISTRIBUIÇÃO: 00001183/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : HOMICÍDIO CULPOSO
OCORRÊNCIA : DCCM
ORIGEM : DCCM
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MARCELO COELHO TSE

DISTRIBUIÇÃO: 00001187/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : V ÚNICA DA COMARCA DE L DO JARI
ORIGEM : V ÚNICA DA COMARCA D
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ELICIRA DE CAMPOS PAMPLONA BELTRAO

DISTRIBUIÇÃO: 00001193/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : CF CÍOSP
ORIGEM : CF CÍOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CÍOSP
REU : ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001194/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CF CÍOSP
ORIGEM : CF CÍOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CÍOSP
REU : JOSE PAULO BRITO MARQUES

DISTRIBUIÇÃO: 00001184/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : CG PMAP
ORIGEM : CG PMAP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ANTONIO VANDERILSON TEÓFILO BRITO E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001197/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : DEJAI
AUTOR : J.P.
REU : J.C.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001198/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE CHAVES -
REQTE/AUTOR : J.P.
REQDO/REU : J.A. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009152/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE PROVIDÊNCIA JUDICIAL
ORIGEM : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA
REQTE/AUTOR : F. DA C.E. OUTROS F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009157/2003 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE CFS-ADOC
REQUERENTE : G.M. DE O.P. E OUTROS
REQUERIDO : E.M. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009158/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
REQTE/AUTOR : J.P.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00009143/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE L. JARI AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : U.N.P.
REQUERIDO : B.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009159/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 720,00
REQUERENTE : A. DE O.M.
REQUERIDO : C.M. DE M.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009146/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.P. DOS S.E. OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009147/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 489,60
REQUERENTE : A.D.C. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009153/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 6.914,55
REQUERENTE : E. DO R. DE M.E. OUTROS
REQUERIDO : R.E.F.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009140/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : 12a V CÍVEL DA CAPIT
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : V.P. DE O.
REQUERIDO : A.L.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009144/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE JUIZ DE D
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.L.S.G.
REQUERIDO : B.G. DA C.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009156/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 240,00
REQUERENTE : V.C. DE S.M.
REQUERIDO : A.C. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009166/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : I.R. DE A.E. OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009167/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : ALVARÁ JUDICIAL
VALOR CAUSA : 240,00
REQUERENTE : R.V. DE L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009145/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : A. DO S.D. DE M.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009150/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO DE SEPARACO JUDICIAL LITIGIOSA
 VALOR CAUSA : 20.000,00
 REQUERENTE : B.W.N.W.
 REQUERIDO : S.L. DE A.W.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009142/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE L JARI AP
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : M.C.F.
 REQUERIDO : A.P.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009151/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 70,61
 REQUERENTE : A.G.C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009153/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
 ORIGEM : C C PASSOS
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : C.M.P.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009164/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
 ORIGEM : C C PASSOS
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : F.C.V.N.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009165/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 500,00
 REQUERENTE : G.C. DA C.R.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009148/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : B.C. DE A.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009149/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 240,00
 REQUERENTE : F. DE A.G. DE R.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009154/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 VALOR CAUSA : 4.350,06
 REQUERENTE : E.W.F.S.
 REQUERIDO : E.B.S.F.
 ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00001188/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
 ORIGEM : 7A DP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ALDAIR COSTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001191/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
 ORIGEM : CP CIOSP
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CIOSP
 REU : FRANCISCO WELLINGTON FELIX DE LIMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001203/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ELLENILSONE OUTROS
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00009160/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
 REQUERENTE :
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009171/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : NUBIA CRISTINA DA COSTA NUNES
 REQUERIDO : EDILEUDA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009173/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS S. OLIVEIRA
 REQUERIDO : ISA NERY
 ADVOGADO :

REQUERIDO : FLAVIO MARCELO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009174/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : EDSON CARDOSO
 REQUERIDO : PEDRO PAULO ROSA DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009175/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO
 REQUERIDO : MARIA ROSILENE E. MACIEL
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009177/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : BENEDITA DO NASCIMENTO SILVA
 REQUERIDO : MARIA ANGELA VIEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009178/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ
 REQUERIDO : MARIA ELIZABETE OLIVEIRA FELIX
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009179/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : ALINE WALDECK BIBEIRO
 REQUERIDO : ALTAIR PEREIRA INOVEIS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009180/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : DAVI SCHWAR KOHL
 REQUERIDO : CESAR SILVA OLIVEIRA LOBATO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009183/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ
 REQUERIDO : JOAO CRISOSTOMO MATOS BOSQUE
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009184/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ
 REQUERIDO : ADELICE PEREIRA ARSELIAS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009185/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ
 REQUERIDO : ELIANA SILVA FROTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009186/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : JANETE NAZARE PEREIRA
 REQUERIDO : PLINIO GOMES DE ARAUJO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009187/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : PAULO ROGERIO PINHEIRO CUNHA
 REQUERIDO : RICHARD SOARES DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009189/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ
 REQUERIDO : ROSA MARIA A. BARBOSA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009190/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ
 REQUERIDO : MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MAIA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001189/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : BRASILIA DF
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOSE CARLOS CORTES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001199/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : PAULO CESAR DE JESUS SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001201/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : EDNILSON GOMES BARROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001202/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : MARCOS ANDRE CARDOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001204/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : GUILHERME PAULINO DA ROCHA FILHOE OU TROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001205/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : EDM GUTIMARAS PAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009169/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : EDER AMARAL RODRIGUES
REQUERIDO : ROSILENE NOGUEIRA MOURAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009170/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SIMAO SOARES DA SILVA VELOSO
REQUERIDO : LUIS CARLOS COSTA BEZENDE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009172/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALDENIR LAZARO DA COSTA
REQUERIDO : MAIR DE PAULA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009176/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO POJO QUARESMA
REQUERIDO : SUL AMERICA CAPITALIZACAO -SUPER PAC
IL -NITRE CORR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009181/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
REQUERENTE : ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO
REQUERIDO : SINEJA NOBREIRA PENHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009182/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
REQUERENTE : NILSON ALVES DE LIMA
REQUERIDO : SONIA MARIA DA SILVA SACRAMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009188/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
REQUERENTE : MARIA DE JESUS MONTEIRO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : FLAVIA ANDREA CUTRIM TRINDADE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009191/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
REQUERENTE : ELAINE CRISTINA COSTA DA SILVA
REQUERIDO : MIDIANE ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009192/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : FERNANDO DEBARLSON DE BARROS PEIXOTO
O

REQUERIDO : ASFA-ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ANAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009193/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SEBASTIANA MARQUES PICARCO DA FONSECA
A
REQUERIDO : JOSE NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009194/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARTA MARTINS MAGALVE
REQUERIDO : DELCIO ABREU DENIUR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009195/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA IRENE DESOUSA NUNES
REQUERIDO : JOSE MACIEL COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009196/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSIMAR GOMES DA SILVA
REQUERIDO : SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADVOGADO :

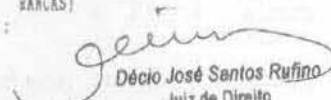
DISTRIBUICAO: 00009197/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SOLANGE DOS SANTOS
REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009198/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : TEREZINHA MARQUES DE ARAUJO
REQUERIDO : MARCOS ANTONIO PINTO DE MATOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009199/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SILVANEI ANDRADE FREITAS
REQUERIDO : TATIANE DO SOCORRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009200/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SIMAO SOARES DA SILVA
REQUERIDO : JULIO CEZER FERREIRA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009201/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOEL SOARES FILHO
REQUERIDO : BANCO DIBENS (AVRES E ASSOCIADOS COM
BANCAS)
ADVOGADO :


Décio José Santos Rufino
Juiz de Direito
EDENIVALDO DE MASCARENHAS OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 03/06/2003

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00009255/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES NAO ESPECIFICADAS
VALOR CAUSA : 2.800,00
REQUERENTE : CENTRAIS ELETRICAS DO BRASIL S/A-ELE
TRONETE
REQUERIDO : ESPOLIO DE WALZINTO ROCHA MARTINS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009226/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES NAO ESPECIFICADAS
ORIGEM : JUSTICA FEDERAL
VALOR CAUSA : 1.317,14
REQUERENTE : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

REQUERIDO : ESPOLIO DE ANTONIO HILARIO RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009233/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES NAO ESPECIFICADAS
ORIGEM : JUSTICA FEDERAL
VALOR CAUSA : 800,00
REQUERENTE : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
REQUERIDO : JOSE MARQUES PICANCOE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009219/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO EXECUTIVO)
VALOR CAUSA : 5.125,15
REQUERENTE : D SANTOS DA SILVA ME E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009229/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : OUTRAS ACOES NAO ESPECIFICADAS
ORIGEM : JUSTICA FEDERAL
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
REQUERIDO : LUCICLEIDE DO CARMO PINTO OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009236/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 399,00
REQUERENTE : ELIANA MORAES RODRIGUES CARVALHO
REQUERIDO : RICARDO GONCALVES SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009247/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : POPULAR
VALOR CAUSA : 100.000,00
REQUERENTE : FRANCISCO RENATO SALES FERREIRA
REQUERIDO : ESCOLAS DE EDUCACAO POPULAR AMOR DIVINO OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009213/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : CONDOMINIO DO EDIFICIO TIMES SQUARE
REQUERIDO : VILMA ESTIMA PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009214/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : VALDENIR BIEIRO FREITAS
REQUERIDO : JOAO DA CONCEICAO LEMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009222/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SAO PAULO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
REQUERIDO : SEVERO VEICULOS LTDA - SEVEL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009240/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : CRISTINO IRINEU TEIXEIRA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001206/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE PORTO GRANDE-AP
ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE CESARIO DE LOUREIRO DIAS

DISTRIBUICAO: 00001210/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRENCIA : DEXCCA
ORIGEM : DEXCCA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE RIBAMAR MARQUES JARDIM

DISTRIBUICAO: 00001211/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : CF CIOSP
ORIGEM : CF CIOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CIOSP
REU : JOSIEL CONCEICAO DOS SANTOS

DISTRIBUICAO: 00001207/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : V UNICA DA COMARCA DE MARIAGAO
ORIGEM : V UNICA DA COMARCA D
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : REGINALDO SOUZA DOS SANTOS

DISTRIBUICAO: 00001209/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : DRECCA
ORIGEM : DRECCA
AUTOR :
REU : DELSOLINDO PALHEIRA DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00001212/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE PORTO GRANDE AP
ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JEAN PAULO DA SILVA PESSOA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00001208/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE L JARI AP
REQTE/AUTOR : J.P.
REQDO/REU : P. DA S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009237/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE PROTECAO ESPECIFICA
REQTE/AUTOR : J.P.
REQDO/REU : J.A.C.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009238/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE PROTECAO ESPECIFICA
ORIGEM : MPEA
REQTE/AUTOR : J.P.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00009203/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 240,00
REQUERENTE : B.B.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009204/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVENTARIO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : S. DE J.M.
REQUERIDO : I.V. DA C.-, DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009205/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M.A.E S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009215/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 720,00
REQUERENTE : P. DE A.R. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009223/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 5.760,00
REQUERENTE : P. DE O.F.
REQUERIDO : C.V. DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009224/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : P.D. DA S.
REQUERIDO : F.G. DOS S. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009230/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : J.E.C.M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009231/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 240,00
REQUERENTE : A.F. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009239/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : V UNICA DA COMARCA D
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : F.R. DE S.E OUTROS
REQUERIDO : V. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009242/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 900,00
REQUERENTE : A.S. DE A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009245/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE P GRANDE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.A.S.E OUTROS
REQUERIDO : M.M.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009246/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE P GRANDE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.M.E OUTROS
REQUERIDO : M. DE J.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009207/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C JUCA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J. DOS S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009208/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C JUCA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.C.P.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009209/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C JUCA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : G.V.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009251/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : A.C.S. DE S. DE S.
REQUERIDO : A.A.B. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009202/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 720,00
REQUERENTE : A.P.C.R.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009206/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 5.760,00
REQUERENTE : L.P.L.E OUTROS
REQUERIDO : B.W.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009212/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SALINOPOL

VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : C.M. DE B.E OUTROS
REQUERIDO : M.S.B.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009216/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 720,00
REQUERENTE : A.B. DE S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009217/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : I.C.F.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009232/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 2.903,04
REQUERENTE : D. DO C.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009234/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : R.W. DO N.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009235/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : MEDIDAS CAUTELARES INOKINADAS
VALOR CAUSA : 240,00
REQUERENTE : M. DE S.C.
REQUERIDO : R.A. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009221/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 205,75
REQUERENTE : A.C. DA S.P.
REQUERIDO : P. DA C.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009210/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 240,00
REQUERENTE : D.W.S.
REQUERIDO : L. DOS S.P.J.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009211/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.E. DE S.M.
REQUERIDO : W.S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009218/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : F.B. DOS S.L.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009226/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : F.B. DOS S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009225/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.600,00
REQUERENTE : A.E.S.N.E OUTROS
REQUERIDO : R.W.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009227/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.525,56
REQUERENTE : A.W.N.E.E OUTROS
REQUERIDO : A. DA S.R.

ADVOGADO :
DISTRIBUICAO: 00009228/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES
FEITO : ACO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.880,00
REQUERENTE : M.R.G.S.
REQUERIDO : C.S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009241/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 604,80
REQUERENTE : A. DE A.P.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009243/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE P. GRANDE-
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.P.
REQUERIDO : E.G. DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009244/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES -
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE P. GRANDE-
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.A.S.E OUTROS
REQUERIDO : M.M.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009248/2003 - (ALZATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES
FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.629,00
REQUERENTE : J.V.D.
REQUERIDO : A.P.B.D.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009254/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 720,00
REQUERENTE : B.F. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00009249/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SIMAO SOARES DA SILVA VELOSO
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009250/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LAZARO DOS SANTOS MOREIRA
REQUERIDO : MARIA SINOA DAS CHAGAS GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009252/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : DENIZE DO CARMO COLARES FERREIRA
REQUERIDO : CAPEMI SEGUROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009253/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MOACIR ESTACIO PEREIRA FILHO
REQUERIDO : SEEPOL - EMPRESA DE VIGILANTES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009256/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ILZA MARQUES COSTA
REQUERIDO : JURANDIR MARTINS DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009257/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA PERPETUO SOCORRO NEGRAO DA SILVA
REQUERIDO : ANTONIO CARLOS ALVES SAMPAIO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009258/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE LINDOMAR CORTES MADUREIRA
REQUERIDO : RAIMUNDO RODRIGUES ROQUEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009259/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SIMAO SOARES DA SILVA VELOSO
REQUERIDO : JACIRENE BAIA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009260/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : COMERC. - 34.132/03
REQUERENTE : FRANCINETE AQUINO
REQUERIDO : CIRLAN GARCIA SOARES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009261/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ALUIZIO GUILHERME DO NASCIMENTO DE M. ENRES
REQUERIDO : WAI HARDWARE STORE LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009262/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SANDRA MARIA DA CONCEICAO ARAUJO
REQUERIDO : MARIA DOMINGOS MARTINS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009263/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(RECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JANUARIO NETO
REQUERIDO : ELICIO DOS SANTOS BASTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009264/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(RECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JANUARIO NETO
REQUERIDO : CRISTINEI NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009265/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(RECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ
REQUERIDO : MANOEL PINHEIRO DO CARMO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009266/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(RECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ
REQUERIDO : MARIA DO CARMO F. SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009267/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(RECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ
REQUERIDO : EDSON M. RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009268/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(RECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRAZ

REQUERIDO : NATALINO MELO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009269/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(RECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO
REQUERIDO : REUZIANA LIMA ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009270/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO VOLANTE
REQUERENTE : ALEX SANDRO VERCOSA DE ARAUJO
REQUERIDO : ELI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009271/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO
REQUERIDO : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009272/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : ARILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009273/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(RECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : ADINALDO BARBOSA CORREA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009274/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : SADERAQUE JOSE TOBIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009275/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : JOSE CARLOS PIRES BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009276/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009277/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : MANOEL DA SILVA CRUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009278/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ELIETE MOREIRA SANTANA
REQUERIDO : UNIBRAS - UNIAO BRASILEIRA DE ASSIST. ENCA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009279/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ELIETE MOREIRA SANTANA
REQUERIDO : CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS, PENSORES E MONTEPIO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009284/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : DENIS MARQUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO : SILVANA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009285/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : ROBSON DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009288/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : RUBENS FERRANDO PINHEIRO MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009293/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : JACIGUARA CASCAES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009295/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : SIDNEY SANTOS LEAL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009296/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : UIRABELSON DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009297/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : MARIO LUIS MARTINS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009300/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DE JESUS M S DE OLIVEIRA
REQUERIDO : WILEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009302/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DE LOURDES DA SILVA SIEMO
REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE SA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009280/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JULIA DOS SANTOS MENDES
REQUERIDO : MARCIA BARBOSA LEAL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009281/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JULIA DOS SANTOS MENDES
REQUERIDO : AGALGISA CASTILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009282/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSE QUEIROZ
REQUERIDO : IVANO GONCALVES RAMALHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009283/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA RAINUNDA FONSECA DA SILVA
REQUERIDO : KERLY MARCIA LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009285/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : RIZOMAR DOS SANTOS MELO
REQUERIDO : ISABELLE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009287/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : NADILSON SIQUEIRA
REQUERIDO : BONTI UCHOA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009289/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA NILZA PEREIRA BARBOSA
REQUERIDO : JACIARA ANDRADE SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009290/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA DE ANDRADE NASCIMENT
O
REQUERIDO : TELEMAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009291/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MANOEL DIAS NUNES
REQUERIDO : IRLA SACRAMENTO BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009292/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : EULALIO NOBETO DE OLIVEIRA NETO
REQUERIDO : MANOEL MARTINS FARIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009294/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : EMANUEL DOS SANTOS MELO
REQUERIDO : TELEMAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009298/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA
REQUERIDO : ROSIANE SOARES DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009299/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSE JULIO NUNES
REQUERIDO : JOSE URBANO MEDeiros
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009301/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : CREUZENIR PIRES BRANQUINHO
REQUERIDO : JOSE HENRIQUE VIANA CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009303/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ZENONIAS BORGES DE SOUSA
REQUERIDO : MARCIA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009304/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ANA CLAUDIA DE SOUZA CHAGAS
REQUERIDO : SONIA SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009305/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSE POMPEU DE SOUZA
REQUERIDO : ROSANA NICHELE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009306/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : SANDRA SUELY LOPES BARROS
REQUERIDO : EDENILCA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 04/06/2003

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00009309/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS
VALOR CAUSA : 240,00
REQUERENTE : SULA LOCADORA LTDA
REQUERIDO : ANTONIO CARLOS REIS FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009385/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : REINTEGRACAO DE POSSE(BEM NOVEL)
VALOR CAUSA : 16.927,00
REQUERENTE : ESPOLIO DE CELSO JOSE SOUSA DE MELO
REQUERIDO : ZILA MARIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009307/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO ORDINARIO)
VALOR CAUSA : 331.129,00
REQUERENTE : DEBORA BARREIROS DA COSTA
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA - GOVERNO DO AMAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009378/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
VALOR CAUSA : 2.791,50
REQUERENTE : SERPOL SEGUERANCA PRIVADA LTDA
REQUERIDO : SANIA RIANI SOARES CASTRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009347/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE ALVARA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ANABEL FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009377/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCONE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : VIVALDA ATRES CARDOSO
REQUERIDO : JOAO DE DEUS PINHEIRO
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001224/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA DE VITORIA - ES
 ORIGEM : COMARCA DE VITORIA - ES
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : GIELANE MARIA BATISTA DORNELAS

DISTRIBUICAO: 00001219/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA DE TAPATUBA
 ORIGEM : COMARCA DE TAPATUBA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : GERUSO SOBEZ AMORIM

DISTRIBUICAO: 00001222/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : FURTO
 OCORRENCIA : CF CIOSP
 ORIGEM : CF CIOSP
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CIOSP
 REU : RODWELSON MACIEL DOS SANTOS

DISTRIBUICAO: 00001225/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA DE CALCOENE AP
 ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE
 AUTOS : JUSTICA PUBLICA
 REU : FILOMENO MOREIRA NETO

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00001223/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS ACO SOCIOEDUCATIVA PUBLICA
 ORIGEM : DEIAI
 AUTOR : J.P.
 REU : J.E.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009379/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS DE CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE
 REQIR/AUTOR : J.P.
 REQDO/REU : E. DO A.E. OUTROS
 ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00009308/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : M.B.F.
 REQUERIDO : V.B.M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009324/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 22.000,00
 REQUERENTE : J.B. DE O.
 REQUERIDO : R.J.M. DE O.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009337/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CUMUL.BENS
 VALOR CAUSA : 30.000,00
 REQUERENTE : R.C. DE S.
 REQUERIDO : R.A.P. DOS R.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009357/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CUMUL.BENS
 VALOR CAUSA : 8.000,00
 REQUERENTE : M.L. DA C.B.
 REQUERIDO : A.E. DE O.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009369/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 2.400,00
 REQUERENTE : F.P. DE R.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009370/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : A.M.M.F.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009376/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE BELEM PA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : J.D.A. DOS P.
 REQUERIDO : J.L. DE M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009310/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
 ORIGEM : C JUCA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : C.M.N.T.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009312/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
 ORIGEM : C JUCA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : C. DOS R.E. S.J.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009359/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : A.S. DA S.E. OUTROS
 REQUERIDO : R.P. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009315/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
 VALOR CAUSA : 240,00
 REQUERENTE : R. DA C.F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009326/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : M.A.C.
 REQUERIDO : I.C.P.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009328/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 1.490,96
 REQUERENTE : E.R.P.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009334/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.880,00
 REQUERENTE : D.N.M.
 REQUERIDO : J.P. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009336/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 185,30
 REQUERENTE : M. DE S.C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009340/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 950,40
 REQUERENTE : J.B.S. DO C.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009367/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO ANULATÓRIA
 VALOR CAUSA : 240,00
 REQUERENTE : E.F. DE A.V.
 REQUERIDO : A.C. DOS S.V.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009368/2003 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 1.236,00
 REQUERENTE : C.M.R.S.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009371/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : C.E. DOS S.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009372/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE JORAO PESS
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : L.A.M.
 REQUERIDO : M.A.M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009374/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : D.W. DOS S.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009375/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.952,00
 REQUERENTE : W. DA S.M.
 REQUERIDO : M.T.G. DE M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009364/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 VALOR CAUSA : 342,91
 REQUERENTE : L.P.N.V.
 REQUERIDO : J. DA C.V.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009318/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE SENTENCA-INCIDENTAL
 VALOR CAUSA : 5.000,00
 REQUERENTE : R. DE F.S.
 REQUERIDO : A.E. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009321/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CUMUL.BENS
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : M.B.M.
 REQUERIDO : A.C.P.U.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009332/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 190,00
 REQUERENTE : F.L. DOS R.P.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009339/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.880,00
 REQUERENTE : J.L. DA S. DE L.
 REQUERIDO : R.N.A.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009342/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 840,00
 REQUERENTE : E.M.L.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009356/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.500,00
 REQUERENTE : R.B.M.
 REQUERIDO : P.D.F. DE O.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009360/2003 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 7.200,00
REQUERENTE : R.N.F. E OUTROS
REQUERIDO : R.C.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009353/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : T.O. DE A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009365/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : G.G. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009366/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : C.P.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009373/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : S.L.H. DA C.
REQUERIDO : M.B.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009382/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.364,33
REQUERENTE : R.N.F. E OUTROS
REQUERIDO : R.C.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009354/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : HABILITACAO EM INVENTARIO/ARROLAMENTO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : P.S.C.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00001221/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : DELEGACIA DE POLICIA
AUTOR : DELEGACIA DE POLICIA DO INTERIOR
REV : CLEITON
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001226/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : JOSE ROBERTO BARBOSA DOS PASSOS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00009311/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : JOSE DOS SANTOS
REQUERIDO : TOMAZIA PICANCO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009313/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : RAIMUNDO SEBASTIAO DIAS NETO
REQUERIDO : PAULO CORREA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009314/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : ADILSON NERY SIQUEIRA

REQUERIDO : ANDREIA LEITE E OUTROS E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009315/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : GRACIA PINTO DE ABBEU FILHO
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009317/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : ELIANA MARREIROS DE MARREIROS
REQUERIDO : ISLEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009319/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : EDNA PINTO CAVALCANTE
REQUERIDO : MARIA JANDIRA MADUREIRA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009320/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : SINAO SOARES DA SILVA VELOSO
REQUERIDO : RAQUEL DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009322/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : MARCIA ROYANA ALMEIDA SIQUEIRA
REQUERIDO : ESCOLA DE ENFERMAGEM SAO CAMILO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009323/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : MARIA BERNADET PEREIRA EVANGELISTA
REQUERIDO : FRANCINAR GUEDES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009325/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : MARCOS DO ESPIRITO SANTO TAVARES
REQUERIDO : MARIA LEONICE COSTA NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009327/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : VIVIAN CRISTINA SOUZA SILVA
REQUERIDO : RUTH DE JESUS LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009329/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : MARLI SILVA FARIAS
REQUERIDO : LAERCIO VILHENA LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009330/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : MARIA TRINDADE PINHEIRO
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009331/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : ELZA CORDOVIL DE ARAUJO
REQUERIDO : MONTE CASA E CONSTRUCAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009333/2003 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO
REQUERIDO : JOSE WLADENIR BARROS RANOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009335/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : VILLANY VIVEIROS DE BRITO
REQUERIDO : WATERCIA WANDERLEY SALOMAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009338/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : ITAMAR NUNES DE SA
REQUERIDO : ADILSON NUNES DE SA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009341/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : CICERO BOBES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : JESUS MARIA LEITE ANTUNES COELHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009343/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : CICERO BOBES BORDALO
REQUERIDO : CELSO DA SILVA DUARTE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009344/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : CICERO BOBES BORDALO JUNIOR E OUTROS
REQUERIDO : NEWTON FIGUEIREDO DE BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009345/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : JOSE WALTER DA SILVA FIGUEIREDO
REQUERIDO : NEWTON FIGUEIREDO DE BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009346/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : JOAO CARLOS S. VALENTE
REQUERIDO : RUTH DO SOCORRO DA SILVA LOBATO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009348/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : NIELSEN SILVA CORREA
REQUERIDO : EMPRESA PERSONAL IND. COM. LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009349/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA ROBERTA CARVALHO
REQUERIDO : MARIA JOSE VILHENA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009350/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA ROBERTA CARVALHO
REQUERIDO : BENEDITO CLAUDIO PICANCO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009351/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL CENTRA
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA ROBERTA CARVALHO
REQUERIDO : BENEDITO CLAUDIO PICANCO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009352/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL CENTRAL
REQUERENTE : ANA MARIA MAGALHÃES
REQUERIDO : BANCO BMG S/A E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009353/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL CENTRAL
REQUERENTE : ELIZABETH COSTA MELO LACERDA
REQUERIDO : EDINALDO PANTOJA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009355/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL CENTRAL
REQUERENTE : GUILHERMINA FARIAS DOS SANTOS E OUTRO
S
REQUERIDO : SABEMI SEGURADORA S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009358/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL CENTRAL
REQUERENTE :
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009361/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL CENTRAL
REQUERENTE : IVONE SOUZA DO NASCIMENTO
REQUERIDO : MARIA WILMA RAMOS DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009360/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : EDITH MARQUES
REQUERIDO : CEA - CIA DE ELETRICIDADE DO Amapá
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009381/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)

ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : DINA MARIA TUPINAMBA MARTINS
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009382/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ADILSON NERY SIQUEIRA
REQUERIDO : CARLITO RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009383/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : KEILA MARIA PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO : ANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009384/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : FRANCISCA IBIS DA SILVA DE ARAUJO
REQUERIDO : MARIA MADALENA P. DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009386/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO : ITANIR ALVES LORDEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009387/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL

REQUERENTE : VALDEZ BARROS DA SILVA
REQUERIDO : ASPA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009388/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ELIENE DE SOUZA SANTOS
REQUERIDO : DIANE CRISTINA L. P. SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009389/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : RONILSON MIRANDA DOS SANTOS
REQUERIDO : JUAN P. DE MELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009390/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : LINDALVA RODRIGUES PASTANA
REQUERIDO : KERLI MARCIA LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009391/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : EUFINO MACIEL PEREIRA
REQUERIDO : ALUIZIO BITTENCOURT
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009392/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MANOEL DE BRITO
REQUERIDO : EDILSON NERY SIQUEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009393/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA NILZA PEREIRA BARBOSA
REQUERIDO : JUCICLEI ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009394/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARGARETE DE SOUZA LIMA CARDOSO
REQUERIDO : ASSEMI SEGURO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009395/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)

ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : PAULO SERGIO PINHEIRO DE FREITAS
REQUERIDO : FRANCISCO JAIME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009397/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : CLEIDE AMANAJAS LOURENÇO
REQUERIDO : AD. JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009398/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROGERIO DA SILVA
REQUERIDO : SANTANA GONCALVES ARRUDA EVANGELISTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009399/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : JAIME DE OLIVEIRA
REQUERIDO : MARIA JOSÉ FELIX DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009400/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ADILSON NERY SIQUEIRA
REQUERIDO : VIVALDO DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009401/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : FRANCISCO BORGIM DE SOUSA
REQUERIDO : ELIANA QUEIROZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009402/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : ANTONIA CLAUDENI CARNEIRO DE ARAUJO
REQUERIDO : MARIA LEONI COSTA ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009403/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : SIMÃO SOARES DA SILVA
REQUERIDO : RAIMUNDO ALDINAR RODRIGUES DA GAMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009404/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : JOAO EDSON GADIELMA DE MELO
REQUERIDO : BANCO BBV
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009405/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA RAIMUNDA DA SILVA LEITE
REQUERIDO : BANCO REAL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009406/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARLON CORREA DOS SANTOS
REQUERIDO : MANOEL DO SOCORRO ARAUJO E SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009407/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : RUTILENE COELHO
REQUERIDO : MARIA JAQUELINE HALLID MAHOMED DE SO
LEIMAN
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009409/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : BERNARDO ALAIN MEZZA
REQUERIDO : UNIAO DOS JOVENS ANJOS DA PAZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009410/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA LEA FELIX CASTRO
REQUERIDO : AURICA FRANCISCA DE SOUZA PINENTEL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009415/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL
REQUERENTE : JOSE DO SOCORRO SILVA E SENNA
REQUERIDO : JOAO DE ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009417/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL

REQUERENTE : ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO
REQUERIDO : MARIA GERCINDA MAGNO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009418/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARCUS AUGUSTO CAVALCANTE BENTES
REQUERIDO : NAREL RIBEIRO DE ARAUJO LIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009420/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA ROBERIA CARVALHO
REQUERIDO : MARIA JOSE WILHENA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009421/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MANOEL MACIEL DE SOUZA
REQUERIDO : CIBELY C. MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009423/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANA CECILIA DENIUR DE ALMEIDA
REQUERIDO : ANB - SEGURO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009424/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANA REGINA CANTAO PINHEIRO
REQUERIDO : ZENI PIRES LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009425/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ADILSON NERY SIQUEIRA
REQUERIDO : RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009426/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : FRANCISCA IRIS SILVA DE ARAUJO
REQUERIDO : JOSE SENA RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009427/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE DA SILVA SAMPAIO
REQUERIDO : UBCSA - RFP. POR MANOEL CASTANO BENT
ES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009428/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SIMAO SOARES DA SILVA VELOSO
REQUERIDO : MARLENE PISCANO MIRANDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009429/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO
REQUERIDO : ANTONIA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009430/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
REQUERIDO : KELLE NALO P. RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009431/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JAINES MAGALHAES DE FREITAS
REQUERIDO : VALDO PIOTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009432/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EMANUELLE SILVA BARBOSA
REQUERIDO : SILVIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009433/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSIAS ALVES MARTEL
REQUERIDO : EDGAR DE SOUZA BRAZAO OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009434/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : DALTON RIBEIRO BARBOSA
REQUERIDO : BCP TELECOMUNICACOES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009435/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ENEAS COLACO ARAUJO
REQUERIDO : LIMA GUEDES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009436/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO
REQUERIDO : ELY PEDRADA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009437/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SIMAO SOARES DA SILVA VELOSO
REQUERIDO : MARLENE GOMES TRINDADE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009438/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : HELGA LIA LOPES DE LIMA
REQUERIDO : SUL AMERICA CAPITALIZACAO - SUPER FA
CIL - HIPERPLA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009439/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ILZE MARIA NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO : ALDOIR NUNES TORRINHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009440/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO
REQUERIDO : MARLENE PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009441/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SIMAO SOARES DA SILVA VELOSO
REQUERIDO : IPOJUCAN DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009442/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL

REQUERENTE : DINA MARIA TUPINAMBA MARTINS
REQUERIDO : CLEIDINALDO LEMOS RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009443/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO
REQUERIDO : EDIANE DOS SANTOS TRINDADE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009444/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JANDYR NASCIMENTO BRICIO
REQUERIDO : NERY DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009445/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARLON CORREA DOS SANTOS
REQUERIDO : JONAS FERREIRA PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009446/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROBERTO CARLOS DE PAIVA PACHECO
REQUERIDO : HIPERPLAN CORRETORA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009447/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CARLOS ALBERTO FIALHO TORRES
REQUERIDO : OTAVIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009448/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : FRANCISCA SILVA CRUZ
REQUERIDO : MAURO JOSE DA COSTA CORREA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009449/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ALBERTINA CARLOS DA SILVA MELO
REQUERIDO : VALDEIRES CRUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001213/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : AILTON BRITO AMARAL OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001214/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARIA CLEONICE DA SILVA SENA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001215/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LEVY COELHO BARRETO OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001216/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDVALDO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001217/2003 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : OSEAS MADUREIRA PACHECO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001218/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MANOEL JUNIOR COSTA RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001220/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : COARACT MARQUES DA LUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009396/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA NILDA LOBO MELO
REQUERIDO : 1 REQ. JOAO CARLOS CAMPOS CORREIA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009408/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RUBIQUI DE MEDEIROS QUEBRA
REQUERIDO : DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009411/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JULIA MADUREIRA DE MENEZES
REQUERIDO : LOJAS MARISA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009412/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE :
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009413/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : IREIS MARQUES LEITE AMARAL
REQUERIDO : IVA NOVELIS MARCIO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009414/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : LUIS ALBERTO DOURADO NOGUEIRA
REQUERIDO : LISPANET
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009416/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : MARIA CLAUDIA DE AGUIAR MONTEIRO
REQUERIDO : ENILDA MARIA FEIO RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009419/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ELAINE CRISTINA COSTA DA SILVA
REQUERIDO : AMANDA GOMES TAVARES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009422/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ANDREA CONCEIÇÃO SILVA BALTRINO
REQUERIDO : WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009450/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ROCIVALDO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO : SALOMAO ALCOLUMBRE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009451/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA BERNARDETE DE BRITO CAMPOS
REQUERIDO : ASPA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009452/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : VERA LUCIA LEAO GOMES
REQUERIDO : MARIA JOSE ANCANJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009453/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE AUGUSTO FELIX PERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009454/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANTONIO RICARDO DA SILVA COSTA
REQUERIDO : MARIA GRACIETE SILVA DE MENEZES
ADVOGADO :

ZENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUPINO
JUIZ DISTRIBUIDOR

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 108/03

AUTOS N.º 34.430/03

Requerente: DAGMAR MARTINS BARROS
Advogado: ARLETE MARIA TAVARES FRANCO
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
FINALIDADE: "Para a parte autora fornecer nos autos, o nº de seu CPF, RG, Nome do País, afirm de que se possui o direito ao SPC e SERASA".

AUTOS N.º 31.419/02

Requerente: EDINA NUNES DE SOUZA
Advogado: ANTONIO KLEBER S. DOS SANTOS E OUTROS
Requerido: SUL AMERICA COMAPNIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: SINYA GURGEL

SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Requerida a pagar à Requerente a quantia de R\$ 6.754,01 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo). Referida quantia será acrescida de atualização monetária, pelo INPC, desde 09 de dezembro de 2002, data de propositura da ação e somará juros à taxa legal de 1% ao mês a contar do dia 20 de fevereiro de 2003, data da citação da parte ré. Deixo de condenar a parte vencida em custas e honorários de advogado por que não viu lumbro, na presente reclamação. **Urgência de mérito, conforme preceito do artigo 55 da Lei 9.099/95. Julgo extinto o processo nos termos do art. 289, Inc. I, do código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá 03 de junho de 2003. Larissa Noronha Antunes - Juíza de Direito Substituta.**"

AUTOS N.º 29.751/02

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES FRANCO
Requerido: IMPORTADORA ALFA LTDA E CELULAR
SERVIÇOS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Advogado: BRENO TRASEL E OUTROS
SENTENÇA: "Dito isso, JULGO IMPROCEDENTE em parte o pedido inicial e condeno a requerida - Importadora Alfa LTDA a pagar para a requerente o valor de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) acrescido de juros legais e correção monetária calculados da propositura da ação (07.01.2003). Via de consequência **EXTINGO o presente processo na forma do Art. 289, Inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 06 de junho de 2003. Thina Luíza D'Almeida Gomes dos Santos Souza - Juíza de Direito Substituta.**"

AUTOS N.º 25.485/01

Requerente: ADEILDES FERRERIA DA SILVA
Requerido: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Advogado: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
SENTENÇA: "Ex postis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e via de consequência, **EXTINGO o presente processo na forma do art. 289, Inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas ou honorários não são devidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 06 de junho de 2003. Thina Luíza D'Almeida Gomes dos Santos Souza - Juíza de Direito Substituta.**"
Og. Juiz

Macapá-AP, 17 de junho de 2003.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 109/2003

AUTOS N.º 29.191-A/03 (EMBARGOS)

Embargante(s): BENEDITO SOUZA DE MELO
Advogado(a): JOÃO ALMEIDA, OAB/AP-254
Embargado(a): WELLINGTON HONORATO MUNIZ e MARIA RUCILÉIA MONTEIRO LIMA
AUDIÊNCIA: 14.08.2003, às 15:30horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 34.529/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): KARLA PATRICIA CAVALCANTE LINS
Advogado(a): RICARDO SANTOS, OAB/AP-421A
Requerido(a): KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES
AUDIÊNCIA: 14.08.2003, às 15horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 34.413/03 (EXECUÇÃO)

Exequirente(s): MARIA DE NAZARE NASCIMENTO BRÁZ
Advogado(a): MARIA DO PILAR SOUZA, OAB/AP-505
Exequiredo(a): MARIA T. PANTOJA
AUDIÊNCIA: 05.08.2003, às 17horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 31.141/02 (EXECUÇÃO)

Exequirente(s): RÔMULO DE SOUZA DIAS
Advogado(a): RÔMULO DE SOUZA DIAS, OAB/AP-691
Exequiredo(a): AGUINALDO DE LIMA SANTOS
AUDIÊNCIA: 05.08.2003, às 16:30horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 28.253/02 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): ELICELI MOREIRA SANT'ANA
Advogado(a): MARINALDO R. DE BARROS, OAB/AP-727A
Requerido(a): ALEXANDRE RODRIGUES ALEXOPOLUS NETO
Advogado(a): FRANCISCO FEIJÓ, OAB/AP-518
AUDIÊNCIA: 05.08.2003, às 16:30horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 34.517/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): MANOEL LINO DA SILVA
Advogado(a): VALDECI DE F. FERREIRA, OAB/AP-560
Requerido(a): REAMA - REFRIGERANTES DO AMAPÁ
AUDIÊNCIA: 07.08.2003, às 14:30horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 34.525/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): AMÁLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(a): MARCIA CRISTINA PENAFORT, OAB/AP-486
Requerido(a): MARIA NUNES BRASIL
AUDIÊNCIA: 05.08.2003, às 17horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 34.527/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): MARCOS ANTONIO MOTA
Advogado(a): JOSÉ LUIZ A. PINGARILHO, OAB/AP-884A
Requerido(a): EURICO FERREIRA AGUIAR
AUDIÊNCIA: 05.08.2003, às 08horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 25.904/02 (EXECUÇÃO)

Exequirente(s): LÉRCIO AIRES DOS SANTOS
Advogado(a): JOSÉ MARIA A. FERNANDES, OAB/AP-693
Exequiredo(a): JORGE SALOMÃO SANTANA
Advogado(a): CARLOS EDUARDO MELO SILVA, OAB/AP-224
AUDIÊNCIA: 05.08.2003, às 17horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 32.285/03 (EXECUÇÃO)

Exequirente(s): JOSELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): EDIELSON DE LIMA CAMPOS, OAB/AP-553
Exequiredo(a): MARIA SOCORRO OLIVEIRA SOUZA
AUDIÊNCIA: 06.08.2003, às 16:30horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 24.438/01 (EXECUÇÃO)

Exequirente(s): NASSIB AMIM DO NASCIMENTO
Advogado(a): ROSELY ALENCAR DE CAMPOS, OAB/AP-694
Exequiredo(a): BEIRUTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a): JEAN HOUAT, OAB/AP-361A
AUDIÊNCIA: 06.08.2003, às 16:30horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 34.151/03 (EXECUÇÃO)

Exequirente(s): JANUÁRIO NETO
Advogado(a): JANUÁRIO NETO, OAB/AP-378
Exequiredo(a): ELICIO DOS SANTOS BASTOS
AUDIÊNCIA: 06.08.2003, às 16:30horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 31.186/02 (EXECUÇÃO)

Exequirente(s): ROSÉLIA PINHEIRO BORGES
Advogado(a): KEYLA SUELY SILVA, OAB/AP-692A
Exequiredo(a): RAIMUNDA HELENA COELHO DE BRITO
AUDIÊNCIA: 06.08.2003, às 16:30horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 33.660/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): IVAN DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA AIRES, OAB/AP-79A
Requerido(a): MARIVANDA DOS SANTOS PINHEIRO e MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO
AUDIÊNCIA: 07.08.2003, às 16horas, neste Juízo.

M.ª AUTOS N.º 22.765/02 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): JOSEMIR DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a): ELIAS SALVIANO, OAB/AP-400
Requerido(a): INFINITY TECNOLOGIA LTDA e BANCO ZOOBI
Advogado(a): ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA
AUDIÊNCIA: 14.08.2003, às 09horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 29.167/02 (EXECUÇÃO)

Exequirente(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO
Advogado(a): KÁTIA MELO, OAB/AP-827
Exequiredo(a): MARIA DO SOCORRO DA CRUZ TAVARES MIRANDA

AUDIÊNCIA: 06.08.2003, às 16:30 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 25.331/01 (EXECUÇÃO)

Exequente(s): BENTO RAFAEL DA COSTA AMANAJÁS
Advogado(a): CHARLOTTE STUDIER, OAB/AP-551
Executado(a): LÚCIA HELENA SANTOS DE SOUZA e LUIZ ROSSON SANTOS DE SOUZA
Advogado(a): ANGELO SOTÃO, OAB/AP-480
AUDIÊNCIA: 06.08.2003, às 17 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 34.414/03 (EXECUÇÃO)

Exequente(s): MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BRAZ
Advogado(a): MARIA DO PILAR SOUZA, OAB/AP-505
Executado(a): RITA DE CÁSSIA SANTOS BEZERRA
AUDIÊNCIA: 06.08.2003, às 17 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 34.419/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): MARLENE DOS SANTOS DE LIMA
Advogado(a): ROGÉRIO MONTELES, OAB/AP-576
Requerido(a): AMASP
AUDIÊNCIA: 07.08.2003, às 16 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 34.420/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): ALDELINA MORAIS DE MACEDO
Advogado(a): ROGÉRIO MONTELES, OAB/AP-576
Requerido(a): PECÚLIO UNIÃO
AUDIÊNCIA: 12.08.2003, às 16 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 32.226/03 (RECURSO)

Requerente(s): MARILIA CUNHA NUNES DA SILVA
Requerido(a): JUAREZ FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA AIRES, OAB/AP-570A
FINALIDADE: Apresentar as contra-razões no prazo legal.
Macapá-AP, 18 de junho de 2003.

Maria de Fátima Guedes Coelho
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: C & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ N.º 34.597.435/0001-87, representadas por seus avalistas Srs. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, CIC N.º 049.387.632-49, e SEBASTIÃO AILSON DE CARVALHO E SILVA, CIC N.º 304.465.892-68, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar o débito constante na petição inicial, referente nos autos abaixo epígrafados, no valor de R\$ 134.812,99 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e nove centavos); ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para a satisfação integral da execução. Fica ciente também a parte requerida de que a partir da publicação deste edital fluirá o prazo de dez (10) dias para, querendo, EMBARGAR A EXECUÇÃO. Processo n.º 6.671/02 (AP-6641/01 - CAUTELAR DE ARRESTO) - EXECUÇÃO - proposta por TAUMATURGO NUNES DA COSTA FILHO contra a parte acima mencionada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n.º 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 27 de março de 2002.

MÁRIO MAZUREK
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITADO(A): ELZA MARIA GONÇALVES PEREIRA.
CURADOR(A): GLEISON GONÇALVES PEREIRA
PROCESSO 6.381/03

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O(a) interditado(a) é portador(a) de "Transtorno Mental", o(a) torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando como seu(a) Curador(a) seu(ua) mãe, Sr.(a) ELZA MARIA GONÇALVES PEREIRA nomeado(a) para reger todos os atos da vida civil a ele inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fone - (096) 213-3300 - R. 3722/3721.

Santana, 23 de junho de 2003.

Marcos Vinícius Couvea Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO: 2383/2001
ACUSADO: JOSÉ RAIMUNDO NEVES FERNANDES

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do Dr. CARLOS EDUARDO DE MELO SILVA, promotor judicial do acusado, para que, no prazo de vinte e quatro horas, manifeste(m)-se sobre os termos do art. 499 do CPP, nos autos em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281-1422.

Santana, 18 de junho de 2003.

Carlos Alberto Cavazini
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Macapá
Juiz de Direito Saldy Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria: Elze Bozerra da Cunha

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JUNHO DE 2003
para intimação de advogado:

Autos: 887/2001 - Ação Penal
Autor: Ministério Público do Estado
Acusado: MANOEL GUILHERME DA LUZ, vulgo VIADINHO.
Advogados do acusado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, OAB/AP n.º 101, MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA, OAB/AP n.º 499-A, MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS, OAB/AP n.º 670, JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA, OAB/AP n.º 636, LÚCIO FÁBIO VIEIRA FERREIRA, OAB/AP n.º 609, JAIR GOMES SAMPAIO, OAB/SC n.º 15.893, MANUEL ROBERTO VALENTE CANTÃO, OAB/AP n.º 766, MARINALDO ROBERTO DE BARROS, OAB/AP n.º 727-A, ROSE MARY PENAFORT DE LIMA, OAB/AP n.º 627, NATANIEL CAVALCANTE MARTINS, KLEBER NASCIMENTO ASSIS, OAB/AP, EDNICE DA SILVA PENHA, e MAURICIO SILVA PEREIRA, OAB/AP, 042-E.
Finalidade: Intimar os advogados do acusado para apresentarem o único crime acusatório em favor de seu constituído, no prazo legal.

Elze Bozerra da Cunha
Chefe de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuila Lima Dutra

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
Av. Iracema Carvão Nunes, n.º 625 (1º andar), Centro - CEP 68906-330 - Macapá-AP
(Fone-Fax: (0-XX-96-222-1397)

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 258/2003

Processo n.º: 201-2207/2002-6
Exequente: CLAUDENES PEREIRA CAMPOS
Executado: LIDER SERVICOS LTDA

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epígrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 1.240,07 (Um mil, duzentos e quarenta reais, sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Principal Corrigido	R\$	R\$- 851,68
Juros de mora	R\$	R\$- 29,81
FGTS	R\$	R\$-296,95
INSS	R\$	R\$- 44,00
Custas	R\$	R\$-17,63
Total Devido	R\$	R\$- 1.240,07

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de Junho de dois mil e três. Eu, *[assinatura]* (Rella Fagundes de Azevedo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Lauro Melo da Paixão Neto), Diretor da Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUILA LIMA DUTRA
Juiza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
Av. Iracema Carvão Nunes, n.º 625 (1º andar), Centro - CEP 68906-330 - Macapá-AP
(Fone-Fax: (0-XX-96-222-1397)

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 257/2003

Processo n.º: 201-1782/2002-2
Exequente: RAIMUNDA DE SOUZA TERNORIO
Executado: MARCO ANTONIO FERREIRA DE MELO

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epígrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 2.826,50 (Dois mil, oitocentos e vinte e seis reais, cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Principal Corrigido	R\$	R\$-2.711,37
INSS	R\$	R\$- 49,84
Custas Processuais	R\$	R\$- 54,23
Custas de Execução	R\$	R\$-11,06
Total Devido	R\$	R\$-2.826,50

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de Junho de dois mil e três. Eu, *[assinatura]* (Rella Fagundes de Azevedo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Lauro Melo da Paixão Neto), Diretor da Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUILA LIMA DUTRA
Juiza Titular da 1ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juiza do Trabalho

Michel de Souza Trindade
Diretor da Secretaria

NOTIFICAÇÕES

PROCESSO N.º 202.390/2003-9
Reclamante/Exequente: Fábio Ferreira Raposos
Reclamado/Executado: M. C. Silva Lopes Mc (Auto Mec. Padre Cicero)
Advogado: Marlon da Luz Farias
Assunto: ao reclamado/executado: recolher o valor de R\$ 71,60 a título de contribuição previdenciária e comprovar tal recolhimento perante este Juízo, no prazo de 10 dias.

PROCESSO N.º 202.408/2003-2
Reclamante/Exequente: Agostinho Costa Ribeiro
Reclamado/Executado: Esticon Engenharia S/A
Advogado: Marcus Fernando Artur Mamede
Assunto: ao reclamado/executado: recolher o valor de R\$ 53,70 a título de contribuição previdenciária e comprovar tal recolhimento perante este Juízo, no prazo de 10 dias.

PROCESSO N.º 202.798/2003-8
Reclamante/Exequente: Gestimal Barroso dos Santos
Reclamado/Executado: W. L. Construções Comércio Rep. E Serviço Ltda.
Advogado: Fernando Jorge Araújo dos Santos
Assunto: ao reclamado/executado: recolher o valor de R\$ 71,60 a título de contribuição previdenciária e comprovar tal recolhimento perante este Juízo, no prazo de 10 dias.

PROCESSO N.º 202.1906/2002-5
Reclamante/Exequente: Sandra Maria Gama da Silva
Advogado: Tonhy Jachs Paes dos Santos
Reclamado/Executado: Frimac - Indústria e Comércio de Cames Ltda.
Assunto: ao reclamado/executado: indicar no prazo de 15 dias bens da executada e/ou de seus sócios passíveis de penhora, bem como a localização dos mesmos, sob pena de suspensão do curso da execução por 90 dias e posterior arquivamento provisório destes autos, nos termos do art.40 da Lei n.º 6.830/80.

PROCESSO N.º 202.283/2002-1
Reclamante/Exequente: Márcio Pantoja Davide
Advogado: Carlos N. O. Santos
Reclamado/Executado: Tecno Montagem Industrial Ltda.
Assunto: ao patrono do reclamado/executado: comparecer na secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias para manifestar-se sobre o recibo de fls.67.

PROCESSO N.º 202.1024/2003-0
Reclamante/Exequente: Shirley Palmerim Rocha
Reclamado/Executado: J. A. A. da Silva - Me
Advogado: Cleide Rocha da Costa
Assunto: ao reclamado/executado: comparecer na secretaria deste Juízo, no prazo de 08 dias para anotar a CTPS da autora, conforme sentença.

PROCESSO N.º 202.803/2002-1
Reclamante/Exequente: Vanderlei Silva dos Santos
Advogado: Márcio Valério Picanço Rego
Reclamado/Executado: Aluisio Belo Costa Júnior
Assunto: ao reclamado/executado: I - comparecer na secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias para receber sua CTPS; II - indicar no prazo de 05 dias bens da executada passíveis de penhora, bem como a localização dos mesmos, sob pena de suspensão do curso da execução.

PROCESSO N.º 202.744/2003-7
Reclamante/Exequente: Deusalina Martins da Cruz
Advogado: Ulisses Trasel
Reclamado/Executado: P. Sérgio dos Santos - Me
Assunto: ao reclamado/executado: comparecer na secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias para dizer acerca da proposta de fls.25.

PROCESSO N.º 202.225/2003-5
Reclamante/Exequente: Benedito de Souza Campos
Reclamado/Executado: Carlos Viana Rodrigues
Advogado: Jeane Alessandra Teles Martins
Assunto: ao reclamado/executado: comparecer na secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento das custas, sob pena de prosseguimento do curso da execução.

PROCESSO N.º 202.190/2003-1
Consignante: Rádio Tv do Amazonas Ltda.
Reclamado/Executado: Denize de Nazaré Bentes Amorim
Advogado: Patrick Ruiz Lima
Assunto: ao reclamado/executado: comparecer na secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento das custas, sob pena de prosseguimento do curso da execução.

PROCESSO N.º 202.1768/2002-8
Reclamante/Exequente: INSS
Reclamado/Executado: Chagas & Cia Ltda. - Emp. De Ônibus S. Judas Tadeu
Advogado: Andreza dos Santos Monteiro
Assunto: ao reclamado/executado: tomar ciência do seguinte despacho: "O documentos de fls.58 somente será válido se

acompanhado da respectiva GPS, devendo a executada apresentá-la em 48 horas, sob pena de se considerar inadimplida a obrigação."

PROCESSO N.º 202.1465/2001-5

Reclamante/Exequente: Ozziel Ribeiro da Silva

Advogado: Sérgio Guimarães Martins

Reclamado/Executado: José de Souza Leal

Assunto: ao reclamante/exequente: indicar no prazo de 30 dias bens da executada passíveis de penhora, bem como a localização dos mesmos, sob pena de suspensão do curso da execução por 90 dias e posterior arquivamento provisório destes autos, nos termos do art.40 da Lei n.º 6.830/80.

PROCESSO N.º 202.2170/2000-6

Reclamante/Exequente: Zaqueu dos Santos Duras

Advogado: Ivanildo Monteiro Vitor de Souza

Reclamado/Executado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Susana Pignatari de Barros Coimbra

Assunto: ao reclamante/exequente: tomar ciência do seguinte despacho: "O valor do bem nomeado é muito superior ao crédito execução, o que, por si só, impossibilita futura adjudicação. Ademais, o alto valor do imóvel (R\$480 mil), dificulta sobremaneira sua arrematação em praça pública; além do fato de não ter sido observada a gradação legal prevista no art. 655 do CPC. Tratando-se do Banco do Brasil, não entendo razoável imaginar que esse renomado banco não possui a importância executada em seus cofres (R\$32.439,70). Logo, indefiro a nomeação e determino a penhora de dinheiro."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu (Elicton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

Michel de Souza Trindade
Diretor da Secretaria

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e três. Eu (Denilson Soares Gomes), Analista Judiciário, lavrei o presente.

Michel de Souza Trindade
Diretor da Secretaria

OAB

Adamor de Souza Oliveira

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Bacharel RONALDO HENRIQUE RIBEIRO JÚNIOR.

Macapá-AP, 25 de junho de 2003.

Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da OAB/AP

DELIBERATIVO.

Santana - AP, em 30.10.2001

Benedito Porfírio Martins de Souza
a) BENEDITO PORFÍRIO MARTINS DE SOUZA - PRESIDENTE



"A Jari Celulose SA torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) a renovação da Licença de Operação (LO) para Manejo Silvicultural nº 045/2003, no Morro do Felipe, Município de Vitória do Jari, com validade 16/06/04".

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, na data de 13/06/2003, Licença de Operação nº 0043/2003, para fabricação de refrigerantes no Distrito Industrial de Santana.

Glaucio Pinto
Gerente Geral

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de 05 dias)

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) ALDA MARIA DIAS DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executante nos autos do Processo nº 202 - 218/2001-5, em que SIMONE DE NAZARÉ FLEIXA VIANA é executada, para TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE DE MANDADOS, DE FLS. 37 DOS AUTOS, O QUAL INFORMA QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA DE BENS DA EXECUTADA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO MAIS RESIDIR NO LOCAL INFORMADO PELA EXEQUENTE AS FLS. 34, CONSOANTE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. FRED WILLIAN OLIVEIRA CAVALCANTE, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

Publicações Diversas

COMUNICADO DE EXTRAVIO

INDEPENDENTE ESPORTE
CLUBE BENEFICIENTE, CNPJ nº 05.964.036/0001-09, comunica às autoridades, ao comércio e ao POVO em geral, o extravio de seu LIVRO DE ATAS DO CONSELHO

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Eu, _____, (o) de polícia lotado(a) Neste CIOSP, quando solicitado, que não conheço, CERTIFICA, a requerimento verbal da pessoa interessada e por determinação do DE LUÍZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA, Delegado de Polícia do CIOSP, verificou o registro de nº 3415/2003 CIOSP, realizado às 11:00 horas do dia 25 de junho de 2003, com o seguinte teor: PERÍCIA DE DOCUMENTO: Nome: CARLOS LIMA DA SILVA, Natural de Maringá-PR, com 35 anos de idade, estado civil solteiro, profissão autônomo, residente na Rua Guaraná, nº 312, bairro Pacoval, telefone. Comunicou neste CIOSP que possui em via pública um bloco de nota Fiscal de nº 02 nº 051 a 100 Di da Firma do comunicante: CNPJ 02.725.894/0001-02, Inscrição Estadual 01.020.172-4 na endereço Rua Leopoldo Machado nº 2447-Teor, Cep 68908-120. Fato ocorrido na data de janeiro de 2003. Era o que constava no referido registro que bem e fielmente o transcrevi, ao qual me refiro: DOU FR. Macapá-AP, Vinte e cinco de junho 2003. Eu, _____, Escrivão (a) de Polícia que digitei e subscrevo

Ata de Reunião de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão, TVs a Cabo e Assinaturas do Estado do Amapá

Os profissionais que atuam nas empresas de Radiodifusão e Televisão, TVs a Cabo e Assinaturas do Estado do Amapá, estiveram reunidos na sede do Trem Desportivo Clube, no dia trinta e um de Maio de dois mil e três, para deliberar sobre a fundação, aprovação do Estatuto, eleição e posse da primeira diretoria do sindicato da classe.

Às nove horas da manhã, do dia trinta e um de maio de dois mil e três, na sede do Trem Desportivo Clube, situada à avenida Feliciano Queiroz, num número equidistante com a rua General Rondon, nesta cidade de Macapá, capital do Estado, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os profissionais que atuam nas empresas de Radiodifusão e Televisão, TVs a Cabo e Assinaturas do Estado do Amapá para deliberar sobre a fundação do Sindicato dos Radialistas do Amapá, conforme Edital nº 001, publicado em nove de maio de dois mil e três do calendário Grego, que juridicamente deve chamar-se, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão, TVs a Cabo e Assinaturas do Amapá - Sindicato dos

Radialistas do Amapá. O evento teve início em segunda chamada com o presidente da Comissão Pró-Fundação, Randolph Antônio Pinheiro da Silva, popularmente conhecido como Randolph Scott, compôs a mesa com os seguintes radialistas, Luiz Carlos Cantanhede, Mario Tomaz

Francisco de Paula Silva, o Paulo Silva e um o presidente do Sindicato dos Jornalistas do Amapá, Ulysses Ubaiana. Nando uniu os trabalhos. Randolph Scott chamou a mim, Ripanne Soares, para auxiliar nos trabalhos como "ad-hoc". Ele fez uma breve explanação do histórico de luta para se fundar um sindicato em nosso Estado, colocando aos presentes os procedimentos tomados após a visita dos companheiros Antônio Edson Lorena. Puro, Coordenador da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão - FITER, e de Luiz Cunha, presidente do Sindicato dos Radialistas do Pará, que estiveram em uma reunião no dia vinte e dois de maio de dois mil e três, no auditório da Secretaria de Estado da Saúde, quando foi formada a Comissão Pró-Fundação. Oprimidos os o que presidia o edital, foi declarado oficialmente fundado o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão, TVs a Cabo e Assinaturas do Amapá - Sindicato dos Radialistas do Amapá. Em seguida, deu-se início ao segundo item do edital, a leitura e aprovação do Estatuto da Entidade, o que ocorreu após a sugestão dos companheiros. Paulo Silva, de si tem apenas os dois polemizes e que já havia lido o mesmo, estava dentro do círculo legal em seguida o presidente do Sindicato dos Jornalistas Gilberto Ubaiana, endossou a sugestão de Paulo Silva, o que foi aprovado por unanimidade. O presidente da mesa, Randolph Scott, passou para o terceiro item do edital, a eleição da primeira diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão, TVs a Cabo e Assinaturas do Amapá - Sindicato dos Radialistas do Amapá. Como haviam dois nomes para a presidência, os dos companheiros José Maria da Silva e Walter Fátima Lial, o Walterinho Pop, foi aberto um prazo de trinta minutos para que os presentes formassem uma chapa de consenso, e

a reunião. E, para constar, eu Régiani Soares, secretário e lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim e pelos componentes da mesa. Macapá - Amapá, 31 de maio de 2003.

1. 

3. 

2. Randolph.

5. Chapin Powder has

1. Force and its unit

6. Хлорогидрат

V. J. Johnson

8 Dec 70

1. Ultraviolet light

10 Deniz Aygiri

1. Wert der selb. Monats:

12. 

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO

Apresentado ao Escritório em _____ Horas
Protocolado sob Nº _____ Livro _____
Folha _____

O referido é verdade e dou fe
Maceió-AP, 23 de _____ de 20__.

Escritor

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas

REGISTRO

Registro no Livro _____ Fm. 12.a fm. Sob Nº _____

O referido é verdade e dou fe
Maceió-AP, 23 de _____ de 20__.

Bast. Antônio Pires de Toledo

Cassio de Souza Pereira

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO,
TVs A CABO E ASSINATURA
DO ESTADO DO AMAPÁ**
Sindicato dos Radialistas do Amapá - SindRad
Fundado em 31 de maio de 2003

Capítulo I -- Da constituição, Prerrogativas e seus Fins:

Artigo 1º - O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado do Amapá - Sindicato dos Radialistas do Amapá - SindRádio, com sede provisória e foro na comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, na Rua Redenção, Quadra 17 - Casa 48 - J. Equatorial, com duração por tempo indeterminado, e instituído para fins de estudo, proteção, coordenação e representação legal da categoria profissional dos Radialistas Profissionais de todo o Estado do Amapá, no sentido de solidariedade e defesa dos interesses profissionais da classe representada, obediente à Constituição da República Federativa do Brasil, ao presente Estatuto e demais legislação pertinente.

Artigo 2º - O Sindicato instalara, dentro de sua base territorial, subseções, com a finalidade de assistir e organizar os trabalhadores; á partir das necessidades e prioridades aprovadas pela Assembléia Geral da categoria.

Artigo 3º - São prerrogativas do Sindicato

- a) - Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão, TVs a Cabo e Assinatura do Estado do Amapá e os interesses individuais dos associados relativos à aludida Classe;
- b) - Eleger ou designar, por processo eleitoral, em escrutínio secreto, os representantes da respectiva categoria profissional;
- c) - Firmar contrato coletivo de trabalho;
- d) - Firmar convênios, fundar e manter, se possível, agência de colocação;
- e) - Impor contribuições à todos aqueles que participem da categoria representada, nos termos da legislação vigentes;
- f) - Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria profissional;
- g) - Representar a categoria nos Congressos, Conferências e Encontros de qualquer âmbito, inerente à representação sindical.

Artigo 4º - São deveres do Sindicato

- a) - Denunciar as autoridades competentes, qualquer infração e irregularidade que forem observada quanto a execução das leis vigentes;
- b) - Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;

- c) - Conjugar esforços no sentido de orientar e educar seus associados, visando uma sã consciência profissional e sindical;
- d) - Promover a conciliação nos dissídios coletivos de trabalho;
- e) - Promover e auxiliar, sempre que possível, a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;
- f) - Manter sempre que possível, serviço de assistência médica, jurídica e odontológica, para seus associados, tendo em vista a proteção profissional;
- g) - Firmar convênios especialmente de aprendizagem do ensino técnico-profissional;
- h) - Estabelecer negociações com as categorias econômicas, visando a obtenção de melhorias e vantagens para a categoria profissional;
- i) - Zelar pelo patrimônio material, social e cultural da categoria;
- j) - Promover e estimular momentos de lazer aos associados e seus dependentes;
- k) - Cumprir as resoluções das assembleias e congressos da categoria;
- l) - Promover a assistência e a solidariedade a outras entidades sindicais que estejam sendo ameaçadas ou passando por dificuldades.

Parágrafo 1º - Para cumprir o disposto neste artigo o Sindicato poderá criar e manter, comissões e departamentos especializados.

Parágrafo 2º - Os diretores sindicais que se negarem ou que negligenciarem com o cumprimento dos deveres inerentes a atividades sindical, previsto neste artigo, são passíveis de exclusão do quadro social e perda de mandato, mediante proposição encaminhada em assembleia geral da categoria e aprovada por maioria absoluta.

Artigo 5º - O Sindicato poderá ser filiado a Federação, Confederação, Central Sindical, Departamento e Entidades Nacionais e Internacionais, desde que previamente autorizado por assembleia geral.

Artigo 6º - O Sindicato manterá obrigatoriamente um sistema atualizado de registro de seus associados e, facultativamente, o da categoria.

Capítulo II - Direitos e Deveres do Associado;

Artigo 7º - Todo trabalhador que exerça atividades profissionais e tenham vínculo empregatício com empresas de radiodifusão e televisão, TVs a Cabo e Assinatura na base territorial desde Sindicato, tem o direito de se associar ao Sindicato.

Parágrafo 1º - Caso o pedido seja recusado, caberá recurso à primeira assembleia geral que se realizar.

Parágrafo 2º - Os associados membros desta Entidade Sindical não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contradas pela Associação.

Artigo 8º - Os associados dividem-se em:

- 1) **Fundadores** - Aqueles que tenham participado da reunião de Assembleia Geral de fundação do Sindicato, ocorrida em 8 de maio de 2003;
- 2) **Efetivos - EF 01** - Aqueles que exercem ou tenham exercido atividade específicas de radialistas, sejam, ou passem a ser, portadores do registro profissional, expedido pela Delegacia Regional do Trabalho, conforme preceitua a Lei do Radialista, apresentem seu pedido de admissão, e, formulário próprio do Sindicato;
- 3) **Efetivos - EF 02** - Aqueles que trabalhem ou tenham trabalhado em empresas de radiodifusão ou televisão, sem exercer atividades específicas de radialistas, apresentem seu pedido em formulário próprio do Sindicato, para sua admissão.
- 4) **Honorários** - Aqueles que, estranhos a atividades profissionais específicas ou não, apresentarem relevantes serviços prestados à categoria, por intermédio do Sindicato;
- 5) **Beneméritos** - Aqueles que já pertencem a categoria de sócio fundador ou efetivo, prestarem relevantes serviços à categoria por intermédio do Sindicato ou não.

Parágrafo 1º - A concessão de título de sócio Honorário ou Benemérito, será de exclusiva responsabilidade da Assembleia Geral, com pedidos e justificativas encaminhados pela Diretoria;

Parágrafo 2º - Ao sócio Honorário, são assegurados todos os direitos, sendo-lhe vedado, entretanto, votar e ser votado, de acordo com o presente Estatuto.

Artigo 9º - São Direitos Dos Associados:

- a) Candidatar-se a cargos de direção sindical ou de profissional, desde que preencha as condições exigidas no estatuto;
- b) Votar nas eleições sindicais;
- c) Requerer mediante justificativa e com apoio no mínimo 10% (dez por cento) dos sócios quites com o Sindicato, a convocação geral extraordinária;
- d) Utilizar-se dos serviços mantidos pelo Sindicato;
- e) Utilizar as dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste Estatuto;
- f) Tomar parte, votar e ser votado nas reuniões de Assembleia Geral, desde que esteja inscrito no Quadro Social, há pelo

menos um(01) ano e estejam no gozo de seus Direitos Sociais.

Parágrafo 1º - Os Direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, salvo nos casos em que a Lei assegure o Direito do beneficiário.

Parágrafo 2º - O Associado que por qualquer motivo deixar o exercício da atividade profissional, ser-lhe-á facultado o direito, se quiser, de continuar na Entidade, sem prejuízos de seus direitos.

Parágrafo 3º - Será permitido no quadro de sócios do Sindicato os profissionais free-lance, desde que obtenham o Registro Profissionais por meios previstos na Legislação Vigente.

Artigo 10º - São Deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades e as contribuições excepcionais aprovadas em Assembleia Geral;
- c) Comparecer às assembleias e acatar as suas deliberações;
- d) Desempenhar com responsabilidade o cargo para o qual tenha sido investido;
- e) Não tomar deliberações de interesse da categoria sem prévia comunicação;
- f) Zelar pelo patrimônio do Sindicato, cuidando de sua correta utilização e aplicação;

Última folha que a Fiscalizar o fiel cumprimento das Leis, Acordos, etc., no local de serviço, comunicando ao Sindicato, as prováveis irregularidades constatadas.

Capítulo III - Das Penalidades

Artigo 11 - Os associados estão sujeitos a penalidades de advertência, suspensão, eliminação do quadro social, quando houver a caracterização de desrespeito a este Estatuto e às decisões do Congresso ou das Assembleias da categoria.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral avaliara a falta cometida pelo associado, que terá o direito de apresentar sua defesa, a qual poderá ser verbal ou por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 2º - A Diretoria encaminhará à Comissão de Ética, que se aprofundará na análise dos fatos com vistas ao afastamento ou não do associado do Quadro Social.

Parágrafo 3º - A Penalidade será imposta pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se pronunciará sobre o caso de forma definitiva.

Artigo 12 - O Associado que tenha sido eliminado do Quadro Social, poderá reingressar ao Sindicato, desde que seja reabilitado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada esse fim, ou que liquide seus débitos, quando se tratar de atraso no pagamento das contribuições.

Parágrafo 1º - Perderá seus Direitos Sociais o associado que deixar de pagar suas contribuições mensais por 03 (três) Meses consecutivos, exceto em caso de aposentadoria, desemprego temporário, licença prêmio e afastamento médico, devendo nesses casos o associado apresentar justificativa por escrito à Secretaria do Sindicato.

Capítulo IV - Da Estruturação e Administração do Sindicato:

Artigo 13 - São Órgãos do Sindicato:

- a) Congresso da Categoria;
- b) Assembleia Geral;
- c) Diretoria;

Capítulo V - Do Congresso da Categoria:

Artigo 14 - O Congresso da Categoria será realizado, ordinariamente a cada ano.

Artigo 15 - Os atos inerentes ao Congresso serão definidos em Regimento Interno próprio.

Artigo 16 - O Congresso tem por finalidade analisar a situação real da categoria e sua organização, as plataformas de lutas a serem encaminhadas, o plano de trabalho do Sindicato, as atividades a serem desenvolvidas, o planejamento do trabalho, a eleição de prioridades, a discussão da conjuntura nacional, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e a situação do movimento sindical no país.

Artigo 17 - Serão Delegados do Congresso, os trabalhadores de base eleitos na proporção de no máximo 10 (dez por cento) do número de filiados ao Sindicato, naquele local de trabalho, com quorum mínimo de 05 (cinco) presentes em Assembleia para cada Delegado.

Artigo 18 - A todos os associados será garantida a participação na preparação e nas atividades do Congresso, respeitados os limites do seu Regime e seu Regimento Interno e deste Estatuto.

Artigo 19 - Os membros titulares da Diretoria são Delegados natos ao Congresso da Categoria.

Capítulo VI - Da Assembléia Geral

Artigo 20 - A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções, respeitadas as determinações do presente Estatuto.

Artigo 21 - A Assembléia Geral será convocada por Edital afixado na Sede da Entidades nos Quadros de Avisos existentes nos diversos locais de trabalho, publicado em jornal de grande circulação na base territorial, e através de folhetos distribuídos aos trabalhadores em seus locais de trabalho com 03 (três) dias de antecedência.

Artigo 22 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria do Sindicato, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Prestação de contas, previsão orçamentária e fixação das contribuições sindicais;
- b) Definição da pauta de reivindicações e dos instrumentos normativos de trabalho;
- c) Cumprimentos de resoluções do Congresso da Categoria;
- d) Aprovação do plano de atividades discutido no Congresso e do relatório referente ao próprio anterior;
- e) Eleições Sindicais;
- f) Eleições da Comissão de Ética.

Artigo 23 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada por decisão da maioria da Diretoria ou por requerimento assinado por 30% (trinta por cento) dos associados em dia com suas obrigações.

Parágrafo 1º - É obrigatório o cumprimento de 2/3 (dois terço) dos solicitantes sob pena de nulidade da Assembléia.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar de assuntos que motivaram a convocação.

Artigo 24 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados no mínimo, quando se tratar de primeira convocação e, em seguida, meia hora depois, com qualquer número.

Parágrafo 1º - A Assembléia será dirigida pelo Presidente do Sindicato, ou por qualquer outro diretor e, na ausência destes, por quem a Assembléia indicar.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta, digo, a maioria simples dos presentes, salvo norma estatutária em contrário.

Capítulo VII - Da Diretoria:

Artigo 25 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 24 (vinte e quatro) pessoas, sendo 05 (cinco) Membros da Diretoria Executiva assim discriminados: Presidente, 1º e 2º Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário Geral, 05 (cinco) Secretários com 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Suplente assim discriminados: Secretaria de Imprensa, Secretaria de Fiscalização e Saúde do Trabalhador, Secretaria de Cultura e Formação Sindical, Secretaria de Registro, e, Secretaria de Administração e Finanças; Representantes junto à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão - FITERT, sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes, e, o Conselho Fiscal composto por 03 (três) titulares e 02 (dois) Suplentes.

Parágrafo 1º - A Direção Executiva do Sindicato poderá criar outros cargos e ou secretarias, desde que sejam necessárias e aprovadas em Assembléia Geral previamente convocada para este fim.

Artigo 26 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 27 - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como as deliberações sindicais tomadas pelas instâncias da categoria;
- b) Elaborar os regulamentos dos serviços previstos neste Estatuto e dos departamentos, comissões e assessorias que vierem a ser criados pelo sindicato;
- c) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- d) Aprovar o orçamento, balanços e despesas extraordinárias "ad referendum" da Assembléia Geral;
- e) Propor a Assembléia Geral, alterações neste Estatuto;
- f) Elaborar e aprovar o regimento interno deste Sindicato;
- g) Zelar pelo patrimônio da entidade;
- h) Administrar o Sindicato e seu patrimônio social;
- i) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção;
- j) Organizar o quadro de pessoal do Sindicato e sua política salarial;
- k) Representar o Sindicato no estabelecimento das negociações

coletivas:

- l) Cumprir e fazer cumprir as determinações das Assembléias Gerais e dos Congressos da Categoria;
- m) Encaminhar proposição às Assembléias Gerais;
- n) Apresentar até 30.12 (trinta de Dezembro) de cada ano previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- o) Submeter a Assembléia Geral até 30.05 (trinta de Maio) de cada ano, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro e o relatório de atividades.

Artigo 28 - Ao Presidente Compete:

- a) Representar o Sindicato perante as autoridades administrativas e judiciárias, podendo delegar poderes;
- b) Convocar e presidir as Assembléias e reuniões da Diretoria;
- c) Assinar junto com o Secretário Geral, atas das reuniões, orçamento anual e todo o expediente do Sindicato;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e assinar cheques e outros documentos de pagamentos, juntamente com o Diretor de Finanças;
- e) O Presidente poderá, em conjunto com o Secretário Geral, outorgar procuração à advogado ou outras pessoas, com o intuito de representar a entidade perante os órgãos judiciários, administrativos e particulares;
- f) Convocar reuniões extraordinárias da Comissão de Ética.

Artigo 29 - Aos Vices-Presidentes Compete:

- a) Substituir o Presidente no seu impedimento;
- b) Auxiliar o Presidente e os demais Diretores nas tarefas de administrar o Sindicato.

Artigo 30 - Ao Tesoureiro Compete:

- a) Assinar com o presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- c) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- d) Propor medidas que visem a melhoria da situação financeira do Sindicato;
- e) Acompanhar todo o processo de recolhimento de mensalidades e outras contribuições sindicais;

Artigo 31 - Ao Secretário Geral Compete:

- a) Substituir os Vices-Presidentes em seus impedimentos;
- b) Dirigir a Secretaria do Sindicato;
- c) Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- d) Elaborar os relatórios e planos de trabalhos;
- e) Elaborar o Regimento Interno da Secretária, através de um regimento, para aprovação da Diretoria;
- f) Ter sob sua guarda os arquivos da Secretaria;
- g) Demais obrigações que venham a ser estabelecidas pelo Regime Interno;
- h) Dar apoio administrativo aos Congressos e Assembléias da Categoria;

Artigo 32 - A Secretaria de Administração e Finanças Compete:

- i) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;
- j) Ter sob seu controle os bens imóveis, móveis e utensílios inventariados;
- k) Fazer as anotações necessárias no livro de inventário, mantendo-o sempre atualizado;
- l) Zelar pela conservação do patrimônio sob sua responsabilidade;
- m) Propor ao Presidente a aquisição de móveis e utensílios;
- n) Propor ao Presidente a alienação de móveis e utensílios inventariados ou não;
- o) Propor a inclusão na Previsão Orçamentária de verba necessária ao setor sob sua responsabilidade;
- p) Demais obrigações que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno;
- q) Propor a Diretoria a admissão e demissão, além de outros atos relativos aos empregados do Sindicato;
- r) Assinar com o presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- s) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- t) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- u) Propor medidas que visem a melhoria da situação financeira do Sindicato;
- v) Acompanhar todo o processo de recolhimento de mensalidades e outras contribuições sindicais;

Artigo 33 - A Secretaria de Imprensa Compete:

- a) Coordenar a produção e a circulação dos materiais de divulgação do Sindicato;
- b) Supervisionar o encaminhamento, junto aos órgãos de

- divulgação externos, de material de comunicação e promoção de atividades sindicais;
- c) Exercer a representação do Sindicato junto à outras entidades sindicais e com elas manter intercâmbio, trocas de informações e integrações;
- d) Coordenar as atividades intersindicais;
- e) Substituir o Diretor de Finanças.

Artigo 34 – A Secretaria de Cultura e Formação Sindical:

- a) Promover cursos de formação e atualização profissional;
- b) Coordenar os programas culturais e de lazer;
- c) Promover atividades de atualização cultural;
- d) Acompanhar mediante levantamento de dados, a evolução do mercado de trabalho para a categoria profissional;
- e) Efetuar permanentemente estudos e pesquisas sobre progressos tecnológicos e suas implicações na atividade profissional;
- f) Estudar a situação da categoria em termos de direitos trabalhistas;
- g) Organizar a participação dos associados em cursos de formação sindical, promovidos pelo Sindicato ou por outras entidades;
- h) Substituir o Diretor de Comunicação;
- i) Promover e articular atividades esportivas entre os membros da categoria e intersindicais.

Artigo 35 – A Secretaria de Registro:

- a) Ficará responsável de cuidar dos processos de pedido de Registros;
- b) Julgará, e decidirá sobre procedimentos para os registros dos profissionais Radialistas que atuam no Estado do Amapá;

Artigo 36 – A Secretaria de Fiscalização e Saúde do Trabalhador

- a) Será responsável pela fiscalização da atuação de profissionais junto às empresas de radiodifusão e televisão, e TVs a Cabo e Assinatura no Estado do Amapá;
- b) Atuará junto às empresas para analisar as condições de trabalho e da situação de saúde dos profissionais;

Capítulo VII – Do Conselho Fiscal

Artigo 37 – O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto por 03(três) membros Titulares e 02(dois) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria. Que terá a seguinte missão:

- a) Dar parecer na previsão orçamentária, balanço, balancetes e retificar, se for o caso, ou suplementação de orçamento;
- b) Examinar as contas e a escrituração contábil do Sindicato;
- c) Propor medidas que visem à melhoria da situação financeira do Sindicato;

Artigo 38 – O Conselho Fiscal reunir-se-á de 03 em 03 meses e extraordinariamente, quando necessário.

Capítulo IX – Das Diretorias Regionais:

Artigo 39 – O Sindicato terá Diretorias nas reuniões de sua base territorial, para a melhor defesa dos interesses dos associados e da categoria na região.

Parágrafo Único – As Diretorias Regionais serão administradas na forma estabelecida por seu regimento interno, aprovado pela Diretoria.

Capítulo X – Dos Delegados à Federação.

Artigo 40 – O Sindicato terá, desde que filiado à Federação Sindical, 02 (dois) Delegados Titulares, com seus respectivos Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, para representação da entidade naquela instância superior de organização sindical.

Artigo 41 – Ao Delegado (Representante Nacional) Compete:

- a) Reivindicar os legítimos interesses da classe, cumprindo fielmente as determinações da Diretoria, decisões da Assembleia Geral e instruções dos demais órgãos do Sindicato;
- b) Prestar conta aos órgãos competentes do Sindicato, da missão desempenhada.

Capítulo XI – Da Comissão De Ética:

Artigo 42 – O Sindicato terá uma Comissão de Ética composta por 05(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral convocada num prazo de 03 (três) meses após a posse da Diretoria, com mandato de 03 (três) anos

Parágrafo Único – Só poderão ser eleitos para a Comissão de Ética os radialistas profissionais, com Registro na Delegacia Regional do Trabalho e que sejam associados do Sindicato.

Artigo 43 – A Comissão de Ética Compete:

- a) Zelar pelo cumprimento do Estatuto da Entidade;
- b) Zelar pelo cumprimento do Código de Ética dos Radialistas;
- c) Analisar e dar parecer sobre pedidos de aplicações de penalidade aos diretores associados, digo, diretores e associados.

Artigo 44 – A Comissão de Ética reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando convocada.

Capítulo XII – Da Comissão por Empresa:

Artigo 45 – O Sindicato poderá constituir Comissão de representação sindical nas empresas, para intensificar as ações da entidade, eleita pelos associados nos seus locais de trabalho, com mandato de 01(um) ano.

Parágrafo Único – O número de membros de cada Comissão será estabelecimento por Assembleia Geral.

Capítulo XIII – Do Processo Eleitoral:

Artigo 46 – As eleições para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal, efetivos e suplentes serão realizados de 03 em 03 anos, no prazo máximo de 60(sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao término dos mandatos vigentes, de conformidade com o disposto neste Estatuto.

Artigo 47 – Noventa dias antes da data das eleições, o Sindicato publicará edital convocando eleições.

Parágrafo Único – O Edital será afixado na sede e sub-sedes do Sindicato, será publicado na imprensa escrita em jornal de grande circulação dentro de sua base territorial e mandará confeccionar boletins, onde estará o extrato do edital e que será entregue nos locais de trabalho.

Artigo 48 – As eleições serão realizadas de preferência, num único dia.

Artigo 49 – Será assegurada as chapas concorrentes igualdade de uso de propaganda eleitoral e de credenciamento de mesários e fiscais, tanto de apuração como de votação.

Artigo 50 – O Processo eleitoral será conduzido e organizado por uma Junta Eleitoral, indicada de forma consensual entre as chapas concorrentes e que será composta por membros que poderão ser ou não da categoria profissional e que não poderão concorrer a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Quando as chapas concorrentes não chegarem a um consenso quanto ao número de membros da Junta Eleitoral, a mesma será escolhida em Assembleia Geral.

Capítulo XIV – Da Convocação das Eleições:

Artigo 51 – As eleições serão convocadas pelo Presidente do Sindicato.

Parágrafo Único – O Edital mencionará obrigatoriamente:

- a) Data, horário e locais de votação;
- b) Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria do Sindicato;
- c) Prazo para impugnação de candidatura.

Capítulo XV – Dos Candidatos:

Artigo 52 – Os candidatos serão registrados em chapas com os nomes dos efetivos e suplentes.

Artigo 53 – Não poderá se candidatar o associados que:

- a) Não tiver suas contas aprovadas em cargos administração sindical;
- b) Não tiver lesado qualquer patrimônio de qualquer entidade sindical;
- c) Contar menos de 02(dois) anos efetivo exercício da profissão de radialista;
- d) Não tiver em gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto;
- e) Não poderá se candidatar o associado que não for Radialista Profissional registrado no Ministério do Trabalho.

Capítulo XVI – Do Registro da Chapa:

Artigo 54 – O prazo para os registros das chapas será de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do edital resumido.

Parágrafo 1º – O requerimento do registro de chapas, em 04(quatro) vias, endereçados ao Presidente do Sindicato, assinado por qualquer dos candidatos que a integram será instruído dos seguintes documentos:

- 1) Ficha de qualificação do candidato, em 04 vias assinadas de próprio punho, com reconhecimento em Cartório.
- 2) Documento que comprove estar o candidato em franca atividade, isto é, no pleno exercício da função de Radialista, em veículo de radiodifusão e televisão, TVs a Cabo e

Assinatura, conforme preceitua a Lei 6.615/78 e Decreto 84.134/79, há pelo menos mais de 02(dois) anos antes da realização do pleito.

Parágrafo 2º - A chapa só poderá ser registrada se nela constar nomes o suficiente para todos os cargos titulares da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e no mínimo 2/3 (dois terços) dos cargos de suplentes.

Parágrafo 3º - A ficha de qualificação citada no Parágrafo 1º, deverá demonstrar um perfil do candidato, constando de:

- Nome, data de nascimento e filiação;
- Local de nascimento, Estado Civil e nome do cônjuge;
- Residência, Identidade, CIC/ MF;
- Carteira de trabalho e Previdência Social, nº e série;
- Nº da matrícula no Sindicato e nº do Registro Profissional Definitivo;
- Nome da empresa que trabalha e cargo que ocupa;

Parágrafo 4º - O candidato deverá apresentar o seguinte documento:

1. CRISTIANE PASSOS - Documento de exercício da profissão;

- Documento de Administração a que concorre nas eleições;
- Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras;
- Os documentos citados no parágrafo 3º, deverão ser cópias devidamente autenticadas;
- É proibida a acumulação de cargos;

Artigo 55 - As chapas serão identificadas pela ordem do número de registro.

Artigo 56 - O Sindicato comunicará por escrito à empresa, dentro de 48 horas, o registro da candidatura de seu empregado.

Artigo 57 - Encerrado o prazo para registro, o Presidente do Sindicato providenciará a imediata lavratura da ata, que mencionará as chapas registradas e outras ocorrências.

Parágrafo 1º - A ata será assinada pelo Presidente e por um representante de cada chapa.

Parágrafo 2º - Na mesma oportunidade serão escolhidos os membros da Junta Eleitoral.

Artigo 58 - Até o 05(cinco) dias após sua escolha, a Junta providenciará a publicação das chapas registradas em jornal de grande circulação.

Artigo 59 - A Junta Compete:

- a) Organizar o processo eleitoral em 02(duas) vias;
- b) Designar os membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- c) Fazer a comunicação e publicação previstas neste Estatuto;
- d) Preparar a relação de votantes;
- e) Confeccionar a cédula única;
- f) Decidir sobre impugnação de candidaturas, nulidade ou recursos;
- g) Decidir sobre outras questões referentes ao processo eleitoral;
- h) Comunicar e publicar o resultado do pleito.

Parágrafo Único - A Junta será dissolvida com a posse dos eleitos.

Capítulo XVII - Das Impugnações:

Artigo 60 - O Candidato que não preencher as condições estabelecidas no artigo 54 poderá ser impugnado por qualquer associado, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas.

Artigo 61 - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, o Presidente do Sindicato, notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Esgotado esse prazo e não corrigida a irregularidade, o registro da chapa efetivar-se-á, excluindo os nomes daqueles que não atenderem a notificação.

Capítulo XVIII - Do Eleitor:

Artigo 62 - É eleitor todo associado que estiver em gozo dos direitos conferidos por este estatuto.

Artigo 63 - A relação dos associados deverá estar pronta até no máximo, 30(trinta) dias antes das eleições.

Parágrafo Único - Cópia dessa relação será entregue às chapas concorrentes, sob recibo, no máximo até 20(vinte) dias antes das eleições.

Capítulo XIX - Do Voto:

Artigo 64 - O Sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso da cédula contendo todas as chapas inscritas;
- b) Isolamento do eleitor em cabine indepassável;
- c) Verificação da autenticidade da cédula, à vista de rubrica dos mesários;
- d) Emprego de urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.

Capítulo XX - Da Cédula:

Artigo 65 - A cédula única deverá ser confeccionar em papel branco, opaco, com tinta e preta e tipos uniformes.

Parágrafo 1º - Deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, assegure o sigilo do voto.

Parágrafo 2º - Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em que o eleitor assinalará de sua escolha.

Capítulo XXI - Da Mesa Coletora:

Artigo 66 - A mesa coletora será constituída de um Presidente, 02(dois) Mesários e um Suplente, designado pela Junta Eleitoral.

Parágrafo 1º - Poderão ser criadas mesas coletoras itinerantes, a critério da Junta Eleitoral.

Parágrafo 2º - As mesas coletoras serão constituídas até 10(dez) dias antes das eleições.

Parágrafo 3º - Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o trabalho de votação por urna.

Parágrafo 4º - Nas empresas e nas cidades onde houver número igual ou superior a 30(trinta) associados, haverá urnas fixas.

Artigo 67 - Não poderão ser nomeado membros das mesas coletoras;

- a) O candidato, seu cônjuge e parente;
- b) Os membros da Diretoria e dos Conselhos do Sindicato;

Artigo 68 - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um dos mesários.

Parágrafo Único - Havendo necessidade, a mesa será completada com a nomeação de substituto "ad hoc".

Capítulo XXII - Da Votação:

Artigo 69 - Na hora fixada no Edital e tendo considerado o material em condições, o Presidente da Mesa declamará iniciados os trabalhos.

Artigo 70 - Os trabalhos terão a duração mínima de 08(oito) horas, observando sempre o horário de início e encerramento previsto no Edital.

Artigo 71 - O eleitor cujo nome não constar da relação de votantes e comprovar sua condição, será nela incluída.

Artigo 72 - Encerrados os trabalhos, urnas será lacrada e rubricada pelos membros da Mesa e pelos Fiscais.

Artigo 73 - A Mesa lavrará a Ata, que assinará com os mesário e fiscais, registrando a data e o horário de início e encerramento da votação, números de associados aptos a votar e votantes, bem como outras ocorrências.

Parágrafo Único - O material de votação será entregue à Mesa Apuradora, mediante recibo.

Artigo 74 - Não será admitido o voto por procuração ou correspondência.

Capítulo XXIII - Da Mesa Apuradora:

Artigo 75 - Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á na Sede do Sindicato a Mesa Apuradora, constituída de 01(um) Presidente e 03(três) mesários.

Capítulo XXIV - Da Apuração:

Artigo 76 - Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus Membros, os Fiscais e o Eleitor, durante o tempo necessário à votação.

Artigo 77 - Contados os votos a Mesa verificará se o número deles coincide com os de votantes.

Parágrafo 1º - Se o total de cédulas for igual ao de votantes, far-se-á a apuração.

Parágrafo 2º - Se o total de cédulas for superior ao de votantes, serão descontados na chapa mais votada os votos em excesso, desde que seu número seja inferior à diferença entre as duas mais votadas.

Parágrafo 3º - Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as chapas mais votadas, a urna será anulada.

Parágrafo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa.

Artigo 78 - Contados os votos a Mesa proclamará a chapa mais votada, vencedora, lavrando-se Ata.

Parágrafo 1º - Havendo empate, será proclamado vencedor o candidato mais velho, levando-se em consideração a data de nascimento.

Parágrafo 2º - A chapa eleita tomará posse até a data do término do mandato da administração anteriores.

Artigo 79 - A Junta Eleitoral comunicará por escrito ao empregador dentro de 24(vinte e quatro) horas, a eleição de seu empregado.

Capítulo XXV - Das Nulidades:

Artigo 80 - Será nula a eleição quando:

- a) Realizada no dia, hora e local diversos dos designados pelo edital ou encerrada antes da hora marcada;
- b) Realizada ou apurada perante Mesa constituída em desacordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) Preterida qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto.

Artigo 81 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitara o seu responsável.

Capítulo XXVI - Dos Recursos:

Artigo 82 - Qualquer eleitor poderá recorrer perante a Junta Eleitoral, dos resultados de pleito, até 01(uma) hora após o término da apuração, abrindo-se o prazo de 48(quatro oito) horas para sua fundamentação.

Parágrafo 1º - O recurso não terá efeito suspensivo e a chapa recorrente terá 48(quarenta e oito) horas para sua fundamentação.

Parágrafo 2º - A Junta terá 10(dez) dias para proferir a sua decisão.

Artigo 83 - Anulada a eleição, outra será realizada dentro de 60(sessenta)

Parágrafo 1º - Nessa hipótese, a Diretoria permanecerá em exercício até a posse dos eleitos.

Parágrafo 2º - Aquele que der causa à anulação das eleições, será responsabilizado civilmente por perdas e danos, ficando o Sindicato obrigado a, dentro de 30(trinta) dias, providenciar a respectiva ação judicial.

Capítulo XXVII - Da Perda do Mandato:

Artigo 84 - Os membros da Diretoria perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Violação deste Estatuto;
- c) Abandono de Cargo;
- d) Transferência que importe em afastamento do exercício do cargo;
- e) Por solicitação de 1/3(um terço) dos associados em dia com suas obrigações sindicais, aprovada por Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria, assegurando o direito de defesa.

Artigo 85 - No caso de renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria e Conselho, assumirá a vaga a suplente e imediato.

Parágrafo Único - A renúncia será comunicada por escrito à Diretoria.

Artigo 86 - Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 02(duas) reuniões contínuas ou 03(três) intercaladas, ou 30(trinta) dias sem assinar o livro de permanência do Sindicato, sem justificativa prévia por escrito.

Parágrafo Único - Nos casos referentes aos Diretores do Interior, a maioria da Diretoria reunida terá poderes para tomar decisão específicas.

Capítulo XXVIII - Do Patrimônio do Sindicato:

Artigo 87 - Constituem patrimônio do Sindicato as contribuições mencionadas na letra "e" do artigo 3º, doações e legados, aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos, multas e outras rendas.

Artigo 88 - A alienação de títulos e renda e imóveis dependerá de autorização da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 89 - No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e, com presença mínima de ¾(três quarto) dos associados, o seu patrimônio será destinado a uma ou mais instituições congêneres.

Parágrafo Único - A distribuição dos bens patrimoniais e recursos financeiros, será feita pela mesma Assembleia que autorizar a dissolução.

Capítulo XXIX - Das Disposições Gerais e Transitórias:

Artigo 90 - Serão adotadas em plenário e abertas as seguintes deliberações da Assembleia Geral:

- a) Eleições de associado para representação da categoria;
- b) Tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) Aplicação de patrimônio;
- d) Pronunciamento sobre dissídio coletiva de trabalho.

Artigo 91 - O Sindicato representará todos os trabalhadores em empresas de radiodifusão e televisão, Tvs a Cabo e Assinatura do Estado do Amapá.

Artigo 92 - O Sindicato terá um Escudo, logomarca e uma Bandeira.

Parágrafo 1º - O Escudo do Sindicato, será o logotipo escolhido em Assembleia Geral, publicado de responsabilidade do Sindicato.

Parágrafo 2º - A Bandeira do Sindicato, será retangular, na medida proporcional de 1,5 x 1,0 centímetro, dividida em 03(três) panos horizontalmente, nas cores azul, verde, branco e vermelho. No pano branco, no centro, será colocado o Emblema do Sindicato, na cor azul.

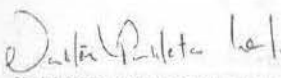
Artigo 93 - Este Estatuto, depois de aprovado por Assembleia Geral, especialmente convocada para tal, entrará em vigor na data de sua aprovação.

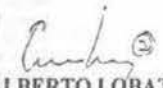
Artigo 94 - Será elaborado pela Diretoria do Sindicato, um Regimento Interno com todas as normas adicionais.

Artigo 95 - Presente Estatuto só poderá ser alterado por decisão de Assembleia Geral previamente convocada para tal, ou por mudança na legislação vigente.

Artigo 96 - Excepcionalmente na eleição da primeira diretoria do Sindicato, será aclamada na assembleia Geral de Fundação da Entidade, com uma chapa de consenso com o objetivo de organizar e legalizar junto às entidades de classe e ao Ministério do Trabalho, que tomará posse imediatamente após a eleição.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de maio de 2003.


WALTER PALHETA LEAL
RG: 201.606 - PTC - AP
Presidente


CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA
RG: 466 - OAB - AP
Advogado

Presidente:	Nome: WALTER PALHETA LEAL RG: 201.606 - PTC - AP CPF: 432.407.552-20 Endereço: Rua Rodenção, Q 17 - Casa 48 - J. Equatorial Telefone: (96) 9113-7080
1º Vice Presidente:	Nome: LUIZ CARLOS DANTAS CANTANIEDE RG: 144894 - AP CPF: 023.607.212-91 Endereço: Alameda Isaac Alcolumbre - nº 1217 - Centro Telefone: (96) 9964-7866
2º Vice Presidente:	Nome: SEBASTIÃO BARREIRO CRISANTO RG: 73226-DF CPF: 008.491.4610-00 Endereço: Conjunto Jard. das Acácias - nº 22 - Rodovia JK Telefone: (96) 9115-1677
Tesoureiro :	Nome: JOSILENE VAZ DOS SANTOS RG: 048590-AP CPF: 415.680.602-20 Endereço: Av. Nações Unidas - 1208, Jesus de Nazaré Telefone: (96) 9966-2228
Secretária Geral:	Nome: JANETE CARVALHO MOREIRA RG: 304589-AP CPF: 443.041.022-49 Endereço: Av. Moacir Braga Coutinho, nº 193 - P. Socorro Telefone: (96) 9465-8461
Secretaria de Imprensa Titular:	Nome: JOSÉ MARIA CHAVES AMORAS RG: 142.7388 - PA CPF: 184.339.952-00 Endereço: Rua Eliezer Levy, 1838 - Centro Telefone: (96) 9111-3727
Suplente:	Nome: MARIO TOMAZ DE LIMA CONCEIÇÃO RG: 025.471-AP CPF: 433.410.987-91 Endereço: Av. Desiderio Antônio Coelho, 50 - Trem Telefone: (96) 8111-8012
Suplente:	Nome: JOSÉ MARIA FARIAS DE MENEZES RG: 038.787-AP CPF: 318.251.922-00 Endereço: Rua 2, 1645 - Maranhão I Telefone: (96) 8111-5514

Representante Junto à FITERT

1º Titular:

Nome: RANDOLPH SCOOTTH
RG: 108195-AP
CPF: 208.529.082-53
Endereço: Av. Raimundo Almeida da Costa - 194
Boné Azul
Telefone: (96) 9971-1089

2º Titular:

Nome: CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA
RG: 466 - OAB - AP
CPF: 080.733.682-34
Endereço: Av. Gen. Osório, 999 - Laguinho
Telefone: 9972-4400

1º Suplente:

Nome: OLÍVIO FERNANDES NOGUEIRA
RG: 299.767-AP
CPF: 208.886.272-20
Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2604 - S. Rua
Telefone: 9967-6926

2º Suplente:

Nome: OSMAR GOMES MELO
RG: 08.567-AP
CPF: 021.413.612-49
Endereço: Av. Marcellio Dias, 446 - Laguinho
Telefone: 9971-1316

Conselho Fiscal:
Titulares

Nome: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA SANTOS
RG: 056.470-AP
CPF: 047.465.542-34
Endereço: Av. Henrique Galucio, 1235 - Trem
Telefone: 9971-9916
Nome: ARNALDO PEDROSA ARAÚJO
RG: 042.653-AP
CPF: 088.091.532-04
Endereço: Av. Padre Julio, 182-centro
Telefone: 9961-0018
Nome: RAIMUNDO LIMA JUNIOR
RG: 2.378.858 - PA
CPF: 398.483.292-34
Endereço: Av. Netuno, 1432 - J. Marco Zero
Telefone: 241-7525

Secretaria de Fiscalização e Saúde do Trabalhador

Titular:

Nome: LEONAI RUBEM FERNANDES GARCIA
RG: 209.035-AP
CPF: 051.260.292-15
Endereço: Av. Caramuru, 1070 - Buritizal
Telefone: 9971-6182 - 222-1645

Suplente:

Nome: HILTON JOSÉ TAVARES
RG: 035013-AP
CPF: 116.533.612-04
Endereço: Travessa 02 - casa 13 - A
Empresa Universidade
Telefone: (96) 9974-3074

Secretaria de Cultura e Formação Sindical

Titular:

Nome: JUCIVALDO DA SILVA SALES
RG: 056686 2ª via
CPF: 132.021.102-25
Endereço: Av. Amazonas - 405 - Faceval
Telefone: (96) 9971-0739

Suplente:

Nome: JAIR DA SILVA FERREIRA
RG: 004740-AP
CPF: 341.532.922-49
Endereço: Av. Marcellio Dias - 490 - Laguinho
Telefone: (96) 9113-9191

Secretaria de Registro

Titular:

Nome: REJANNE SOARES
RG: 293260
CPF: 612.123.852-08
Endereço: Av. Antônio C. de Carvalho - 4004 - Santa Rita
Telefone: (96) 9961-0538

Suplente:

Nome: MIGUEL PATRÍCIO DE ARAÚJO FILHO
RG: 313091
CPF: 178.544.312-72
Endereço: Rua Setentrional - 25 - Aracá
Telefone: (96) 9963-7140

Secretaria de Finanças

Titular:

Nome: DENIZE DE NAZARÉ BENTIS AMORIM
RG: 006993
CPF: 373.273.302-89
Endereço: Av. 1º de Maio - 2173 - Novo Buritizal
Telefone: (96) 9967-1424

Suplente:

Nome: CELSO RABELO DOS SANTOS
RG: 150.6842-PA
CPF: 278.770.002-00
Endereço: Av. Hernestino Borges, 705-Laguinho
Telefone: 222-5519
Nome: JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS
RG: 030.190-AP
CPF: 092.625.392-15
Endereço: Av. Gen. Gurtjo, 392-Centro
Telefone: 9976-9169

Cristiane Passos

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, estabelecido à Rua Santos Dumont, 2723, Buritizal, Fones: (96) 242-4000/242-4003, Fax: (96) 3084-0356 CEP: 68900-450 CNPJ: 02.618.351/0001-96. Tabela: MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra devidamente registrada nesta data, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RAD DIFUSÃO E TELEVISÃO, TVs A CABO E ASSINATURA DO ESTADO DO AMAPÁ, sob o n.º 421, às fls 72 à 94, no Livro 018-A das Pessoas Jurídicas, tendo sido protocolado no

Livro: 001, às fls. 61, sob o número 639.

O referido é verdade e dou fé.

Macapá/AP, 23 de Junho de 2003.

Em Test.º *CR* da verdade.

Leonardo Gomes Pereira
Leonardo Gomes Pereira

Cristiane Passos
2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, estabelecido à Rua Santos Dumont, 2723, Buritizal, Fones: (96) 242-4000/242-4003 Fax: (96) 3084-0356 CEP: 68900-450 CNPJ: 02.618.351/0001-96. Tabela: MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS.

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente, etc., em virtudes das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento por escrito da parte interessada, certifica que, encontra-se registrada no Livro de Registro de Pessoa Jurídica o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, TVs A CABO E ASSINATURA DO ESTADO DO AMAPÁ, Livro 018-A, às fls 72 à 94, sob o n.º 421, constituída pelos seguintes membros da Diretoria: Presidente: WALTER PALHETA LEAL, RG: 201.606 - PTC - AP, CPF: 432.407.552-20, 1º Vice Presidente: LUIZ CARLOS DANTAS CANTANHEDE, RG: 144894 - AP e CPF: 023.607.212-91, 2º Vice Presidente: SEBASTIÃO BARREIRO CRISANTO, RG: 73226-DF e CPF: 008.491.4610-00, Tesoureiro: JOSILENE VAZ DOS SANTOS, RG: 048580- AP e CPF: 415.680.602-20; Secretária Geral: JANETE CARVALHO MOREIRA, RG: 304589-AP e CPF: 443.041.022-49; Secretária de Imprensa Titular: JOSÉ MARIA CHAVES AMORAS, RG: 142.7388 - PA e CPF: 184.339.952-00; Suplente: MARIO TOMAZ DE LIMA CONCEIÇÃO, RG: 025.474- AP e CPF: 433.410.982-91, devidamente protocolado no Livro 001, fls. 61 sob o n.º 639. Eu, *CR* (Rosineilson da Costa Bonçalves), Auxiliar de Escrevente digital, conferi. Eu, *CR* (Cristiane Passos) - Tabeliã e Oficial, subscrevi e assinei em público e raso *CR*.

O referido é verdade e dou fé.

Macapá/AP, 23 de Junho de 2003.

Em Test.º *CR* da verdade.

Leonardo Gomes Pereira
Leonardo Gomes Pereira

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI

CNPJ 33.193.939/0001-79
NIRE Nº 16.3.0000049.20

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 30 DE MAIO DE 2003.

Aos trinta dias do mês de maio de 2003, às 9.00 horas, na sede social da Companhia, situada na Av. Santana, nº 429, em Santana, Estado do Amapá, com a presença do acionista da Companhia titular da totalidade das ações do seu capital social (Doc.1), sob a presidência do Diretor-Superintendente, José Luiz Ortiz Vergolino, tendo como secretário o Diretor Edmundo Paes de Barros Mercer, foi aprovado: a) em Assembleia Geral Ordinária: 1) o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2002, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Jornal do Dia em 27/05/2003; 2) a reeleição de José Luiz Ortiz Vergolino, para Diretor-Superintendente e de Edmundo Paes de Barros Mercer para Diretor, ambos já anteriormente qualificados, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal; e 3) a fixação da remuneração anual da Diretoria no montante global de até R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), competindo sua distribuição ao Diretor-Superintendente; b) em Assembleia Geral Extraordinária: 1) aumentar o capital social em R\$8.489.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais), com a emissão de 3.000.000 de ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.000.000 de ordinárias e 2.000.000 de preferenciais, ao preço de emissão global de R\$8.489.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais), tendo as ações assim emitidas sido desde logo subscritas pela única acionista da Companhia, na forma do boletim de subscrição arquivado na sede da Companhia (Doc. 02), e totalmente integralizadas mediante a utilização de adiantamento para futuro aumento de capital existente em 31/12/2002, em igual montante, passando o capital social de R\$30.866.475,49 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para R\$39.355.475,49 (trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), dividido em 386.573.281 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 261.558.114 ações ordinárias e 125.015.167 ações preferenciais; 2) homologar o citado aumento de capital, alterando, em consequência, o caput do artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$39.355.475,49 (trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), dividido em 386.573.281 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 261.558.114 ações ordinárias e 125.015.167 ações preferenciais". Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi pelas presentes assinada.

Santana, 30 de maio de 2003.

Edmundo Paes de Barros Mercer
Secretário

JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/06/2003
SOB Nº: 2003002074
Protocolo: 03/00267-4
NIRE Nº 16.3.0000049.20
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI
MURILAU MEDEIRA
CHefe DE SECRETARIA GERAL